



JORNAL OFICIAL

II SÉRIE - NÚMERO 13

TERÇA-FEIRA, 30 DE MARÇO DE 2004

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO		
Despachos.....	814	
SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA PARA AS FINANÇAS E PLANEAMENTO		
Declaração.....	816	
Subsecretário Regional do Planeamento e Assuntos Europeus.....	816	
Direcção Regional de Estudos e Planeamento dos Açores.....	816	
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA		
Portaria (Extracto).....	817	
Despacho.....	818	
		Inspecção Regional do Trabalho..... 818
		Gabinete da Zona Classificada de Angra do Heroísmo..... 819
		Direcção Regional da Educação..... 822
		Direcção Regional da Juventude, Emprego e Formação Profissional..... 831
		Direcção Regional da Cultura..... 831
		Direcção Regional da Educação Física e Desporto..... 832
		SECRETARIA REGIONAL DA HABITAÇÃO E EQUIPAMENTOS
		Despacho..... 837
		Despacho (Extracto)..... 837
		Rectificação..... 837
		Direcção Regional de Habitação..... 837
		Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores..... 838

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Direcção Regional da Saúde.....	839
Centro de Saúde de Ponta Delgada.....	839
Centro de Saúde de Povoação.....	839
Centro de Saúde de Nordeste.....	839
Centro de Saúde de Angra do Heroísmo.....	840
Centro de Saúde de Santa Cruz da Graciosa.....	840
Centro de Saúde de Velas.....	840
Centro de Saúde de Lajes do Pico.....	840
Centro de Saúde da Horta.....	841
Centro de Saúde de Santa Cruz das Flores.....	841
Hospital do Divino Espírito Santo.....	841
Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo.....	841
Hospital da Horta.....	842
Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social.....	842
Centro de Prestações Pecuniárias de Angra do Heroísmo.....	847
Centro de Gestão Financeira da Segurança Social.....	848
Instituto de Acção Social.....	850

SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA

Despacho.....	850
Despacho (Extracto).....	850
Inspecção Regional das Actividades Económicas.....	851
Administração dos Portos da Terceira e Graciosa.....	852

SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E PISCAS

Portarias.....	855
Despacho (Extracto).....	867
Aviso.....	867

Direcção Regional dos Recursos Florestais.....	867
Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas.....	867

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE

Despachos.....	867
Despachos (Extractos).....	868

SECRETARIA REGIONAL ADJUNTA DA PRESIDÊNCIA

Direcção Regional de Organização e Administração Pública.....	869
---	-----

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DELGADA

Avisos.....	872
Serviços Municipalizados.....	879

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA GRANDE

Aviso.....	880
------------	-----

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DO HEROÍSMO

Serviços Municipalizados.....	882
-------------------------------	-----

CÂMARA MUNICIPAL DE VELAS

Avisos.....	884
-------------	-----

ENTIDADE REGULADORA DOS SERVIÇOS ENERGÉTICOS

Despacho.....	887
---------------	-----

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Despachos

244/2004 - Considerando que por meu despacho, datado de 20 de Junho de 2003, foi autorizada a abertura do procedimento por negociação, sem publicação prévia de anúncio, com vista à adjudicação da prestação de serviços de telecomunicações móveis terrestres;

Considerando que, nos termos do mencionado despacho, foram delegadas no Secretário Regional da Economia competências para aprovar o caderno de especificações técnicas, a minuta da carta convite a enviar às empresas, bem como designar a Comissão de apreciação e negociação das propostas, com faculdade de nela delegar a realização da audiência prévia;

Considerando que, cumprida a tramitação legalmente exigida para o procedimento em causa, se mostra necessário proceder à adjudicação da referida prestação de serviços, bem como aprovar a minuta do contrato e celebrar o mesmo;

Considerando que, importa flexibilizar e imprimir celeridade aos mecanismos de decisão dos procedimentos concursais para adjudicação do fornecimento de bens e serviços e, consequentemente, delegar nos dirigentes máximos dos serviços as competências que, em função das diversas matérias e da legislação em vigor, se mostrem adequadas para o efeito;

Assim, no uso das competências conferidas pela alínea b) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, pelo n.º 3 do artigos 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 33/2000/A, de 11 de Novembro,

e ao abrigo das disposições conjugadas da alínea d) do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 41/2002/A, de 23 de Dezembro, da alínea b) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2003/A, de 14 de Março, do n.º 2 do artigo 109.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, dos artigos 150.º, 145.º, 64.º e 27.º do mesmo diploma, conjugados com o estabelecido nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, determino o seguinte:

1. Delegar no Secretário Regional da Economia as competências para proceder à adjudicação, no âmbito do respectivo procedimento por negociação sem publicação prévia de anúncio, e de acordo com as conclusões do relatório fundamentado da comissão de apreciação e negociação das propostas, da prestação de serviços de telecomunicações móveis terrestres, bem como para autorizar a realização da correspondente despesa, aprovar a minuta do contrato a celebrar e outorgar no mesmo em nome e representação da Região autónoma dos Açores e, bem assim, para praticar todos os actos subsequentes que, nos termos da lei, sejam cometidos à entidade adjudicante.
2. O presente despacho produz efeitos imediatos.

8 de Março de 2004. - O Presidente do Governo Regional,
Carlos Manuel Martins do Vale César.

245/2004 - Considerando a tradição da concessão de tolerância de ponto no período da Páscoa;

Considerando, igualmente, os aspectos relacionados com a produtividade dos serviços públicos, associados à preocupação de garantir a prestação de serviços de qualidade aos cidadãos;

Assim, ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 227.º da Constituição e das alíneas a) e r) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e no uso dos poderes conferidos pelo n.º 3 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 33/2000/A, de 11 de Novembro, determino o seguinte:

1. É concedida tolerância de ponto aos funcionários e agentes da Administração Pública Regional dos Açores na tarde de 5.ª Feira Santa, dia 8 de Abril de 2004.
2. O presente despacho produz efeitos imediatos.

246/2004 - Nos termos do disposto na alínea g) do artigo 227.º, da Constituição, na alínea a) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e na alínea b) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 87/99, de 19 de Março, conjugados com o n.º 3 do artigo 5.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 33/2000/A, de 11 de Novembro, diploma que aprova a estrutura orgânica do VIII Governo Regional dos Açores, decido o seguinte:

1. Autorizar a Fundação Portuguesa de Cardiologia - Instituição de Utilidade Pública, pessoa colectiva n.º 500 936 994, com sede na Rua Joaquim António de Aguiar, 64, 2.º Dt.º, 1070-153 Lisboa, a angariar receitas na Região Autónoma dos Açores, no âmbito de um peditório de rua a nível nacional, que decorrerá, em dias alternados, designadamente, nos dias 1, 2, 22, 28, 29, 30 e 31 de Maio de 2004.
2. Os números das contas onde as receitas serão depositadas são, segundo informação da instituição requerente, o 103.10000277.5 - Lisboa, da instituição de crédito bancário - *Montepio Geral*, o 0697/497538/432 - Lisboa, o 0283.002673.130 - Porto e, ainda, o 0740.010.318.130 - Coimbra, todos da instituição de crédito bancário - *Caixa Geral de Depósitos (C.G.D.)*.
3. A entidade ora autorizada, a realizar o presente peditório, fica obrigada à prestação de contas, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 87/99, de 19 de Março.

15 de Março de 2004. - O Presidente do Governo Regional,
Carlos Manuel Martins do Vale César.

247/2004 - Considerando a importância que reveste, para o reforço das relações entre a Região e as comunidades de emigrantes da diáspora, a participação de agentes culturais açorianos, nomeadamente de Grupos Corais em eventos sócio-culturais organizados por aquelas comunidades;

Considerando que é essencial manter os laços existentes e incentivar o intercâmbio social e cultural entre a Região e as Comunidades Açorianas espalhadas por diversas zonas do globo;

Considerando que, neste domínio, assumem particular relevo as deslocações de Grupos Corais, que constituem formas típicas de expressão do património cultural regional, às comunidades existentes, designadamente no Brasil;

Considerando o convite da Associação Coral Massolin de Fiori, Porto Alegre, Brasil dirigido ao Coro Tibério Franco, da Terra Chã, Angra do Heroísmo, ilha Terceira, para se deslocar ao Brasil, entre os dias 22 de Abril e 10 de Maio de 2004;

Considerando o parecer favorável da Direcção Regional das Comunidades;

Assim, ao abrigo da alínea o) do n.º 1 do artigo 227.º da Constituição da República, das alíneas r) e cc) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e da alínea f) do n.º 5 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 33/2000/A, de 11 de Novembro e nos termos do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de Maio, determino o seguinte:

1. É declarada de reconhecido interesse público a deslocação do Coro Tibério Franco, da Terra Chã, Angra do Heroísmo, ilha Terceira, ao Brasil, entre os dias 22 de Abril e 10 de Maio de 2004.
2. Sem prejuízo da continuidade e da qualidade dos serviços a prestar e, bem assim, da salvaguarda

dos respectivos interesses, devem os responsáveis pelos diversos departamentos da Administração Regional Autónoma de que dependem os elementos que integram o Coro Tibério Franco, da Terra Chã, Angra do Heroísmo, ilha Terceira, que sejam funcionários ou agentes, proceder à sua dispensa e considerá-los em efectividade de serviço durante o período da deslocação, devendo, para o efeito, os beneficiários actuar de acordo com o disposto no artigo 11.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de Maio.

3. O presente despacho produz efeitos imediatos.

17 de Março de 2004. - O Presidente do Governo Regional,
Carlos Manuel Martins do Vale César.

248/2004 – O festival “Maré de Agosto” constitui o principal evento cultural que, anualmente, se realiza na ilha de Santa Maria.

Iniciado no ano de 1985, o Festival Maré de Agosto tem contado com a participação de intérpretes oriundos dos mais variados países, cujo traço comum é a sua qualidade musical.

Considerando que, para comemorar a XX.ª Edição do Festival Maré de Agosto, que ocorrerá este ano, a organização procederá à edição de um CD, e tendo em atenção o pedido oportunamente formulado, bem como o facto de que o Alto Patrocínio da Presidência do Governo Regional será devidamente publicitado, determino, a concessão do montante de € 15.000,00 (quinze mil euros) à Associação Cultural Maré de Agosto, destinado a apoiar a edição do referido CD, importância que deverá ser processada pela rubrica adequada do Orçamento da Presidência do Governo Regional para 2004.

18 de Março de 2004. – O Presidente do Governo Regional,
Carlos Manuel Martins do Vale César.

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA PARA AS FINANÇAS E PLANEAMENTO

Declaração

1/2004 - De acordo com o disposto no artigo 102.º e da alínea d) do artigo 103.º da Lei n.º 61/98, de 27 de Agosto, segunda alteração do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, nos termos do n.º 1 do artigo 40.º da Lei n.º 13/98, de 24 de Fevereiro, no n.º 2 e da alínea b) do n.º 1 do artigo 10.º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas, declara-se que, por

despacho do Secretário Regional da Presidência para as Finanças e Planeamento, de 9 de Março de 2004, que a Cáritas da Ilha Terceira, Instituição Particular de Solidariedade Social, nos termos do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, aplicado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/84/A, de 28 de Agosto, com sede na Rua do Barcelos, 23 - Sé, Concelho de Angra do Heroísmo, goza de isenção de IRC, nos termos da alínea b) do n.º 1 do referido artigo 10.º, no que respeita aos rendimentos englobáveis correspondentes às categorias constantes do n.º 1 do artigo 1.º, do Código do IRS:

Categoria E – Rendimentos de capitais, juros de depósitos bancários, provenientes de donativos, angariação de fundos, subsídios, quotas, etc;
Categoria F – Rendimentos prediais, correspondendo a rendas de prédios rústicos e urbanos;
Categoria G – Incrementos patrimoniais, correspondendo a mais-valias resultantes da alienação de prédios.

15 de Março 2004. - O Chefe de Gabinete, *José Manuel Bravo Cordeiro Banha.*

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DO PLANEAMENTO E ASSUNTOS EUROPEUS

Despacho

249/2004 - Em conformidade e no uso das competências que me foram conferidas pelo despacho D/PG/SRPFP/2001/4 – publicado no *Jornal Oficial*, II série, n.º 6, de 6 de Fevereiro de 2001, determino ao abrigo e nos termos do disposto no n.º 2 da Resolução n.º 122/2000, de 27 de Julho, que o licenciado Rui Duarte Gonçalves Luís, deixa de pertencer à Estrutura de Apoio Técnico ao Gestor do PRODESA, com efeitos a partir de 1 de Março de 2004, passando a integrar a licenciada, Maria Ema Gomes da Silva, com efeitos a partir de 15 de Março, inclusivé.

12 de Março de 2004. - O Subsecretário Regional, *Carlos Manuel Corvelo.*

DIRECÇÃO REGIONAL DE ESTUDOS E PLANEAMENTO DOS AÇORES

Despacho

250/2004 - Considerando que, presentemente, se verifica o impedimento do exercício do cargo de Director de Serviços de Planeamento (DPS) da Direcção Regional de Estudos e

Planeamento dos Açores (DREPA), cuja Lei Orgânica foi aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 11/2003/A, de 18 de Fevereiro, em virtude do respectivo titular ter sido nomeado, em regime de substituição, no cargo de Director Regional de Estudos e Planeamento dos Açores;

Considerando, ainda, que se torna necessário e urgente garantir a coordenação da Direcção de Serviços de Planeamento (DSP), com vista à adequada satisfação do interesse público de organização e gestão dessa estrutura da DREPA, através do provimento do correspondente cargo de director de serviços:

Em conformidade e no uso das competências que me foram conferidas pelo n.º 3 do artigo 21.º conjugado com o n.º 2 do artigo 27.º do Estatuto do Pessoal Dirigente, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, determino o seguinte:

- 1 – É nomeada, precedendo anuência do serviço de origem, em regime de substituição, Directora de Serviços de Planeamento do quadro de pessoal dirigente da Direcção Regional de Estudos e Planeamento dos Açores, a licenciada Maria Ema Gomes da Silva, assessora principal do quadro de pessoal da Direcção Regional da Educação.
- 2 – O presente despacho produz efeitos a partir de 15 de Março de 2004.

15 de Março de 2004. - O Director Regional, *Rui Manuel Gaiola von Amann*.

Aviso

288/2004 - Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que foi afixada na Direcção Regional de Estudos e Planeamento dos Açores, para consulta, a lista de antiguidade do pessoal desta Direcção Regional, referente a 31 de Dezembro de 2003.

Da organização da referida lista cabe reclamação, no prazo de 60 dias, a contar da data da publicação do presente aviso no *Jornal Oficial*, de harmonia com o disposto nos artigos 96.º e 98.º do citado diploma.

18 de Março de 2004. - O Director Regional, *Rui von Amann*.

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Extracto de portaria

118/2004 - Por portaria do Secretário Regional da Educação e Cultura, de 9 de Janeiro de 2004, usando das

faculdades conferidas pelo Estatuto da Região Autónoma dos Açores – Lei n.º 61/98, de 27 de Agosto, bem como ao abrigo do estipulado nas alíneas a) a e) do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2003/A, de 27 de Março, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional da Educação e Cultura, o seguinte:

Transferir para os Fundos Escolares abaixo indicados a importância de Euros 708.085,00, pela dotação inscrita no capítulo 03 divisão 01 código 04.03.05 alínea b) do Orçamento da Direcção Regional da Educação para o ano económico de 2004, correspondente ao mês de Fevereiro para despesas correntes assim distribuídas:

5 – Fundo Escolar da EB 2,3 Roberto Ivens	5.850,00
6 – Fundo Escolar da EB 2,3 Canto da Maia.	20.000,00
7 – Fundo Escolar da EBI/S de Nordeste	24.500,00
8 – Fundo Escolar da EBI da Lagoa	13.000,00
9 – Fundo Escolar da EBI da Ribeira Grande ...	22.000,00
10 – Fundo Escolar da EBI/S de Santa Maria	10.000,00
11 – Fundo Escolar da EBI de Capelas	35.000,00
12 – Fundo Escolar da EB 2,3 de Vila Franca do Campo	10.800,00
13 – Fundo Escolar da EBI de Rabo de Peixe	18.375,00
14 – Fundo Escolar da EBI de Arrifes	37.000,00
15 – Fundo Escolar da EB 2,3 de Angra do Heroísmo	20.000,00
16 – Fundo Escolar da EB 2,3 Francisco Ornelas da Câmara	22.500,00
17 – Fundo Escolar da EBI dos Biscoitos	10.000,00
18 – Fundo Escolar da EBI/S da Graciosa	12.500,00
19 – Fundo Escolar da EBI/S de Velas	19.500,00
20 – Fundo Escolar da EBI/S da Calheta	13.000,00
21 – Fundo Escolar da EB 2,3 da Horta	39.000,00
22 – Fundo Escolar da EBI/S das Lajes do Pico ..	37.500,00
23 – Fundo Escolar da EBI/S de São Roque do Pico	20.000,00
24 – Fundo Escolar da EBI/S das Flores	21.000,00
25 – Fundo Escolar da EB 3/S Antero de Quental ..	20.000,00
26 – Fundo Escolar da EB 3/S Domingos Rebelo ..	15.000,00
27 – Fundo Escolar da EB 3/S da Ribeira Grande ..	30.000,00
28 – Fundo Escolar da EB 3/S das Laranjeiras ...	12.500,00
29 – Fundo Escolar da EB 3/S Padre Jerónimo Emiliano de Andrade	28.000,00
30 – Fundo Escolar da EB 3/S Dr. Manuel de Arriaga	2.500,00
38 – Fundo Escolar da EB 3/S Vitorino Nemésio ..	20.000,00
39 – Fundo Escolar da EBI/S da Povoação	24.500,00
41 – Fundo Escolar da EBI/S da Madalena	21.250,00
42 – Fundo Escolar da EBI Mouzinho da Silveira ..	460,00
43 – Fundo Escolar da EBI do Topo	5.700,00
44 – Fundo Escolar da Área Escolar de Ponta Delgada	15.500,00
45 – Fundo Escolar da Área Escolar de Angra do Heroísmo	8.000,00
46 – Fundo Escolar da Área Escolar da Horta	7.400,00
47 – Fundo Escolar da Área Escolar da Praia da Vitória	8.750,00
48 – Fundo Escolar da Área Escolar de São Carlos	7.000,00
49 – Fundo Escolar da EBI da Maia	19.000,00

53 – Fundo Escolar da EBI de Ginetes	20.500,00
56 – Fundo Escolar da Área Escolar de Vila Franca do Campo	4.000,00
57 – Fundo Escolar da Escola Secundária da Lagoa25.000,00	
58 – Fundo Escolar da EBI de Água de Pau	1.500,00
Total	708.085,00

4 de Fevereiro de 2004. – A Chefe de Secção, *Maria da Conceição Oliveira da Silva Melo*.

Despacho

251/2004 - 1. Para efeitos de atribuição do estatuto de equiparado a bolseiro, e tendo presente o disposto no artigo 110.º do Estatuto da Carreira Docente, torna-se necessário definir o número de vagas a atribuir ao pessoal docente para o ano escolar de 2004/2005, bem como fixar os critérios de atribuição e distribuição pelos níveis de ensino, pelo que, Determino:

2. O número de vagas para a concessão do estatuto de equiparado a bolseiro para o ano escolar 2004/2005, é de três, distribuídas do seguinte modo:

- Educadores de infância e professores do 1.º ciclo do ensino básico – 1;
- Professores do 2.º ciclo do ensino básico – 1;
- Professores do 3.º ciclo do ensino básico e ensino secundário – 1.

3. Podem beneficiar do estatuto de equiparado a bolseiro os docentes que reúnam os requisitos constantes do artigo 3.º do Despacho Normativo n.º 23/98, de 1 de Abril, aplicado à Região pelo Despacho Normativo n.º 121/98, de 30 de Abril e se encontrem em exercício efectivo de funções docentes em escola da rede pública da Região.

4. São consideradas, para efeitos de atribuição do estatuto de equiparado a bolseiro as candidaturas que visem uma das mobilidades constantes do artigo 5.º do Regulamento de equiparação a bolseiro e se destinem à realização de projecto, de estudo ou de investigação numa das áreas a seguir enumeradas:

- specialização em educação especial para o 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e ensino secundário;
- Gestão curricular, prática pedagógica e didácticas específicas – reorganização curricular do ensino básico e revisão curricular do ensino secundário.
- Avaliação do processo ensino/aprendizagem, do desempenho das escolas e de outros domínios do sistema.

5. Os critérios de avaliação e respectiva graduação constam de acta do júri que deverá ser dada a conhecer aos candidatos, sempre que estes o solicitem.

6. O júri de análise das candidaturas terá a seguinte composição:

Presidente: Licenciada Maria Isabel da Conceição Lopes Rodrigues, Directora Regional da Educação.

Vogais efectivos: 1.º Licenciada Lúcia Maria Espínola Moniz, Chefe de Divisão de Gestão de Pessoal Docente, que substituirá a presidente nas suas ausências e impedimentos;
2.º Licenciada Ana Maria Moreno Vaz Pereira da Costa, Chefe de Divisão de Formação Profissional.

Vogais suplentes: 1.º Licenciada, Maria Ângela Miranda Ramos de Sousa Lima, Chefe de Divisão de Apoio Técnico-Administrativo;
2.º Licenciada Ana Cristina Faria Silva, Chefe de Divisão do Ensino Secundário.

7. A Direcção Regional da Educação, nos termos do artigo 15.º do Despacho Normativo n.º 23/98, de 1 de Abril, mandará publicar no *Jornal Oficial* o nome dos docentes aos quais for concedido o estatuto de equiparado a bolseiro.

15 de Março de 2004. - O Secretário Regional da Educação e Cultura, *José Gabriel do Álamo Meneses*.

INSPECÇÃO REGIONAL DO TRABALHO

Avisos

289/2004 - Faz-se público nos termos dos n.ºs 2 e 3, do artigo 627.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, que a Firma António Jorge Melo Oliveira, com sede na Rua Ramal Novo, 1, São Pedro Nordestinho, foi condenada no pagamento da coima de 399,04 euros, por falta de comunicação de acidente de trabalho grave à IRT no prazo de 24 horas, tendo infringido as disposições do artigo 14.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 441-/91, de 14 de Novembro, na redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 133/99, de 21 de Abril e pela Lei 118/99, de 11 de Agosto.

290/2004 - Faz-se público nos termos dos n.ºs 2 e 3, do artigo 627.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, que a Firma Victor Quental - Sociedade Unipessoal, Lda., com sede na Rua Professor Luciano Mota Vieira, 26 – Ponta Delgada, foi condenada no pagamento da coima de 2.493,99 euros, por haver infringido as disposições do artigo 37.º, n.º 1, da Lei 100/97, de 13 de Setembro.

291/2004 - Faz-se público nos termos dos n.ºs 2 e 3, do artigo 627.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, que a Firma I. E. I. – Instalações Eléctricas Industriais, Lda, com sede na Rua Eng.º José Cordeiro, 10 – Ponta Delgada, foi condenada no pagamento da coima de 648,44 euros, por haver infringido as disposições das alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 441/91, de 14 de Novembro com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 133/99, de 21 de Abril e pela Lei 118/99, de 11 de Agosto.

17 de Março de 2004. - O Inspector do Trabalho, *Adelino Couto Rodrigues da Silva*.

292/2004 - Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99 de 31 de Março, avisam-se todos os funcionários do quadro de pessoal da Secretaria Regional da Educação e Cultura – Inspeção Regional do Trabalho, que se encontra afixada para consulta, a lista de antiguidade referente a 31 de Dezembro de 2003.

O prazo de reclamação fixado no artigo 96.º do citado diploma é de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso.

18 de Março de 2004. – A Chefe de Secção, *Merilda de Fátima Medeiros Ferreira Couto*.

GABINETE DA ZONA CLASSIFICADA DE ANGRA DO HEROÍSMO

Contratos-programa

42/2004 - Entre a Secretaria Regional da Educação e Cultura, representada pelo Presidente do Gabinete da Zona Classificada de Angra do Heroísmo, Dr. Marcolino Candeias Coelho Lopes, conforme poderes que lhe foram conferidos por Despacho do Secretário Regional da Educação e Cultura de 1 de Setembro de 2001, publicado no *Jornal Oficial*, II série, n.º 38, de 18 de Setembro de 2001, adiante designada 1.º outorgante, e Anabela Maria Vieira Ribeiro, NIF 181575531, residente e proprietário do imóvel sito no n.ºs 11/13 de polícia da Rua de Cima de Santa Luzia, na zona classificada de Angra do Heroísmo, adiante designado 2.º outorgante, celebra-se o presente contrato, nos termos da alínea a), do n.º 2, do artigo 18.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2000/A, de 23 de Maio, que se rege pelas seguintes cláusulas:

1.ª

O 1.º outorgante atribui ao 2.º outorgante a quantia de € 4.436.71 (quatro mil quatrocentos e trinta e seis euros e

setenta e um centimos) a título de comparticipação financeira no âmbito do plano e orçamento de 2004, programa/projecto 25.3 – Protecção e Valorização de Angra Património Mundial – Acção 1 – Reconstrução e conservação de imóveis (€ 4.005,02), acção 2 – Restauro de Elementos de Interesse Histórico e Arquitectónico (€ 385,18) – e acção 3 – Correção de Anomalias Arquitectónicas (€ 46,51) para a execução de obras de recuperação e valorização do imóvel sito no supracitado n.ºs 11/13 de polícia da Rua de Cima de Santa Luzia, em Angra do Heroísmo.

2.ª

O 2.º outorgante compromete-se a executar as obras referida na cláusula 1.ª nos termos expressos no processo de candidatura existente no Gabinete da Zona Classificada de Angra do Heroísmo onde consta o projecto de intervenção aprovado e o despacho de S. Ex.a o Secretário Regional da Educação e Cultura que fixa o montante e a modalidade da comparticipação a atribuir, documentos que passam a fazer parte integrante deste contrato.

3.ª

O processamento da comparticipação referida na cláusula 1.ª é feito da seguinte forma:

- a) 10% do valor global, após o início da intervenção;
- b) 30% do valor global, após estarem executados 50% dos trabalhos comparticipados;
- c) Os restantes 60%, após a entrega do relatório final de conclusão.

4.ª

O 2.º outorgante compromete-se a executar a obra no prazo de um ano.

5.ª

O 1.º outorgante arroga-se o direito de proceder a qualquer fiscalização da obra objecto do presente contrato sempre que julgue conveniente.

6.ª

As causas de caducidade da comparticipação referida no presente contrato são as previstas no artigo 24.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2000/A, de 23 de Maio.

7.ª

A falta de cumprimento do objecto da comparticipação e dos prazos previstos para a sua concretização ou a utilização indevida das verbas implicam a revogação da sua concessão, através de despacho da entidade que o concedeu.

8.ª

A caducidade ou o incumprimento do presente contrato por parte do 2.º outorgante, obriga à devolução do montante comparticipado acrescido dos respectivos juros à taxa legal.

9.^a

As dúvidas que surjam em resultado da interpretação do presente contrato serão resolvidas nos termos gerais de direito, designando as partes contraentes o Foro da Comarca de Angra do Heroísmo para dirimir todos os litígios que as venham a opor, com expressa renúncia a qualquer outro.

10.^a

Este contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

14 de Janeiro de 2004. – O Primeiro Outorgante, *Marcolino Candeias Coelho Lopes*. - O Segundo Outorgante, *Anabela Maria Vieira Ribeiro*.

43/2004 - Entre a Secretaria Regional da Educação e Cultura, representada pelo Presidente do Gabinete da Zona Classificada de Angra do Heroísmo, Dr. Marcolino Candeias Coelho Lopes, conforme poderes que lhe foram conferidos por Despacho do Secretário Regional da Educação e Cultura de 1 de Setembro de 2001, publicado no *Jornal Oficial*, II série, n.º 38, de 18 de Setembro de 2001, adiante designada 1.º outorgante, e Luís Carlos Serpa Gouveia, NIF 160775388, residente no Caminho do Recanto, 41 – freguesia do Porto Martins e proprietário do imóvel sito no n.º 49 de polícia da Rua Direita, na zona classificada de Angra do Heroísmo, adiante designado 2.º outorgante, celebra-se o presente contrato, nos termos da alínea a), do n.º 2, do artigo 18.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2000/A, de 23 de Maio, que se rege pelas seguintes cláusulas:

1.^a

O 1.º outorgante atribui ao 2.º outorgante a quantia de € 312,83 (trezentos e doze euros e oitenta e três cêntimos) a título de comparticipação financeira no âmbito do plano e orçamento de 2004, programa/projecto 25.3 – Protecção e Valorização de Angra Património Mundial – acção 3 – Correção de Anomalias Arquitectónicas (€ 312,83) para a execução de obras de recuperação e valorização do imóvel sito no supracitado n.º 49 de polícia da Rua Direita, em Angra do Heroísmo.

2.^a

O 2.º outorgante compromete-se a executar as obras referida na cláusula 1.^a nos termos expressos no processo de candidatura existente no Gabinete da Zona Classificada de Angra do Heroísmo onde consta o projecto de intervenção aprovado e o despacho de S. Ex.a o Secretário Regional da Educação e Cultura que fixa o montante e a modalidade da comparticipação a atribuir, documentos que passam a fazer parte integrante deste contrato.

3.^a

O processamento da comparticipação referida na cláusula 1.^a é feito da seguinte forma:

- a) 10% do valor global, após o início da intervenção;
- b) 30% do valor global, após estarem executados 50% dos trabalhos comparticipados;
- c) Os restantes 60%, após a entrega do relatório final de conclusão.

4.^a

O 2.º outorgante compromete-se a executar a obra no prazo de um ano.

5.^a

O 1.º outorgante arroga-se o direito de proceder a qualquer fiscalização da obra objecto do presente contrato sempre que julgue conveniente.

6.^a

As causas de caducidade da comparticipação referida no presente contrato são as previstas no artigo 24.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2000/A, de 23 de Maio.

7.^a

A falta de cumprimento do objecto da comparticipação e dos prazos previstos para a sua concretização ou a utilização indevida das verbas implicam a revogação da sua concessão, através de despacho da entidade que o concedeu.

8.^a

A caducidade ou o incumprimento do presente contrato por parte do 2.º outorgante, obriga à devolução do montante participado acrescido dos respectivos juros à taxa legal.

9.^a

As dúvidas que surjam em resultado da interpretação do presente contrato serão resolvidas nos termos gerais de direito, designando as partes contraentes o Foro da Comarca de Angra do Heroísmo para dirimir todos os litígios que as venham a opor, com expressa renúncia a qualquer outro.

10.^a

Este contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

9 de Fevereiro de 2004. – O Primeiro Outorgante, *Marcolino Candeias Coelho Lopes*. - O Segundo Outorgante, *Luís Carlos Serpa Gouveia*.

44/2004 - Entre a Secretaria Regional da Educação e Cultura, representada pelo Presidente do Gabinete da Zona Classificada de Angra do Heroísmo, Dr. Marcolino Candeias Coelho Lopes, conforme poderes que lhe foram conferidos por Despacho do Secretário Regional da Educação e Cultura de 1 de Setembro de 2001, publicado no *Jornal Oficial*, II série, n.º 38, de 18 de Setembro de 2001, adiante designada 1.º outorgante, e Luís António Vieira de Brito de Azevedo, NIF 110233352, residente e proprietário do imóvel sito no n.º 22 de polícia da Rua da Conceição, na zona classificada de Angra do Heroísmo, adiante designado 2.º outorgante, celebra-se o presente contrato, nos termos da alínea a), do n.º 2, do artigo 18.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2000/A, de 23 de Maio, que se rege pelas seguintes cláusulas:

1.ª

O 1.º outorgante atribui ao 2.º outorgante a quantia de € 9.925,65 (nove mil novecentos e vinte e cinco euros e sessenta e cinco cêntimos) a título de comparticipação financeira no âmbito do plano e orçamento de 2004, programa/ projecto 25.3 – Protecção e Valorização de Angra Património Mundial – acção 1 – Reconstrução e Conservação de imóveis (€5.976,27) - acção 2 – Restauro de Elementos de Interesse Histórico e Arquitectónico (€ 2.361,13) – acção 3 – Correção de Anomalias Arquitectónicas (€1.588,25) para a execução de obras de recuperação e valorização do imóvel sito no supracitado n.º 22 de polícia da Rua da Conceição, em Angra do Heroísmo.

2.ª

O 2.º outorgante compromete-se a executar as obras referida na cláusula 1.ª nos termos expressos no processo de candidatura existente no Gabinete da Zona Classificada de Angra do Heroísmo onde consta o projecto de intervenção aprovado e o despacho de S. Ex.a o Secretário Regional da Educação e Cultura que fixa o montante e a modalidade da comparticipação a atribuir, documentos que passam a fazer parte integrante deste contrato.

3.ª

O processamento da comparticipação referida na cláusula 1.ª é feito da seguinte forma:

- a) 10% do valor global, após o início da intervenção;
- b) 30% do valor global, após estarem executados 50% dos trabalhos comparticipados;
- c) Os restantes 60%, após a entrega do relatório final de conclusão.

4.ª

O 2.º outorgante compromete-se a executar a obra no prazo de um ano.

5.ª

O 1.º outorgante arroga-se o direito de proceder a qualquer fiscalização da obra objecto do presente contrato sempre que julgue conveniente.

6.ª

As causas de caducidade da comparticipação referida no presente contrato são as previstas no artigo 24.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2000/A, de 23 de Maio.

7.ª

A falta de cumprimento do objecto da comparticipação e dos prazos previstos para a sua concretização ou a utilização indevida das verbas implicam a revogação da sua concessão, através de despacho da entidade que o concedeu.

8.ª

A caducidade ou o incumprimento do presente contrato por parte do 2.º outorgante, obriga à devolução do montante participado acrescido dos respectivos juros à taxa legal.

9.ª

As dúvidas que surjam em resultado da interpretação do presente contrato serão resolvidas nos termos gerais de direito, designando as partes contraentes o Foro da Comarca de Angra do Heroísmo para dirimir todos os litígios que as venham a opor, com expressa renúncia a qualquer outro.

10.ª

Este contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

16 de Março de 2004. – O Primeiro Outorgante, *Marcolino Candeias Coelho Lopes*. - O Segundo Outorgante, *Luís António Vieira de Brito de Azevedo*.

45/2004 - Entre a Secretaria Regional da Educação e Cultura, representada pelo Presidente do Gabinete da Zona Classificada de Angra do Heroísmo, Dr. Marcolino Candeias Coelho Lopes, conforme poderes que lhe foram conferidos por Despacho do Secretário Regional da Educação e Cultura de 1 de Setembro de 2001, publicado no *Jornal Oficial*, II série, n.º 38, de 18 de Setembro de 2001, adiante designada 1.º outorgante, e Bruno Manuel de Seia Gonçalves, NIF 214995593, residente na Rua Beato João Baptista Machado, n.º 17B e proprietário do imóvel sito no n.º 7 de polícia da Travessa dos Penedos, na zona classificada de Angra do Heroísmo, adiante designado 2.º outorgante, celebra-se o presente contrato, nos termos da alínea a), do n.º 2, do artigo 18.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2000/A, de 23 de Maio, que se rege pelas seguintes cláusulas:

1.ª

O 1.º outorgante atribui ao 2.º outorgante a quantia de € 17.045,85 (dezassete e quarenta e cinco euros e oitenta e

cinco cêntimos) a título de comparticipação financeira no âmbito do plano e orçamento de 2004, programa/projecto 25.3 – Protecção e Valorização de Angra Património Mundial – acção 1 – Reconstrução e Conservação de imóveis (€16.165,73) – acção 2 – Restauro de Interesse Histórico ou Arquitectónico (€ 880,12), para a execução de obras de recuperação e valorização do imóvel sito no supracitado n.º 7 de polícia da Travessa dos Penedos, em Angra do Heroísmo.

2.ª

O 2.º outorgante compromete-se a executar as obras referida na cláusula 1.ª nos termos expressos no processo de candidatura existente no Gabinete da Zona Classificada de Angra do Heroísmo onde consta o projecto de intervenção aprovado e o despacho de S. Ex.a o Secretário Regional da Educação e Cultura que fixa o montante e a modalidade da comparticipação a atribuir, documentos que passam a fazer parte integrante deste contrato.

3.ª

O processamento da comparticipação referida na cláusula 1.ª é feito da seguinte forma:

- a) 10% do valor global, após o início da intervenção;
- b) 30% do valor global, após estarem executados 50% dos trabalhos comparticipados;
- c) Os restantes 60%, após a entrega do relatório final de conclusão.

4.ª

O 2.º outorgante compromete-se a executar a obra no prazo de um ano.

5.ª

O 1.º outorgante arroga-se o direito de proceder a qualquer fiscalização da obra objecto do presente contrato sempre que julgue conveniente.

6.ª

As causas de caducidade da comparticipação referida no presente contrato são as previstas no artigo 24.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2000/A, de 23 de Maio.

7.ª

A falta de cumprimento do objecto da comparticipação e dos prazos previstos para a sua concretização ou a utilização indevida das verbas implicam a revogação da sua concessão, através de despacho da entidade que o concedeu.

8.ª

A caducidade ou o incumprimento do presente contrato por parte do 2.º outorgante, obriga à devolução do montante comparticipado acrescido dos respectivos juros à taxa legal.

9.ª

As dúvidas que surjam em resultado da interpretação do presente contrato serão resolvidas nos termos gerais de direito, designando as partes contraentes o Foro da Comarca de Angra do Heroísmo para dirimir todos os litígios que as venham a opor, com expressa renúncia a qualquer outro.

10.ª

Este contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

18 de Março de 2004. – O Primeiro Outorgante, *Marcolino Candeias Coelho Lopes*. - O Segundo Outorgante, *Bruno Manuel de Seia Gonçalves*.

DIRECÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO

Despacho

252/2004 - Torna-se público que por despacho da Directora Regional da Educação de 15 de Março de 2004, é anulado o concurso a publicar no *Jornal Oficial*, II série, n.º 11, de 16 de Março de 2004, para o preenchimento de um lugar de Chefe de Serviços de Administração Escolar para o quadro de pessoal da EB3/S da Ribeira Grande, com os seguintes fundamentos:

- Prevê-se para breve a reestruturação dos estabelecimentos públicos de educação e de ensino do concelho de Vila Franca do Campo, estando já em curso o diploma que visa agregar a Área Escolar de Vila Franca do Campo à EB2,3 de Vila Franca do Campo.
- Estão providos ambos os lugares de Chefe de Serviços de Administração Escolar dos serviços acima referidos, sendo que com a agregação dos mesmos num único estabelecimento de ensino – EBI de Vila Franca do Campo – ficará um elemento excedentário, pertencente à categoria de Chefe de Serviços de Administração Escolar.

Assim, e tendo presente que antes da publicação do aviso de abertura do concurso, que agora se anula, um dos Chefes de Serviços de Administração Escolar afecto a um daqueles serviços manifestou interesse na sua transferência para a EB3/S da Ribeira Grande, torna-se desnecessária a abertura daquele concurso, atenta uma boa gestão de recursos humanos e uma equilibrada redistribuição de efectivos bem como a actual política de contenção de despesas públicas, que preconiza que o preenchimento dos lugares deve ser feito prioritariamente por outros mecanismos de mobilidade que não o concurso.

15 de Março de 2004. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Maria de Fátima Vieira Ramos de Faria*.

Extracto de despachos

477/2004 - Por despacho da Directora Regional da Educação de 11 de Março de 2004, foi Ana Paula Pereira Duarte, nomeada assistente de administração escolar da Área Escolar de Ponta Delgada.

478/2004 - Por despacho do Conselho Executivo da Escola Básica 2,3 da Horta, de 1 de Março de 2004 foi designado Chefe de Serviços de Administração Escolar, em regime de substituição, o assistente de administração escolar, Anselmo Manuel Gaspar da Silva, com efeitos àquela data.

11 de Março de 2004. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Maria de Fátima Vieira Ramos de Faria*.

479/2004 - Em despacho da Directora Regional da Educação de 3 de Março de 2004, foi autorizada a rescisão de contrato administrativo, de serviço docente da professora do Grupo M – 17 do Ensino Artístico do Conservatório Regional da Horta, Ninel Samokhvalova, com efeitos a partir de 6 de Fevereiro de 2004.

12 de Março de 2004. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Maria de Fátima Vieira Ramos de Faria*.

480/2004 - Por despacho da Directora Regional da Educação, de 15 de Março de 2004:

Grimaneza Cordeiro Coutinho Mendes, auxiliar administrativa do quadro de pessoal da Direcção Regional da Educação, nomeada por reclassificação, telefonista do mesmo serviço.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

15 de Março de 2004. - A Chefe de Secção, *Maria da Conceição Oliveira da Silva Melo*.

481/2004 - Por despacho da Directora Regional da Educação, autorizadas as seguintes contratações a termo certo:

Escola Básica Integrada da Maia

Em despacho de 3 de Dezembro de 2003:

Maria Luísa de Medeiros Melo, auxiliar de acção educativa da EB1/JI Pde. Dr. Laudalino da Câmara Moniz de Sá, com início a 22 de Dezembro de 2003, até 21 de Janeiro de 2004.

Em despacho de 16 de Dezembro de 2003:

Maria Laudalina Pacheco Câmara Melo, auxiliar de acção educativa da EB1/JI Pde. Dr. Laudalino da Câmara Moniz de Sá, com início a 5 de Janeiro de 2004, até 4 de Fevereiro de 2004.

Escola Básica 3/S Dr. Manuel de Arriaga

Em despacho de 21 de Janeiro de 2004:

Ema da Conceição Melo da Rosa, assistente de administração escolar, com início em 9 de Fevereiro de 2004, até 8 de Agosto de 2004.

482/2004 - Por despacho da Directora Regional da Educação, autorizadas as seguintes renovações de contratos a termo certo:

Escola Básica Integrada de Arrifes

Em despacho de 13 de Novembro de 2003:

Valdemira da Conceição Andrade Cordeiro, auxiliar de acção educativa da EB1/JI de Outeiro, com início em 17 de Novembro de 2004, até 16 de Dezembro de 2004.

Em despacho de 11 de Dezembro de 2003:

Valdemira da Conceição Andrade Cordeiro, auxiliar de acção educativa da EB1/JI de Outeiro, com início em 17 de Dezembro de 2004, até 16 de Janeiro de 2004.

Em despacho de 14 de Janeiro de 2004:

Valdemira da Conceição Andrade Cordeiro, auxiliar de acção educativa da EB1/JI de Outeiro, com início em 17 de Janeiro de 2004, até 16 de Fevereiro de 2004.

Em despacho de 13 de Fevereiro de 2004:

Valdemira da Conceição Andrade Cordeiro, auxiliar de acção educativa da EB1/JI de Outeiro, com início em 17 de Fevereiro de 2004, até 16 de Março de 2004.

Escola Básica Integrada/S da Madalena

Em despacho de 11 de Dezembro de 2003:

Lisa Selma Figueiredo Leal, auxiliar de acção educativa, com início em 15 de Dezembro de 2003, até 14 de Janeiro de 2004.

Maria das Candeias de Melo Cardoso Rosa, com início em 15 de Dezembro de 2003, até 14 de Janeiro de 2004.

Em despacho de 16 de Dezembro de 2003:

Maria de Fátima Garcia do Amaral Silva, auxiliar de acção educativa, com início em 15 de Dezembro, até 14 de Janeiro de 2004.

Escola Básica Integrada da Ribeira Grande

Em despacho de 15 de Janeiro de 2004:

Rosa Maria Moniz do Couto Lopes, cozinheira, com início em 1 de Fevereiro de 2004, até 29 de Fevereiro de 2004.

Escola Básica 3/S Dr. Manuel de Arriaga

Em despacho de 27 de Janeiro de 2004:

Ana Maria Valente Alves Valente, auxiliar de acção educativa, com início em 8 de Fevereiro de 2004, até 7 de Março de 2004.

Ana Cristina Antunes Jorge Rodrigues, auxiliar de acção educativa, com início em 8 de Fevereiro de 2004, até 7 de Março de 2004.

Em despacho de 25 de Fevereiro de 2004:

Ana Maria Valente Alves Valente, auxiliar de acção educativa, com início em 8 de Março de 2004, até 7 de Abril de 2004.

16 de Março de 2004. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Maria de Fátima Vieira Ramos de Faria*.

483/2004 - Por despacho da Directora Regional, de 17 de Março de 2004:

Ana Carla Pinheiro Batista Ávila Lopes, nomeada assistente de administração escolar especialista do quadro de pessoal da Escola Básica 3/S da Ribeira Grande.

A funcionária será exonerada do lugar que está ocupando com efeitos à data da aceitação na nova categoria.

484/2004 - Por despacho da Directora Regional, de 17 de Março de 2004:

Nélia Margarida Torres Viveiros Soares, nomeada cozinheira principal do quadro de pessoal da Escola Básica Integrada de Capelas.

A funcionária será exonerada do lugar que está ocupando com efeitos à data da aceitação na nova categoria.

18 de Março de 2004. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Maria de Fátima Vieira Ramos de Faria*.

Rectificação

19/2004 - É rectificado o aviso publicado com o n.º 138/2004, no *Jornal Oficial*, II série, n.º 8, de 25 de Fevereiro de 2004, onde se lê:

“Área Escolar de Ponta Delgada”,

deverá ler-se:

“Área Escolar de Vila Franca do Campo”

12 de Março de 2004. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Maria de Fátima Vieira Ramos de Faria*.

Avisos

293/2004 - 1. Torna-se público que por despacho da Directora Regional da Educação, de 10 de Março de 2004, nos termos da alínea a), n.º 4, do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, Decreto-Lei n.º 515/99, de 24 de Novembro, Portaria n.º 63/2001, de 30 de Janeiro, e Despacho Normativo n.º 11/2003, de 17 de Abril, encontra-se aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação do respectivo aviso no *Jornal Oficial*, concurso interno de acesso geral para o preenchimento de um lugar de técnico - profissional especialista – área de monitor de formação profissional especialista, do quadro de pessoal da escola profissional de Capelas.

2. Em conformidade com D/SRAS/SRAP/2000/1, transcreve-se a seguinte menção: “Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.”

3. Prazo de validade – o concurso é válido até ao preenchimento da vaga posta a concurso.

4. Conteúdo funcional – Ensinar uma profissão ou ministrar cursos, tendo em vista o aperfeiçoamento dos alunos no mais curto espaço de tempo, executar e dar andamento ao

expediente relacionado com a secção da qual é responsável e colaborar no lançamento de acções de formação profissional.

5. Local de trabalho – Escola Profissional das Capelas.

6. O horário de trabalho, as condições e regalias sociais são as genericamente vigentes para o funcionalismo público.

7. A remuneração é a fixada nos termos do mapa I anexo ao Decreto-Lei n.º 515/99, de 24 de Novembro.

8. Requisitos de admissão – ser monitor de formação profissional principal, independentemente do serviço ou organismo a que pertença, com pelo menos três anos de serviço nesta categoria, classificados de *Bom*.

9. Método de selecção – será utilizada a avaliação curricular.

9.1. A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área para que é aberto concurso, sendo considerados os seguintes factores de acordo com as exigências da função:

- a) Habilitação académica, em que se considerará a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
- b) Formação profissional, considerando as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com a área funcional do lugar posto a concurso;
- c) Experiência profissional, considerando o desempenho efectivo de funções na área de actividade para o qual o concurso é aberto, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração.

9.2. Os critérios de apreciação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam das actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

10. Formalização das candidaturas:

10.1. As candidaturas deverão ser formalizadas em requerimento dirigido à presidente do júri do concurso e remetidos por correio registado com aviso de recepção, para a Direcção Regional da Educação, com a menção exterior « concurso interno de acesso geral para monitor de formação profissional especialista para a escola profissional de Capelas », Paços da Junta Geral - Carreira dos Cavalos, 20, 9700-167 Angra do Heroísmo, ou entregues pessoalmente no centro de correspondência da Direcção Regional da Educação, na morada atrás referida, dele constando os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, nacionalidade, data de nascimento, número, data de validade e caducidade do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de

contribuinte fiscal, situação militar, quando for caso disso, residência, código postal e telefone);

- b) Habilitações literárias;
- c) Tipo de vínculo, a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- d) Menção qualitativa e quantitativa das classificações de serviço obtidas nos últimos três anos.
Caso não tenham sido classificados por estarem abrangidos pelo artigo 19.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 11/84/A, de 8 de Março, a indicação das circunstâncias justificativas do suprimento;
- e) Habilitações profissionais (especializações, seminários, acções de formação, etc.);
- f) Experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata;
- g) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para apreciação do seu mérito ou que constituam motivo de preferência legal.

10.2. Os requerimentos de admissão deverão ser obrigatoriamente acompanhados, dos seguintes elementos:

- a) Currículo profissional;
- b) Certificado de habilitações literárias ou a sua fotocópia;
- c) Declaração do serviço a que estão vinculados da qual conste a natureza do vínculo, categoria funcional que detêm e respectiva antiguidade na categoria e na função pública;
- d) Documento comprovativo das classificações de serviço dos últimos três anos ou do seu suprimentos devidamente fundamentado;
- e) Documento comprovativo de habilitações profissionais (acções de formação, seminários, colóquios, conferências);

11. Os candidatos excluídos serão notificados nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, com a adaptação constante do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho.

12. A relação de candidatos será afixada na escola básica profissional de Capelas, sendo a lista de classificação final notificada aos mesmos por correio registado com aviso de recepção.

13. A composição do júri é a seguinte:

Presidente: Dr.ª Maria de Fátima Vieira Ramos de Faria, directora de serviços de recursos humanos.

Vogais efectivos: Dr.ª Lucília Maria da Silva Fagundes, chefe de divisão de gestão do pessoal não docente, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;

Dr.^a Lúcia Maria Espínola Moniz, chefe de divisão de gestão de pessoal docente;

Vogais

suplentes: Dr.^a Clara Angelina da Silva Osório, assessora principal;
Dr.^a Maria Ângela Miranda Ramos Sousa Lima, chefe de divisão de apoio técnico administrativo.

11 de Março de 2004. - A Presidente do Júri, *Maria de Fátima Vieira Ramos de Faria*.

294/2004 - 1. Torna-se público que por despacho da senhora Directora Regional da Educação, de 15 de Março de 2004, nos termos da alínea a), do n.º 4.º, do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, Decreto-Lei n.º 515/99, de 24 de Junho, adaptado à Região Pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2000/A, de 9 de Agosto, Despacho Normativo n.º 11/2003, de 17 de Abril, encontra-se aberto pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação do respectivo aviso no *Jornal Oficial*, concurso interno de acesso geral, para o preenchimento de um lugar de técnico superior de 1.ª classe – área de psicologia, do quadro de pessoal da Escola Básica Integrada da Maia.

2. O prazo de validade – o concurso é válido até ao preenchimento da vaga posta a concurso.

3. Em conformidade com o D/SRAS/SRAP/2000/1, transcreve-se a seguinte menção: “Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente um política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

4. Conteúdo funcional – Conceber, adaptar e ou aplicar métodos e processos técnico-científicos, prestar assessoria técnica, elaborar estudos, conceber e desenvolver projectos, emitir pareceres tendo em vista preparar a tomada de decisão superior sobre medidas de política e gestão nas áreas de atribuições do respectivo serviço.

5. Local de trabalho – Escola Básica Integrada da Maia.

6. O horário de trabalho, as condições e regalias sociais são as genericamente vigentes para o funcionalismo público.

7. A remuneração é a fixada nos termos do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 515/99, de 24 de Novembro.

8. Requisitos de admissão – ser técnico superior de 2.ª classe com pelo menos três anos de serviço na categoria e classificados de Bom, independentemente do serviço ou organismo a que pertençam.

9. Método de selecção – avaliação curricular.

9.1. A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área para que é aberto concurso, sendo considerados os seguintes factores de acordo com as exigências da função:

- a) Habilitação académica, em que se considerará a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
- b) Formação profissional, considerando as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com a área funcional do lugar posto a concurso;
- c) Experiência profissional, considerando o desempenho efectivo de funções na área de actividade para o qual o concurso é aberto, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração.

9.2. Os critérios de apreciação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam das actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

10. Formalização das candidaturas:

10.1. As candidaturas deverão ser formalizadas em requerimento dirigido à presidente do júri do concurso e remetidos por correio registado com aviso de recepção, para a Direcção Regional da Educação, com menção exterior “concurso interno de acesso geral para técnico superior de 1.ª classe”, Paços da Junta Geral - Carreira dos Cavalos, 20, 9700- 167 Angra do Heroísmo, ou entregues pessoalmente no centro de correspondência da Direcção Regional da Educação, na morada atrás referida, dele constando os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, nacionalidade, data de nascimento, número data de validade e caducidade do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte fiscal, situação militar quando for caso disso, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Declaração do tempo de serviço na última categoria e na função pública, em anos, meses e dias;
- d) Menção qualitativa e quantitativa das três últimas classificações de serviço. Caso não tenham sido classificados por estarem abrangidos pelo artigo 19.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 11/84/A, de 8 de Março, a indicação das circunstâncias do suprimento;
- e) Habilitações profissionais (especializações, seminários, acções de formação, cursos de pós-graduação, etc.);

- f) Experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata;
- g) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para apreciação do seu mérito ou que constituam motivo de preferência legal.

10.2. Os requerimentos de admissão deverão ser obrigatoriamente acompanhados dos seguintes elementos:

- a) Fotocópia do registo biográfico actualizado;
- b) Certificado de habilitações literárias ou a sua fotocópia;
- c) Documento comprovativo das três últimas classificações de serviço ou do seu suprimento devidamente fundamentado;
- d) Documento comprovativo das habilitações profissionais.

11. Os candidatos excluídos serão notificados nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, com a adaptação constante do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho.

12. A relação de candidatos bem como a lista de classificação final serão afixadas na Escola Básica Integrada da Maia.

13. A composição do Júri é a seguinte:

Presidente: Dr.ª Maria de Fátima Vieira Ramos de Faria, Directora de Serviços de Gestão de Pessoal.

Vogais efectivos: Dr.ª Lucília Maria da Silva Fagundes, Chefe de Divisão de Gestão do Pessoal Não Docente, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;
Dr.ª Lúcia Maria Espínola Moniz, Chefe de Divisão de Gestão do Pessoal Docente.

Vogais suplentes: Dr.ª Maria Ângela Miranda Ramos Sousa Lima, Chefe de Divisão de Apoio Técnico Administrativo;
Dr.ª Clara Angelina da Silva Osório, Assessora Principal de serviço social.

15 de Março de 2004. - A Presidente do Júri, *Maria de Fátima Vieira Ramos de Faria*.

295/2004 - Nos termos do n.º 1, do artigo 2.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2004/A, de 12 de Janeiro, transitam do serviço abaixo indicado, os docentes do Quadro de Nomeação Definitiva, para o quadro de pessoal da Escola Básica Integrada Canto da Maia.

NOME	NÍVEL DE ENSINO/GRUPO/ESPECIALIDADE
Esperança Maria Gonçalves G. Garcia	Professor (a) do 1.º ciclo do ensino básico
Estela Maria Nunes Correia	Professor (a) do 1.º ciclo do ensino básico
Lucinda Cameira Conde Freitas Oliveira	Professor (a) do 1.º ciclo do ensino básico
Maria Conceição Coelho Reis F. Cabral	Professor (a) do 1.º ciclo do ensino básico
Maria Eduarda R. R. Viveiros	Professor (a) do 1.º ciclo do ensino básico
Maria Fátima Medeiros Soares Luís	Professor (a) do 1.º ciclo do ensino básico
Maria Helena Sousa Botelho	Professor (a) do 1.º ciclo do ensino básico
Maria Margarida Tavares Oliveira	Professor (a) do 1.º ciclo do ensino básico
Susana Fátima Gonçalves Silva	Professor (a) do 1.º ciclo do ensino básico
Maria Marta Oliveira Botelho C. Anjos	Educador (a) de Infância da Educação Pré-escolar
Almerinda Graça Sousa C. Martins	Professor (a) do 1.º ciclo do ensino básico
Ana Liseta Paiva	Professor (a) do 1.º ciclo do ensino básico
Ângela Maria Silva Raposo O. Dâmaso	Professor (a) do 1.º ciclo do ensino básico
Elisabete Maria Ferreira F. Barbosa	Professor (a) do 1.º ciclo do ensino básico
Eulália Maria Arruda Arraial B. Mendes	Professor (a) do 1.º ciclo do ensino básico

NOME	NÍVEL DE ENSINO/GRUPO/ESPECIALIDADE
Lúcia Maria Ferreira Borges Ferreira	Professor (a) do 1.º ciclo do ensino básico
Maria Águeda Amaral F. Carreiro	Professor (a) do 1.º ciclo do ensino básico
Maria Fátima Cabrita Silveira Nunes	Professor (a) do 1.º ciclo do ensino básico
Maria Leonor Medeiros Furtado	Professor (a) do 1.º ciclo do ensino básico
Maria Lúcia Cordeiro Lima Ferreira	Professor (a) do 1.º ciclo do ensino básico
Maria Lurdes Rocha S. E. Jerónimo	Professor (a) do 1.º ciclo do ensino básico
Maria Teresa Figueiredo M. Santos	Professor (a) do 1.º ciclo do ensino básico
Maria Teresa Pinheiro Silva P. Pires	Professor (a) do 1.º ciclo do ensino básico
Maria Fátima Pinho G. F. Brandão	Educador (a) de Infância da Educação Pré-escolar
Maria José Pontes Teixeira Silva	Educador (a) de Infância da Educação Pré-escolar
Natália Conceição Moniz Teixeira	Educador (a) de Infância da Educação Pré-escolar
Eva Maria Simas M. G. Silveira	Professor (a) do 1.º ciclo do ensino básico
Maria Jardelina Cabral Borges Farias	Professor (a) do 1.º ciclo do ensino básico
Maria Manuela Gomes C. M. Raposo	Professor (a) do 1.º ciclo do ensino básico
Gisélia Maria Seridónio V. A. Botelho	Educador (a) de Infância da Educação Pré-escolar
Valentina Moniz B. Caçador	Educador (a) de Infância da Educação Pré-escolar
Maria Leonor Medeiros A. Couto	Professor (a) do 1.º ciclo do ensino básico
Margarida Rosa Silva W. Teixeira	Professor (a) do 1.º ciclo do ensino básico especializada em educação especial
Maria Eduarda Lima T. M. B. Cabral	Educador (a) de Infância da Educação Pré-escolar especializada em educação especial
Maria Manuela Pacheco B. Sousa	Educador (a) de Infância da Educação Pré-escolar especializada em educação especial
Cipriano Franco Pacheco	Professor (a) do 1.º grupo do 2 e 3 ciclos do ensino básico
Maria Ana Santos Forjaz Sampaio Carreiro	Professor (a) do 1.º grupo do 2 e 3 ciclos do ensino básico
Leonor Albergaria Leite Pacheco Sampaio Cabral	Professor (a) do 1.º grupo do 2 e 3 ciclos do ensino básico
Serafim Tavares Soares	Professor (a) do 1.º grupo do 2 e 3 ciclos do ensino básico
Amélia Augusta Ribeiro Correia Brandão Da Luz	Professor (a) do 1.º grupo do 2 e 3 ciclos do ensino básico
José Carlos Barbosa Carreiro	Professor (a) do 1.º grupo do 2 e 3 ciclos do ensino básico
Maria Manuela Mendonça Resendes Silveira	Professor (a) do 1.º grupo do 2 e 3 ciclos do ensino básico
Maria do Céu Barbosa Soares Batista	Professor (a) do 1.º grupo do 2 e 3 ciclos do ensino básico
Filomena Maria Medeiros Cabral P. Morais	Professor (a) do 1.º grupo do 2 e 3 ciclos do ensino básico
Maria Margarida da Silva Teixeira S. Vieira Silva	Professor (a) do 1.º grupo do 2 e 3 ciclos do ensino básico
Maria do Carmo de La Cerda Gomes	Professor (a) do 1.º grupo do 2 e 3 ciclos do ensino básico
Maria de Lurdes Pereira Silveira Ferreira	Professor (a) do 1.º grupo do 2 e 3 ciclos do ensino básico
Maria Emanuel Pacheco Vieira Soares Albergaria	Professor (a) do 1.º grupo do 2 e 3 ciclos do ensino básico
Helena Botelho Nunes	Professor (a) do 2.º grupo do 2 e 3 ciclos do ensino básico
Maria Goretti Sousa Raposo de Medeiros e Sousa	Professor (a) do 2.º grupo do 2 e 3 ciclos do ensino básico
Maria Luísa Silva Teixeira Simas Borges Castro	Professor (a) do 3.º grupo do 2 e 3 ciclos do ensino básico
Ana Paula Silva Torres Decq Mota	Professor (a) do 3.º grupo do 2 e 3 ciclos do ensino básico
Ana Maria César Decq Mota T. Silva	Professor (a) do 3.º grupo do 2 e 3 ciclos do ensino básico
Maria de Fátima Cunha Pavão Tavares de Melo	Professor (a) do 3.º grupo do 2 e 3 ciclos do ensino básico
Ana de Jesus Pires Dias	Professor (a) do 3.º grupo do 2 e 3 ciclos do ensino básico
Maria de Deus Morgado de Lima	Professor (a) do 3.º grupo do 2 e 3 ciclos do ensino básico

NOME	NÍVEL DE ENSINO/GRUPO/ESPECIALIDADE
Maria de Lurdes Santos Araújo	Professor (a) do 3.º grupo do 2 e 3 ciclos do ensino básico
Ana Isabel Álvares Cabral Borges	Professor (a) do 3.º grupo do 2 e 3 ciclos do ensino básico
Noémia Maria Chaves Melo Henriques	Professor (a) do 4.º grupo do 2 e 3 ciclos do ensino básico
Maria Gabriela Moniz Medeiros Pires Mosca	Professor (a) do 4.º grupo do 2 e 3 ciclos do ensino básico
Maria da Conceição Freitas Da Rosa Salgadinho	Professor (a) do 4.º grupo do 2 e 3 ciclos do ensino básico
Mário Jorge Sampaio de Carvalho	Professor (a) do 4.º grupo do 2 e 3 ciclos do ensino básico
Lúcia Maria Lopes Carvalho B. Melo	Professor (a) do 4.º grupo do 2 e 3 ciclos do ensino básico
Bernardete Rebelo do Rego Almeida Carvalho	Professor (a) do 4.º grupo do 2 e 3 ciclos do ensino básico
Maria da Glória Teixeira Freitas Andrade	Professor (a) do 4.º grupo do 2 e 3 ciclos do ensino básico
Helena Margarida Paiva Amaral Vieira	Professor (a) do 4.º grupo do 2 e 3 ciclos do ensino básico
Maria Gabriela Drumond Cosme	Professor (a) do 4.º grupo do 2 e 3 ciclos do ensino básico
Paulo Augusto Cardoso Trigo	Professor (a) do 4.º grupo do 2 e 3 ciclos do ensino básico
Maria Emília Calheiros Carvalhinho Almeida	Professor (a) do 4.º grupo do 2 e 3 ciclos do ensino básico
Noélia da Conceição Alves Câmara	Professor (a) do 4.º grupo do 2 e 3 ciclos do ensino básico
José Carlos Ramos Jorge	Professor (a) do 4.º grupo do 2 e 3 ciclos do ensino básico
Suzete Moniz Teixeira Amaral	Professor (a) do 4.º grupo do 2 e 3 ciclos do ensino básico
Ana Paula Pereira de Sousa Batista Tavares Carreiro	Professor (a) do 5.º grupo do 2 e 3 ciclos do ensino básico
Ana Margarida Bettencourt Azevedo Mafra	Professor (a) do 5.º grupo do 2 e 3 ciclos do ensino básico
Ana Rita Santos Afonso	Professor (a) do 5.º grupo do 2 e 3 ciclos do ensino básico
Maria da Graça Correia Carreiro	Professor (a) do 5.º grupo do 2 e 3 ciclos do ensino básico
Ana Isabel Newton do Canto e Castro	Professor (a) do 5.º grupo do 2 e 3 ciclos do ensino básico
Rosa Maria Tavares Silva Botelho	Professor (a) de educação musical do 2 e 3 ciclos do ensino básico
Ana Paula Sousa Medeiros Rodrigues	Professor (a) de educação musical do 2 e 3 ciclos do ensino básico
Clara Conceição Tomé A. C. Medeiros Seixas	Professor (a) de educação musical do 2 e 3 ciclos do ensino básico
António Manuel Carvalho Borges de Sousa	Professor (a) de educação musical do 2 e 3 ciclos do ensino básico
Maria do Carmo Pereira das Neves Lounet Costa	Professor (a) de educação musical do 2 e 3 ciclos do ensino básico
Manuel Francisco Cordeiro dos Anjos	Professor (a) de trabalhos manuais do 2 e 3 ciclos do ensino básico
João Manuel Miranda Galvão	Professor (a) de trabalhos manuais do 2 e 3 ciclos do ensino básico
José Gabriel Miranda Galvão	Professor (a) de trabalhos manuais do 2 e 3 ciclos do ensino básico
Alberto José Pereira Barros Seixas	Professor (a) de trabalhos manuais do 2 e 3 ciclos do ensino básico
Magda Maria Melo Viegas Silveira Alves	Professor (a) de trabalhos manuais do 2 e 3 ciclos do ensino básico
Maria de Lourdes Ferreira Ramos Magalhães	Professor (a) de trabalhos manuais do 2 e 3 ciclos do ensino básico
Maria Luisa Santos Forjaz S. Sousa Lima	Professor (a) de trabalhos manuais do 2 e 3 ciclos do ensino básico
Natália Maria Furtado Medeiros Salgadinho Cabral	Professor (a) de trabalhos manuais do 2 e 3 ciclos do ensino básico
Filomena Maria Brandão S. Oliveira Camilo	Professor (a) de trabalhos manuais do 2 e 3 ciclos do ensino básico
Aníbal da Conceição Pires	Professor (a) de trabalhos manuais do 2 e 3 ciclos do ensino básico

NOME	NÍVEL DE ENSINO/GRUPO/ESPECIALIDADE
António José Ruas Pissarra Canotilho	Professor (a) de educação física do 2 e 3 ciclos do ensino básico
Maria Imaculada Vieira Costa Perry Nava	Professor (a) de educação física do 2 e 3 ciclos do ensino básico
Georgina Maria Santos Pereira Henriques	Professor (a) de educação física do 2 e 3 ciclos do ensino básico
João Pedro Canha Brito	Professor (a) de educação física do 2 e 3 ciclos do ensino básico
João Luciano do Couto Rodrigues	Professor (a) de Religião Moral Religiosa Católica do 2 e 3 ciclos do ensino básico

18 de Março de 2004 . - A Directora Regional da Educação, *Maria Isabel da Conceição Lopes Rodrigues*.

ESCOLA BÁSICA 3/S DR. MANUEL DE ARRIAGA

Aviso

296/2004 - Nos termos do artigo 93.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no *placard* da escola, a lista de antiguidade do pessoal não docente, com referência a 31 de Dezembro de 2003.

Os interessados poderão reclamar da mesma no prazo de 30 dias consecutivos a contar da data da publicação deste aviso no *Jornal Oficial*.

5 de Março de 2004. - A Presidente da Comissão Executiva Provisória, *Natália Maria Medeiros Leal da Costa Pereira*.

ESCOLA EBI/S DE NORDESTE

Aviso

298/2004 - Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que foi afixada, para consulta, a lista de antiguidade do pessoal não docente desta Escola Básica Integrada/S de Nordeste, referente a 31 de Dezembro de 2003.

Da organização da referida lista, cabe reclamação no prazo de 30 dias após a publicação deste aviso, de harmonia com o disposto no artigo 96.º do referido decreto - lei.

10 de Março de 2004. – O Presidente do Conselho Executivo, *Carlos Manuel Vieira Dias*.

ESCOLA BÁSICA INTEGRADA DA MAIA

Aviso

297/2004 - Nos termos do n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada, para consulta, a lista de antiguidade do pessoal não docente, referente a 31 de Dezembro de 2003.

Da organização da referida lista cabe reclamação, no prazo de 30 dias após a publicação do aviso, de harmonia com o disposto no n.º 1 do artigo 96.º do decreto acima mencionado.

8 de Março de 2003. - A Presidente do Conselho Executivo, *Suzete de Fátima Pacheco da Câmara*.

ESCOLA BÁSICA INTEGRADA E SECUNDÁRIA DE VELAS

Aviso

299/2004 - Em cumprimento do disposto no n.º 3, do artigo 95.º, do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino com referência a 31 de Dezembro de 2003.

Da lista cabe reclamação, no prazo de trinta dias a contar da data da publicação do presente aviso.

11 de Março de 2004. - O Presidente do Conselho Executivo, *Rui Jorge Teixeira Moreira*.

DIRECÇÃO REGIONAL DA JUVENTUDE,
EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL**Aviso**

300/2004 - Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada, para consulta, a lista de antiguidade dos funcionários do quadro de pessoal da Direcção Regional da Juventude, Emprego e Formação Profissional, com referência a 31 de Dezembro de 2003.

Da organização da referida lista, elaborada em conformidade com os artigos 93.º e 94.º, cabe reclamação, a apresentar no prazo de 30 dias consecutivos a contar da data da publicação deste Aviso, de harmonia com o disposto no artigo 96.º do citado diploma.

17 de Março de 2003. - A Chefe de Secção, *Exaltina Barbosa Arruda*.

DIRECÇÃO REGIONAL DA CULTURA

Despacho

253/2004 - 1 - Nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, determino:

- a) O horário de funcionamento da Direcção Regional da Cultura inicia-se às 8,30 horas e termina às 18 horas, de segunda a sexta-feira;
- b) O atendimento dos utentes faz-se entre as 10 e as 12 horas e entre as 14,30 e as 16,30 horas dos mesmos dias.

2 - Nos termos do n.º 2 e alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, após consulta aos funcionários e agentes envolvidos, através das suas organizações representativas, aprovo o Regulamento Interno em anexo, referente aos regimes e horários de trabalho dos serviços indicados na alínea a) do número anterior.

1-Regulamento Interno:

- 1.º - O regime geral da prestação do trabalho na Direcção Regional da Cultura está sujeito ao cumprimento do horário diário, nos termos dos artigos seguintes.
- 2.º - São adoptadas as seguintes modalidades de horário de trabalho:

- a) Horário rígido;
- b) Horário desfasado;
- c) Horário flexível;
- d) Horários específicos.

- 3.º - O horário flexível é o praticado pela generalidade dos trabalhadores, estando sujeito às seguintes regras:

- a) A prestação de trabalho decorre entre as 8,30 e as 18 horas;
- b) A plataforma fixa da manhã ocorre entre as 10 e as 12 horas e a da tarde entre as 14 horas e 30 minutos e as 16 horas e 30 minutos;
- c) O cumprimento da duração do trabalho é aferido ao mês.

- 4.º - Se necessário, para o pessoal da Secção Administrativa afecto ao serviço de Arquivo e o pessoal adstrito ao atendimento do público será adoptado pelo respectivo responsável o horário rígido ou o horário desfasado, temporária ou permanentemente.
- 5.º - As regras aplicáveis aos horários específicos são determinadas no despacho que os fixar, com respeito pelos princípios e normas aplicáveis.
- 6.º - Quando, no âmbito dos horários específicos, for adoptada a jornada contínua, a redução do período normal de trabalho é de uma hora.
- 7.º - Os trabalhadores podem utilizar até sete horas de dispensa em cada mês, para compensar atrasos na chegada ao serviço, saídas antecipadas ou saídas autorizadas durante o período de trabalho, não podendo em cada dia ultrapassar o limite máximo de uma hora.
- 8.º - O disposto no artigo anterior é aplicável aos trabalhadores que praticam o horário flexível relativamente às saídas autorizadas durante o período de trabalho e na aferição mensal do cumprimento do horário, mas não compensam atrasos na chegada ou antecipações na saída que coincidam com as plataformas fixas.
- 9.º - As deficiências da marcação pontométrica e os atrasos e saídas que não respeitem as condições indicadas nos dois artigos anteriores são regularizadas pelo superior hierárquico, desde que as considere justificadas.
- 10.º - Nas situações em que se pretenda atingir objectivos concretos, em prazos determináveis, o responsável pelo serviço em causa poderá dispensar o cumprimento do horário, em despacho fundamentado, nas condições referidas no n.º 2 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, que deve ser comunicado ao interessado e à Secção de Apoio Administrativo.
- 11.º - O presente despacho produz efeitos a partir de 1 Abril de 2004
- 12.º - É revogada a Ordem de Serviço n.º 3/2003/GDR, de 6 de Março.

12 de Março de 2003. - O Director Regional da Cultura, *Vasco Pereira da Costa*.

Extracto de despachos

485/2004 - Por despacho do Director Regional da Cultura, de 15 de Março de 2004:

Luís Eduardo Leitão Salema Bicudo, é nomeado para o lugar de técnico de 2.ª classe do quadro de pessoal da Biblioteca Pública e Arquivo Regional da Horta, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 15 de Março de 2004.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

486/2004 - Por despacho do Director Regional da Cultura, de 15 de Março de 2004:

Ana Maria Raposo Fernandes, técnico-profissional de conservação e restauro principal do quadro de pessoal do Museu Carlos Machado, é nomeada para o lugar de técnico-profissional de conservação e restauro especialista do mesmo quadro de pessoal.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

15 de Março de 2004. - A Chefe de Secção de Apoio Administrativo, *Maria Goretti Bettencourt da Rosa Melo*.

Rectificação

20/2004 - É rectificado o despacho publicado com o n.º 199/2004, no *Jornal Oficial*, II série, n.º 11, de 16 de Março de 2003, onde se lê:

“... auferindo o vencimento correspondente índice 310 da tabela de vencimentos da função pública, ...”,

deverá ler-se:

“... auferindo o vencimento correspondente ao índice 315 da tabela de vencimentos da função pública, ...”

17 de Março de 2004. - A Chefe de Secção de Apoio Administrativo, *Maria Goretti Bettencourt da Rosa Melo*.

BIBLIOTECA PÚBLICA E ARQUIVO DE ANGRA DO HEROÍSMO

Aviso

301/2004 - Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se

encontra afixada, para consulta, a lista de antiguidade dos funcionários do quadro de pessoal da Biblioteca Pública e Arquivo Regional de Angra do Heroísmo, referente ao ano de 2003.

12 de Março de 2004. - O Director, *José Elmiro Teixeira da Rocha*.

CENTRO DE ESTUDOS, CONSERVAÇÃO E RESTAURO DOS AÇORES

Aviso

302/2004 - Ao abrigo do disposto nos artigos 93.º e 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no placard do átrio do Centro de Estudo, Conservação e Restauro dos Açores, a lista de antiguidade do pessoal do referido serviço.

17 de Março de 2004. - A Directora, *Paula Maria Soares Romão*.

DIRECÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO

3.º Aditamento ao contrato-programa

18/2004 - Considerando que no contrato-programa celebrado entre a Direcção Regional da Educação Física e Desporto, o Fundo Regional de Fomento do Desporto e o Candelária Sport Clube referente à participação na época desportiva de 2003/2004 no Campeonato Nacional de hóquei em patins da 2.ª Divisão e Taça de Portugal, não estava determinado o apoio para a participação na 2.ª fase da prova;

Considerando que o Candelária Sport Clube tem de se deslocar para participar no Campeonato Nacional de hóquei em patins da 2.ª Divisão – 2.ª fase - zona sul poule A;

- a) Assim, ao abrigo do disposto no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 432/91 de 6 de Novembro e em conformidade com o Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A de 21 de Janeiro, entre a Direcção Regional da Educação Física e Desporto, adiante designada por DREFD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD, como primeiros outorgantes, devidamente representados por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional e Presidente do Conselho Administrativo do FRD e o Candelária Sport Clube, adiante designado por CSC, como segundo outorgante, devidamente representado por Vasco Henrique Costa Nunes Paulos, Presidente da Direcção, é efectuado o seguinte aditamento ao contrato-programa:

Cláusula 1.^a**Objecto do aditamento**

O presente aditamento tem por objecto a alteração da cláusula 3.^a do contrato-programa, que passa a ter a seguinte redacção:

Cláusula 3.^a**Comparticipações financeiras**

1.º - Os primeiros outorgantes concedem através deste contrato ao segundo outorgante participações financeiras no valor de € 89.636,40, sendo:

- a);
- b);
- c);
- d);
- e);
- f);
- g) € 15.024,00 destinados a apoios para viagens referentes à participação no Campeonato Nacional de hóquei em patins da 2.^a Divisão - 2.^a fase - zona sul poule A;
- h) € 25.835,62 destinados a apoios complementares referentes à participação no Campeonato Nacional de hóquei em patins da 2.^a Divisão - 2.^a fase - zona sul poule A.

2.º

19 de Fevereiro de 2004. - O Director Regional da Educação Física e Desporto e Presidente do Conselho Administrativo do FRD, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente do Candelária Sport Clube, *Vasco Henrique Costa Nunes Paulos*.

2.º Aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo

19/2004 - Considerando que no contrato-programa celebrado entre a Direcção Regional da Educação Física e Desporto, o Fundo Regional de Fomento do Desporto e a Associação de Jovens da Fonte do Bastardo referente à participação no Campeonato Nacional da Divisão A2 de voleibol sénior masculino para a época desportiva de 2003/2004, não estava determinado o apoio para a participação na 2.^a fase da prova;

Considerando que a Associação de Jovens da Fonte do Bastardo tem de se deslocar para participar na 2.^a fase - série dos primeiros - *play-off* - 1/2 final;

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 432/91 de 06 de Novembro e em conformidade com o Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A de 21 de Janeiro, entre a Direcção Regional da Educação Física e Desporto,

adiante designada por DREFD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD, como primeiros outorgantes, devidamente representados por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional da Educação Física e Desporto e Presidente do Conselho Administrativo do FRD e a Associação de Jovens da Fonte do Bastardo, adiante designada por AJFB, como segundo outorgante, devidamente representada por Manuel Vitalino Toledo Fagundes, Presidente da Direcção, é efectuado o seguinte aditamento ao contrato-programa:

Cláusula 1.^a**Objecto do aditamento**

O presente aditamento tem por objecto a alteração da cláusula 3.^a do contrato-programa, que passa a ter a seguinte redacção:

Cláusula 3.^a**Comparticipações financeiras**

1.º - Os primeiros outorgantes concedem, para a prossecução dos programas compreendidos no presente contrato, ao segundo outorgante, participações financeiras no valor de € 58.315,08, sendo:

- a);
- b);
- c);
- d);
- e) € 2.016,00 destinados a apoio para viagens referentes à participação no Campeonato Nacional da Divisão A2 de voleibol sénior masculino - 2.^a fase - série dos primeiros - *play-off* - 1/2 final;
- f) € 3.578,96 destinados a apoios complementares, respeitantes à participação no Campeonato Nacional da Divisão A2 de voleibol sénior masculino - 2.^a fase - série dos primeiros - *play-off* - 1/2 final.

2.º

3 de Março de 2004. - O Director Regional da Educação Física e Desporto e Presidente do Conselho de Administração do FRD, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente da Associação de Jovens da Fonte do Bastardo, *Manuel Vitalino Toledo Fagundes*.

1.º Aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo

20/2004 - Considerando que no contrato-programa celebrado entre a Direcção Regional da Educação Física e Desporto, o Fundo Regional de Fomento do Desporto e o

Sport Clube Lusitânia referente à participação no Campeonato da Liga de Clubes de Basquetebol Masculino e Taça de Portugal, na época desportiva de 2003/2004, não estava determinado o apoio para a participação na Taça de Portugal;

Considerando que o Sport Clube Lusitânia tem de se deslocar para participar nos 1/8 de final da Taça de Portugal Basquetebol seniores masculinos;

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro e em conformidade com o Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A de 21 de Janeiro, entre a Direcção Regional da Educação Física e Desporto, adiante designada por DREFD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD, como primeiros outorgantes, devidamente representados por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional e Presidente do Conselho de Administração do FRD e o Sport Club Lusitânia, adiante designado por SCL, como segundo outorgante, devidamente representado por Francisco Paulo da Silva Borges, Presidente da Direcção, é efectuado o seguinte aditamento ao contrato-programa:

Cláusula 1.ª

Objecto do aditamento

O presente aditamento tem por objecto a alteração da cláusula 3.ª do contrato-programa, que passa a ter a seguinte redacção:

Cláusula 3.ª

Comparticipações financeiras

Os primeiros outorgantes concedem, para a prossecução dos programas compreendidos no presente contrato, ao segundo outorgante, participações financeiras no valor de € 51.552,00, sendo:

- a) € 48.768,00 destinados a apoios para viagens referentes à participação no Campeonato da Liga de Clubes de Basquetebol Masculino - fase regular;
- b) € 2.784,00 destinados a apoio para viagens referentes à participação 1/8 de final da Taça de Portugal de basquetebol masculino.

3 de Março de 2004. - O Director Regional da Educação Física e Desporto e Presidente do Conselho Administrativo do FRFD, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente do Sport Clube Lusitânia, *Francisco Paulo da Silva Borges*.

1.º Aditamento ao contrato-programa

21/2004 - Considerando que no contrato-programa celebrado entre a Direcção Regional da Educação Física e

Desporto, o Fundo Regional de Fomento do Desporto e o Grupo Desportivo Velense referente à participação na época desportiva de 2003/2004 no Campeonato Nacional de futebol da 2.ª Divisão B e Taça de Portugal, não estava determinado o apoio para a participação na 2.ª fase da prova;

Considerando que o Grupo Desportivo Velense tem de se deslocar para participar na 2.ª fase do Campeonato Nacional de futebol da 3.ª Divisão – Série Açores – despromoção;

- a) Assim, ao abrigo do disposto no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 432/91 de 6 de Novembro e em conformidade com o Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A de 21 de Janeiro, entre a Direcção Regional da Educação Física e Desporto, adiante designada por DREFD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD, como primeiros outorgantes, devidamente representados por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional e Presidente do Conselho de Administração do FRD e o Grupo Desportivo Velense, adiante designado por GDV, como segundo outorgante, devidamente representado por Fernando Pereira de Pádua Bettencourt, Presidente da Direcção, é efectuado o seguinte aditamento ao contrato-programa:

Cláusula 1.ª

Objecto do aditamento

O presente aditamento tem por objecto a alteração da cláusula 3.ª do contrato-programa, que passa a ter a seguinte redacção:

Cláusula 3.ª

Comparticipações financeiras

Os primeiros outorgantes concedem através deste contrato ao segundo outorgante participações financeiras no valor de € 58.546,00, sendo:

- 1.º -
- 2.º -
- 3.º - € 9.880,00 destinados a apoios para viagens referentes à participação na 2.ª fase do Campeonato Nacional de futebol da 3.ª Divisão –Série Açores – despromoção;
- 4.º - € 19.173,00 destinados a apoios complementares referentes à participação na 2.ª fase do Campeonato Nacional de futebol da 3.ª Divisão –Série Açores – despromoção.

3 de Março de 2004. - O Director Regional da Educação Física e Desporto e Presidente do Conselho de Administração do FRD, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente do Grupo Desportivo Velense, *Fernando Pereira de Pádua Bettencourt*.

2.º Aditamento ao contrato-programa

22/2004 - Considerando que no contrato-programa celebrado entre a Direcção Regional da Educação Física e Desporto, o Fundo Regional de Fomento do Desporto e o Sport Club Barreiro referente à participação na época desportiva de 2003/2004 no Campeonato Nacional de futebol da 3.ª Divisão – Série Açores e Taça de Portugal, não estava determinado o apoio para a participação na 2.ª fase da prova;

Considerando que o Sport Club Barreiro tem de se deslocar para participar na 2.ª fase do Campeonato Nacional de futebol da 3.ª Divisão – Série Açores – despromoção;

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 432/91 de 06 de Novembro e em conformidade com o Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A de 21 de Janeiro, entre a Direcção Regional da Educação Física e Desporto, adiante designada por DREFD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD, como primeiros outorgantes, devidamente representados por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional e Presidente do Conselho de Administração do FRD e o Sport Club Barreiro, adiante designado por SCB, como segundo outorgante, devidamente representado por Fernando Leal Medeiros, Presidente da Direcção, é efectuado o seguinte aditamento ao contrato-programa:

Cláusula 1.ª**Objecto do aditamento**

O presente aditamento tem por objecto a alteração da cláusula 3.ª do contrato-programa, que passa a ter a seguinte redacção:

Cláusula 3.ª**Comparticipações financeiras**

Os primeiros outorgantes concedem através deste contrato ao segundo outorgante participações financeiras no valor de € 78.331,60, sendo:

- a)
- b)
- c)
- d)
- e) € 9.360,00 destinados a apoios para viagens referentes à participação na 2.ª fase do Campeonato Nacional de futebol da 3.ª Divisão – Série Açores – despromoção;
- f) € 17.255,70 destinados a apoios complementares referentes à participação na 2.ª fase do Campeonato Nacional de futebol da 3.ª Divisão – Série Açores – despromoção.

3 de Março de 2004. - O Director Regional da Educação Física e Desporto e Presidente do Conselho de Administração do FRD, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente da Direcção do Sport Club Barreiro, *Fernando Leal Medeiros*.

2.º Aditamento ao contrato-programa

23/2004 - Considerando que no contrato-programa celebrado entre a Direcção Regional da Educação Física e Desporto, o Fundo Regional de Fomento do Desporto e o Sport Club Angrense referente à participação na época desportiva de 2003/2004 no Campeonato Nacional de futebol da 3.ª Divisão – Série Açores e Taça de Portugal, não estava determinado o apoio para a participação na 2.ª fase da prova;

Considerando que o Sport Club Angrense tem de se deslocar para participar na 2.ª fase do Campeonato Nacional de futebol da 3.ª Divisão – Série Açores – apuramento do campeão;

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 432/91 de 6 de Novembro e em conformidade com o Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A de 21 de Janeiro, entre a Direcção Regional da Educação Física e Desporto, adiante designada por DREFD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD, como primeiros outorgantes, devidamente representados por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional e Presidente do Conselho de Administração do FRD e o Sport Club Angrense, adiante designado por SCA, como segundo outorgante, devidamente representado por Paulo Henrique Medeiros Couto de Sousa, Presidente da Direcção, é efectuado o seguinte aditamento ao contrato-programa:

Cláusula 1.ª**Objecto do aditamento**

O presente aditamento tem por objecto a alteração da cláusula 3.ª do contrato-programa, que passa a ter a seguinte redacção:

Cláusula 3.ª**Comparticipações financeiras**

Os primeiros outorgantes concedem através deste contrato ao segundo outorgante participações financeiras no valor de € 75.655,20, sendo:

- a)
- b)
- c)
- d)
- e)
- f)
- g) € 7.560,00 destinados a apoios para viagens referentes à participação na 2.ª fase do Campeonato Nacional de futebol da 3.ª Divisão – Série Açores – apuramento do campeão;
- h) € 11.503,80 destinados a apoios complementares referentes à participação na 2.ª fase do Campeonato Nacional de futebol da 3.ª Divisão – Série Açores – apuramento do campeão.

3 de Março de 2004. - O Director Regional da Educação Física e Desporto e Presidente do Conselho de Administração do FRD, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente do Sport Club Angrense, *Paulo Henrique Medeiros Couto de Sousa*.

1.º Aditamento ao contrato-programa

24/2004 - Considerando que no contrato-programa celebrado entre a Direcção Regional da Educação Física e Desporto, o Fundo Regional de Fomento do Desporto e o Futebol Clube da Madalena referente à participação na época desportiva de 2003/2004 no Campeonato Nacional de futebol da 2.ª Divisão B e Taça de Portugal, não estava determinado o apoio para a participação na 2.ª fase da prova;

Considerando que o Futebol Clube da Madalena tem de se deslocar para participar na 2.ª fase do Campeonato Nacional de futebol da 3.ª Divisão – Série Açores – apuramento do campeão;

- a) Assim, ao abrigo do disposto no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 432/91 de 6 de Novembro e em conformidade com o Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A de 21 de Janeiro, entre a Direcção Regional da Educação Física e Desporto, adiante designada por DREFD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD, como primeiros outorgantes, devidamente representados por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional e Presidente do Conselho de Administração do FRD e o Futebol Clube da Madalena, adiante designado por FCM, como segundo outorgante, devidamente representado por Ernesto Emílio Andrade Ferreira, é efectuado o seguinte aditamento ao contrato-programa:

Cláusula 1.ª**Objecto do aditamento**

O presente aditamento tem por objecto a alteração da cláusula 3.ª do contrato-programa, que passa a ter a seguinte redacção:

Cláusula 3.ª**Comparticipações financeiras**

Os primeiros outorgantes concedem através deste contrato ao segundo outorgante participações financeiras no valor de € 81.393,10, sendo:

- 1.º -
- 2.º -
- 3.º - € 10.320,00 destinados a apoios para viagens referentes à participação na 2.ª fase do Campeonato Nacional de futebol da 3.ª Divisão – Série Açores – apuramento do campeão;
- 4.º - € 15.338,40 destinados a apoios complementares referentes à participação na 2.ª fase do Campeonato Nacional de futebol da 3.ª Divisão – Série Açores – apuramento do campeão.

3 de Março de 2004. - O Director Regional da Educação Física e Desporto e Presidente do Conselho de Administração do FRD, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente Futebol do Clube da Madalena, *Ernesto Emílio Andrade Ferreira*.

2.º Aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo

25/2004 - Considerando que no contrato-programa celebrado entre a Direcção Regional da Educação Física e Desporto, o Fundo Regional de Fomento do Desporto e o Clube Juvenil Boa Viagem referente à participação no 6.º Campeonato Nacional da Liga de Basquetebol de seniores femininos e Taça de Portugal, na época desportiva de 2003/2004, não estava determinado o apoio para a participação na Taça de Portugal;

Considerando que o Clube Juvenil Boa Viagem tem de se deslocar para participar nos 1/4 de final da Taça de Portugal Basquetebol seniores femininos;

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 432/91 de 6 de Novembro e em conformidade com o Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A de 21 de Janeiro, entre a Direcção Regional da Educação Física e Desporto, adiante designada por DREFD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD, como primeiros outorgantes, devidamente representados por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional e Presidente do Conselho de Administração do FRD e o Clube Juvenil Boa Viagem, adiante designado por CJBV, como segundo outorgante, devidamente representado por Paulo Jorge Pimentel Silva, Presidente da Direcção, é efectuado o seguinte aditamento ao contrato-programa:

Cláusula 1.ª**Objecto do aditamento**

O presente aditamento tem por objecto a alteração da cláusula 3.ª do contrato-programa, que passa a ter a seguinte redacção:

Cláusula 3.ª**Comparticipações financeiras**

1.º - Os primeiros outorgantes concedem, para a prossecução dos programas compreendidos no presente contrato, ao segundo outorgante, participações financeiras no valor de € 62.167,96, sendo:

- a)
- b)
- c)
- d)
- e) € 2.436,00 destinados a apoio para viagens referentes à participação 1/4 de final da Taça de Portugal de basquetebol feminino;
- f) 1.789,48 destinados a apoios complementares, respeitantes à participação nos 1/4 de final da Taça de Portugal de basquetebol feminino.

2.º -

3 de Março de 2004. - O Director Regional da Educação Física e Desporto e Presidente do Conselho de Administração do FRD, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente do Clube Juvenil Boa Viagem, *Paulo Jorge Pimentel Silva*.

SECRETARIA REGIONAL DA HABITAÇÃO E EQUIPAMENTOS

Despacho

254/2004 - Considerando que, nos termos do n.º 2, do artigo 8.º do Regulamento de utilização das viaturas da Região Autónoma dos Açores, aprovado pela Portaria n.º 41/97, de 19 de Junho, os veículos oficiais de serviço geral só poderão ser conduzidos por motoristas ou em casos devidamente

fundamentados e mediante autorização expressa do dirigente máximo do serviço, por funcionários ou agentes que não tenham a categoria profissional de motoristas.

Assim, nos termos dos artigos 2.º, 4.º, 5.º e no uso dos poderes que me são conferidos pelo n.º 2 do artigo 8.º, todos da Portaria n.º 41/97, de 19 de Junho, autorizo o funcionário abaixo identificado, a conduzir as viaturas afectas à Delegação da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos da Ilha de São Jorge, para o exercício de funções exclusivamente públicas:

Nome do Funcionário	Categoria	Carta de condução	
		Número	Validade
Daniel dos Reis Bettencourt	Encarregado	AN-9811	05-07-2004

16 Fevereiro de 2004. - O Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, *José António Vieira da Silva Contente*.

Extracto de despacho

487/2004 - Por despacho do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, de 18 de Março de 2004:

Autorizada a transferência da assistente de administração escolar especialista, Maria Manuela de Almeida Lima Fontes, do quadro do pessoal da área escolar de Ponta Delgada, da Direcção Regional da Educação, Secretaria Regional da Educação e Cultura, para o quadro do pessoal da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, afecto à Direcção Regional de Obras Públicas e Transportes Terrestres, com efeitos no dia a seguir à publicação do presente extracto de despacho.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

19 de Março de 2004. - A Chefe de Secção, *Eraide Resendes*.

Rectificação

21/2004 - No *Jornal Oficial* n.º 11, II série, de 16 de Março de 2004, p. 683, foi publicado com inexactidão o seguinte extracto de despacho que se rectifica. Assim, onde se lê:

“Nuno Medeiros Ricardo, ...”,

deverá ler-se:

“Pedro Nuno Medeiros Ricardo, ...”.

17 de Março de 2004. - A Chefe de Secção, *Eraide Resendes*.

DIRECÇÃO REGIONAL DE HABITAÇÃO

Extracto de portarias

119/2004 - Por portaria(s) do Secretário Regional de Habitação e Equipamentos, de 19 de Março de 2004, é(são) atribuído(s) ao abrigo do Capítulo V e do art. 31.º do Decreto Legislativo Regional 14/95/A, de 22 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional nº 8/98/A, de 13 de Abril, por verba a ser processada, pela dotação inscrita no capítulo 40 – Despesas do Plano; Divisão 27 – Habitação; Subdivisão 01 - Apoio à Construção e Aquisição de Habitação; Classificação Económica – 08.00.00 - - transferências de capital – 08.08.02 - particulares o(s) seguinte(s) subsídio(s) destinado(s) à comparticipação na construção, ampliação e ou remodelação de habitação própria:

8.440,00 €, a Jorge Manuel Medeiros — 306/DRH/2004 - residente em Rua Courelas de Cima, 38 - Nordeste - concelho de Nordeste.

9.020,00 €, a Maria Etelvina Ferreira Reis — 307/DRH/2004 - residente em Rua Manuel Amaral Mendonça, 30 - São Pedro - concelho de Ponta Delgada.

6.828,00 €, a Nelson Manuel Jorge Silva — 308/DRH/2004 - residente em Rua do Negrão, 29 - São Pedro - concelho de Ponta Delgada.

19 de Março de 2004. - O Director Regional de Habitação, *Ricardo José Moniz da Silva*.

Despacho

254/2004 - Pela portaria n.º 304 do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, de 11 de Março de 2004, no

uso dos poderes conferidos pela alínea a) do artigo 10.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 33/2000/A, de 11 de Novembro, pelos artigos 2.º e 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/98/A, de 11 de Março é revogado o seguinte subsídio, concedido(s) ao(s) beneficiário(s) abaixo mencionado(s):

8.170,00 €, a (António Luís Miranda de Melo) - freguesia: Ribeirinha – concelho de Angra do Heroísmo

Atribuído(s) pela portaria n.º 132/DRH2004, para participação na construção de habitação própria, publicada por extracto no *Jornal Oficial*, II série, n.º 6, de 10 de Fevereiro de 2004, com a referência n.º 45/2004.

11 de Março de 2004. - O Director Regional de Habitação, *Ricardo José Moniz da Silva*.

SERVIÇO REGIONAL DE PROTECÇÃO CIVIL E BOMBEIROS DOS AÇORES

Extracto de portarias

120/2004 - Por portaria do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, de 1 de Março, foi atribuído o seguinte subsídio, destinado ao pagamento de 80% do A.M. de Trabalhos Previstos n.º 20 e ainda dos Autos de Medição de Trabalhos Previstos n.ºs 21, 22 e 23, da empreitada de construção das novas Instalações daquela Associação.

150.344,63 € à Associação de Bombeiros Voluntários da Madalena.

A ser processado pelo Capítulo 40 - Despesas do Plano, Programa 23 (Protecção Civil), Projecto 23.2 - "Construção/Remodelação de Infraestruturas e Equipamentos dos CB's" - Classificação Económica 08.07.01.

121/2004 - Por portaria do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, de 1 de Março, foi atribuído o seguinte subsídio, destinado ao pagamento dos Autos de Medição de Trabalhos Previstos n.ºs 01, 02, 03 e 04, pagamento de 4 meses de fiscalização dos trabalhos da empreitada e 3 meses de coordenação do Plano de Segurança, da empreitada de construção das novas Instalações daquela associação:

451.861,11 € à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários da Ribeira Grande.

A ser processado pelo capítulo 40 - despesas do Plano, programa 23 (protecção civil), projecto 23.2 - "construção/remodelação de infraestruturas e equipamentos dos cb's" - - classificação económica 08.07.01.

122/2004 - Por portaria do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, de 16 de Fevereiro, foram atribuídos os seguintes subsídios, destinados ao reembolso de despesas referentes à participação de elementos de Comando do CB's, na Escola Nacional de Bombeiros, no curso para novos quadros de Comando:

81,71 € à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Ponta Delgada.

155,82 € à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Velas.

1.265,08 € à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários do Nordeste.

114,96 € à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários das Lajes do Pico.

250,93 € à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários da Povoação.

A ser processado pelo Capítulo 40 - Despesas do Plano, Programa 23 (Protecção Civil), Projecto 23.3 - "Formação e Informação" - Classificação Económica 04.00.00 – Transferências Correntes 04.07.01.

123/2004 - Por portaria do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, de 1 de Março, foi atribuído o seguinte subsídio, destinado à aquisição de um expansor:

8.492,70 € à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Vila Franca do Campo.

A ser processado pelo capítulo 40 - despesas do Plano, programa 23 (protecção civil), projecto 23.1 - "aquisição/reparação de viaturas para os cb's" - classificação económica 08.07.01.

12 de Março de 2004. - A Chefe de Secção, *Idelta Lourenço*.

Extracto de despacho

488/2004 - Por despacho de 3 de Março de 2004, do Presidente do Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores, foi homologada a seguinte situação:

Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Ponta Delgada - nomeação do 1.º Comandante – António Manuel Andrade Raposo de Medeiros.

15 de Março de 2004. - A Chefe de Secção, *Idelta Lourenço*.

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

DIRECÇÃO REGIONAL DA SAÚDE

Despacho

256/2004 - Considerando que o Decreto-Lei n.º 353/99, de 3 de Setembro, criou os cursos de complemento de formação em enfermagem que visam a atribuição do grau de licenciado em enfermagem aos enfermeiros titulares do grau de bacharel ou de equivalente legal.

Considerando que é necessário fixar, nas unidades de saúde da Região, quotas de dispensa de serviço para a frequência dos mesmos cursos, tendo presente a necessária compatibilização da necessidade de garantir a continuidade da prestação de cuidados de saúde com as legítimas expectativas dos profissionais de enfermagem.

Assim, e conforme o estipulado no n.º 2 do Despacho n.º 13/2000, de 28 de Março determino:

1. É concedida dispensa temporária do exercício efectivo de funções com vista à frequência do curso de complemento de formação em enfermagem, que decorrerá no ano lectivo 2004/2005, ao pessoal de enfermagem dos estabelecimentos do serviço regional de saúde, de acordo com as quotas fixadas no mapa anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante.
2. A gestão das quotas de dispensa de serviço é da competência dos conselhos de administração das unidades de saúde, por proposta do enfermeiro-director ou vogal de enfermagem.

27 de Fevereiro de 2004. - O Director Regional da Saúde,
João França Gouveia.

CENTRO DE SAÚDE DE PONTA DELGADA

Extracto de despacho

489/2004 - Por despacho do conselho de administração do Centro de Saúde de Ponta Delgada, de 10 de Março de 2004:

Lénia Gracinda Mendonça Amaral nomeada precedendo concurso na categoria de assistente da carreira médica de clínica geral do quadro de pessoal do Centro de Saúde de Ponta Delgada, com efeitos à data da aceitação.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97 de 26 de Agosto.

17 de Março de 2004. - O Vogal Administrativo do Conselho de Administração, *Mário Henrique Barbosa de Medeiros*.

CENTRO DE SAÚDE DE POVOAÇÃO

Extracto de despacho

490/2004 - Por deliberação do conselho de administração do Centro de Saúde de Povoação, de 7 de Janeiro de 2004 e precedido de despacho do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de 5 de Março de 2004:

Foi autorizada a celebração de um contrato de trabalho a termo certo com a enfermeira do nível I, Daniela Franco Pontes, por ratificação e urgente conveniência de serviço, pelo período de três meses e com efeitos a 12 de Janeiro de 2004.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

17 de Março de 2004. - O Vogal Administrativo, *José Jacinto Cidade Botelho*.

Aviso

303/2004 - Lista de classificação final do concurso externo de ingresso geral, para admissão ao estágio na carreira de técnico superior para provimento de uma vaga de técnico superior de 2.ª classe, na área de medicina dentária, do quadro de pessoal do Centro de Saúde de Povoação, conforme aviso publicado no *Jornal Oficial* II série, n.º 43, em 28 de Outubro de 2003:

Candidatos admitidos:	Valores
Carla Sofia Maia de Medeiros Quaresma	15,83
Mário Duarte de Sousa Resendes	12,76

17 de Março de 2004. - O Presidente do Júri, *Jorge Melo Leite Oliveira*.

CENTRO DE SAÚDE DE NORDESTE

Extracto de despachos

491/2004 - Por despacho do Secretário Regional dos Assuntos Sociais de 19 de Janeiro de 2004, foi autorizada a 1.ª renovação do contrato de trabalho a termo certo, por um período de seis meses, com Diana de Fátima Pacheco Oliveira Almeida, para desempenhar funções de assistente administrativo, com início a 23 de Fevereiro de 2004.

15 de Março de 2004. - O Vogal Administrativo do Conselho de Administração, *Filomena de Medeiros Couto*.

492/2004 - Por despacho do Secretário Regional dos Assuntos Sociais de 19 de Janeiro de 2004, foi autorizada a 1.ª renovação do contrato de trabalho a termo certo, por um período de seis meses, com Diana de Fátima Pacheco Oliveira Almeida, para desempenhar funções de assistente administrativo, com início a 23 de Fevereiro de 2004.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97 de 26 de Agosto.

17 de Março de 2004. - O Vogal Administrativo do Conselho de Administração, *Filomena de Medeiros Couto*.

CENTRO DE SAÚDE DE ANGRA DO HEROÍSMO

Extracto de despacho

493/2004 - Por deliberação do conselho de administração, datado de 16 de Março de 2004, foi autorizado a celebração do contrato a termo certo pelo período de seis meses, renovável por iguais períodos até ao limite máximo de dois anos, com efeitos a 1 de Abril de 2004 com técnica superior de 2.ª classe ramo de economia Mónica Fernanda Silveira Soares.

18 de Março de 2004. - Pelo Conselho de Administração, O Vogal Administrativo, *Armanda Coelho Veredas*.

CENTRO DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DA GRACIOSA

Extracto de despacho

494/2004 - Por despacho do conselho de administração do Centro de Saúde de Santa Cruz da Graciosa, de 16 de Março de 2004:

Fernando Rui Simas Bettencourt Melo e Silva, nomeado, precedendo concurso, técnico especialista de 1.ª classe de saúde ambiental, escalão 2, índice 205, do quadro de pessoal do Centro de Saúde de Santa Cruz da Graciosa.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

16 de Março de 2004. - O Presidente do Conselho de Administração, *Joaquim M. Ferreira da Silva*.

Aviso

30472004 - Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que foi afixada, para consulta, a lista de antiguidade do pessoal deste Centro de Saúde, referente a 31 de Dezembro de 2004.

Da organização da referida lista cabe reclamação, no prazo de 30 dias consecutivos após a publicação do presente aviso, de harmonia com o disposto no artigo 96.º do decreto-lei acima mencionado.

12 de Março de 2004. - A Vogal Administrativa do Conselho de Administração, *Gina Dutra Ávila*.

CENTRO DE SAÚDE DE VELAS

Extracto de despacho

495/2004 - Por despacho do conselho de administração do Centro de Saúde de Velas, de 18 de Fevereiro de 2004:

Maria Elisabete Bettencourt Oliveira, é nomeada enfermeira do quadro de pessoal do Centro de Saúde de Velas, escalão 1, índice 112.

10 de Março de 2004. - Pelo Conselho de Administração, O Vogal Administrativo, *António Jorge Machado Figueiredo Sousa*.

CENTRO DE SAÚDE DE LAJES DO PICO

Extracto de despacho

496/2004 - Por deliberação do conselho de administração do Centro de Saúde de Lajes do Pico, de 3 de Fevereiro de 2004:

Laura Maria Sousa Rosa Santos, nomeada assistente administrativa, escalão 1, índice 195, do quadro de pessoal do Centro de Saúde de Lajes do Pico, por reconversão profissional, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 497/99 de 19 de Novembro, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 19/2000/A de 9 de Agosto, por despacho de 15 de Dezembro de 2003 da Secretária Regional Adjunta da Presidência.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

17 de Março de 2004. - A Vogal Administrativa do Conselho de Administração, *Maria Teresa Martiniano Machado*.

CENTRO DE SAÚDE DA HORTA

Extracto de despachos

497/2004 - Por despacho do conselho de administração do Centro de Saúde da Horta, de 5 de Janeiro de 2004:

Maria Augusta Fernandes da Silva Leal da Costa, assistente de clínica geral do quadro de pessoal do Centro de Saúde da Horta, exonerada a seu pedido do cargo que vinha exercendo, a partir de 1 de Janeiro de 2004.

5 de Fevereiro de 2004. - O Vogal Administrativo, *João Manuel Silveira Bettencourt*.

498/2004 - Por despacho do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de 5 de Março de 2004:

Foram autorizados, por ratificação, dois contratos a termo certo pelo prazo de três meses com as auxiliares de apoio e vigilância, Orlanda Maria de Simas Fraga Freitas e Graça Maria da Silva Loureiro.

Não são objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97 de 26 de Agosto.

16 de Março de 2004. - O Vogal Administrativo, *João Manuel Silveira Bettencourt*.

CENTRO DE SAÚDE
DE SANTA CRUZ DAS FLORES**Extracto de despacho**

499/2004 - Por despacho do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de 6 de Fevereiro de 2004:

Foi autorizado a celebração de contrato a termo certo pelo período de seis meses com a enfermeira Eunice Margarida Coelho de Lima com início a 1 de Março de 2004.

10 de Março de 2004. - A Presidente do Conselho de Administração, *Emiliana Mendes Ferreira Dias*.

HOSPITAL DO DIVINO ESPÍRITO SANTO

Aviso

305/2004 - Torna-se pública a lista de candidatos admitidos e excluídos ao concurso externo de ingresso para provimento

de três lugares de técnico superior de saúde ramo farmácia, cujo aviso foi publicado no *Jornal Oficial*, II série, n.º 51, de 23 de Dezembro de 2003:

Candidatos admitidos:

Ana Cristina Mota Pimentel.
Madalena Arruda da Silva Melo.
Sandy Garcia.

Candidatos excluídos:

Maria Elisabete Pires Mendes.
Rui Filipe Alves Carreiro.

16 de Março de 2004. - A Presidente do Júri, *Maria da Conceição Aguiar Pimentel Cabral Barranha Sobral*.

HOSPITAL DE SANTO ESPÍRITO
DE ANGRA DO HEROÍSMO**Extracto de despachos**

500/2004 - Por despacho do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de 5 de Março de 2004:

Marco Paulo Pimentel de Sousa André;
Ariovalda Maria Dinis da Silva;
Luzia de Fátima Teixeira Machado Aguiar;
Carla Cristina Gonçalves do Couto;
Maria Cândida Fagundes Enes Nunes Barcelos;
Eva Maria da Silva Leal Leandro;
Flávia Vanessa Santos Alves;
Clara Luísa Veríssimo Silva;
Maria Florinda Águeda Silva;
Paula Rita Borges Medeiros Mendonça;
Ana Maria Dinis Lourenço Toste;
Maria Vieira Mendonça Pereira;
Maria de Fátima Ramos Dutra;
Helder Manuel Rodrigues Ferreira, autorizada a renovação dos contratos a termo certo, pelo período de seis meses, na categoria de auxiliar de acção médica.

501/2004 - Por despacho do conselho de administração, de 10 de Março de 2004:

Dra. Vera Emília Fagundes Neves, autorizada a rescisão do contrato a termo certo, na categoria de técnica superior de 2.ª classe de serviço social, com efeitos a partir de 31 de Março de 2004.

15 de Março de 2004. - A Directora de Serviços Jurídicos e de Pessoal, *Maria Cristina Barbosa Namorado Rosa Valadão dos Santos*.

HOSPITAL DA HORTA

Extracto de despachos

502/2004 - Por despacho do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de 5 de Março de 2004:

Lina Maria Lopes Magalhães, Hélia de Fátima Esteves Pereira, Viviana Isabel Silveira Gomes e Alvaro Simas Silveira, assistentes administrativos em regime de contrato a termo, autorizada a renovação dos referidos contratos por mais um período de seis meses.

15 de Março de 2004. – A Chefe da Secção de Pessoal, *Maria Balbina Gomes de Freitas Santos Silva*.

503/2004 - Por despacho do conselho de administração do Hospital da Horta, de 18 de Março de 2004:

Raul José Meneses Areias, nomeado técnico de cardiopneumologia de 2.ª classe, escalão 1, índice 112 do quadro de pessoal do Hospital da Horta, com efeitos a partir de 22 de Março de 2004.

19 de Março de 2004 – O Chefe de Repartição, *Vitor Manuel Pacheco da Silva*.

DIRECÇÃO REGIONAL
DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**Extracto de despacho**

504/2004 - Por despacho do Director Regional da Solidariedade e Segurança Social, de 15 de Março de 2004:

Maria da Conceição Teixeira Costa Pereira, nomeada, Chefe de Secção, do quadro de pessoal da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais – Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social – Serviço de Acolhimento de Doentes em Lisboa.

17 de Março de 2004. - A Chefe de Secção, *Aurora Costa*.

Acordos de cooperação

62/2004 - Considerando que o Centro Comunitário do Espírito Santo da Vila Nova irá despende 1.872,18 €, com o

pagamento à Segurança Social e Seguros, referente à Trabalhadora Auxiliar de Apoio a Idosos de 2.ª, desde Outubro de 2003;

Considerando que o Acordo de Cooperação - funcionamento, não inclui este tipo de despesas.

Assim,

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, adiante designada por DRSSS, e o Centro Comunitário do Espírito Santo da Vila Nova - Concelho de Praia da Vitória, é celebrado o presente acordo de cooperação—apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações do Centro Comunitário do Espírito Santo da Vila Nova:

1. Proceder ao pagamento das despesas (segurança social e seguros) ;
2. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

1. A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio no valor de 1.872,00 € (mil e oitocentos e setenta e dois euros) destinado a compartilhar os custos acima referidos.

21 de Janeiro de 2004. - O Director Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Nélio Martins Lourenço*. - O Presidente da Direcção do Centro Comunitário do Espírito Santo da Vila Nova, *Leotério Melo Rocha*.

63/2004 - Considerando que a Casa do Povo da Ribeira Grande, assinalando a época natalícia, despendeu 1.284,24€ com a realização da Festa de Natal – almoço com 150 idosos e pessoas com deficiência;

Considerando o parecer positivo da Divisão de Acção Social de Ponta Delgada relativamente à pertinência da realização do evento;

Assim,

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, adiante designada por DRSSS, e a Casa do Povo da Ribeira Grande – Ribeira Grande é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Casa do Povo da Ribeira Grande:

1. Proceder ao pagamento das despesas realizadas com o evento acima referido.

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

1. A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio no valor de 1.200,00 € (mil e duzentos euros) destinado a comparticipar a Casa do Povo nas despesas efectuadas.

26 de Janeiro de 2004. - O Director Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Nélio Martins Lourenço*. - O Presidente da Direcção da Casa do Povo da Ribeira Grande, *Albano Melo Garcia*.

64/2004 - Considerando que a Associação Cristã da Mocidade da Ilha Terceira despendeu 8 117,72€ (oito mil cento e dezassete euros e sessenta e dois cêntimos) durante o ano de 2003 com a reparações e conservação das viaturas e com a conservação de edifícios e equipamentos;

Considerando que o montante referido não foi incluído no respectivo Acordo de Cooperação-funcionamento;

Assim,

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, adiante designada por DRSSS, e a Associação Cristã da Mocidade da Ilha Terceira – Terceira, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Associação Cristã da Mocidade da Ilha Terceira

1. Proceder ao pagamento das despesas mencionadas.
2. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

1. A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do

Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 8.000,00 € (oito mil euros) destinado a comparticipar os custos atrás referidos.

2 de Fevereiro de 2004. - O Director Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Nélio Martins Lourenço*. - O Presidente da Direcção da Associação Cristã da Mocidade da Ilha Terceira, *José Estevão Morais*.

65/2004 - Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e a Associação de Bem Estar Infantil de Santa Clara – São Miguel, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Associação de Bem Estar Infantil de Santa Clara:

1. Proceder à aquisição de armários em inox para a cozinha da creche e jardim de infância conforme a legislação em vigor;
2. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio até ao montante de 8.000,00€ (oito mil euros) destinado a comparticipar o custo da aquisição atrás referida.

4 de Fevereiro de 2004. - O Director Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Nélio Martins Lourenço*. - O Presidente da Direcção da Associação de Bem Estar Infantil de Santa Clara, *Jaime de Lima Araújo Pacheco*.

66/2004 - Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e a Associação Seara do Trigo – São Miguel, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio

eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Associação Seara do Trigo:

1. Proceder à reparação e instalação de portões metálicos nos espaços exteriores do Centro de Actividades Ocupacionais;
2. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio até ao montante de 540,00€ (quinhentos e quarenta euros) destinado a compartilhar o custo da reparação e aquisição atrás referida.

4 de Fevereiro de 2004. - O Director Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Nélio Martins Lourenço*. - O Presidente da Direcção da Associação Seara do Trigo, *Humberto Policarpo*.

67/2004 - Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e a Obra Social Madre Maria Clara - Terceira, é celebrado o presente acordo de cooperação - apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Obra Social Madre Maria Clara:

1. Proceder às obras de conservação e manutenção do edifício - sede da instituição, na Vila da Povoação;
2. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a

recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio até ao montante de 1.000,00€ (mil euros) destinado a compartilhar o custo da obra atrás referida.

10 de Fevereiro de 2004. - O Director Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Nélio Martins Lourenço*. - O Presidente da Direcção da Obra Social Madre Maria Clara, *Maria Catarina da Silva Ávila*.

68/2004 - A Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, representada pelo Secretário Regional, Francisco Manuel Coelho Lopes Cabral, e o Centro Social e Paroquial de São Mateus da Calheta - Terceira, representado pelo Presidente da Comissão Administrativa, Marco Gomes, ao abrigo do disposto no Despacho Normativo n.º 70/99 de 1 de Abril, celebram entre si um acordo de cooperação-investimento, nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do acordo

O presente acordo tem por objecto a construção do Centro Social e Paroquial de São Mateus da Calheta, situado na rua Padre Luís Casimiro, em São Mateus da Calheta, Angra do Heroísmo.

Cláusula 2.ª

Montante do investimento

Para as obras acima indicadas, o apoio solicitado é de 200.000,00 € (duzentos mil euros).

Cláusula 3.ª

Comparticipação da Segurança Social

A Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, participará no investimento com o montante de 90.000,00€ (noventa mil euros), através de dotação financeira do orçamento do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, inscrita no orçamento do ano de 2004.

Cláusula 4.ª

Prazo do investimento

A execução deste investimento deverá estar concluído no primeiro semestre do ano 2004.

Cláusula 5.ª

Concurso e obra

O Centro Social e Paroquial de São Mateus da Calheta, será o dono da obra, incumbindo-lhe desencadear todas as iniciativas relacionadas com essa qualidade, incluindo o concurso, obra e fiscalização.

Cláusula 6.^a**Processamento**

As transferências para o Centro Social e Paroquial de São Mateus da Calheta, serão efectuadas à medida que forem sendo realizadas as correspondentes despesas, mediante apresentação na Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social dos comprovativos das mesmas.

Cláusula 7.^a**Fiscalização**

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social reserva-se o direito de fiscalizar autonomamente a execução da obra, podendo suspender a sua comparticipação se verificar desvios ao projecto ou ao plano de execução que não tenha previamente aprovado.

Cláusula 8.^a**Resolução do acordo**

1. Qualquer das partes contratantes pode resolver o acordo perante o incumprimento das suas cláusulas.

2. Caso o incumprimento seja da responsabilidade do Centro Social e Paroquial de São Mateus da Calheta, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social tem direito ao reembolso da verba comparticipada.

11 de Fevereiro de 2004. - O Secretário Regional dos Assuntos Sociais, *Francisco Manuel Coelho Lopes Cabral*. - O Presidente da Direcção do Centro Social e Paroquial de São Mateus da Calheta, *Marco Gomes*.

69/2004 - Considerando que a Irmandade de Nossa Senhora do Livramento de Angra do Heroísmo, despendeu nos meses de Dezembro de 2003 e Janeiro de 2004, o montante de 2.633,08€ (dois mil seiscentos e trinta e três euros e oito cêntimos) com a abertura da valência “Casa de Transição” para as jovens acolhidas naquela Instituição;

Considerando que o montante referido não foi incluído no respectivo Acordo de Cooperação-funcionamento;

Assim,

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, adiante designada por DRSSS, e a Irmandade de Nossa Senhora do Livramento de Angra do Heroísmo – Terceira, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Irmandade de Nossa Senhora do Livramento de Angra do Heroísmo:

1. Proceder ao pagamento das despesas mencionadas.
2. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 2.600 € (dois mil e seiscentos euros) destinado a participar os custos atrás referidos.

12 de Fevereiro de 2004. - O Director Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Nélio Martins Lourenço*. - O Presidente da Direcção da Irmandade de Nossa Senhora do Livramento de Angra do Heroísmo, *David Horta Lopes*.

70/2004 - Por força do Decreto Regulamentar Regional n.º 17/2001/A, de 29 de Novembro, o Centro Social de Nossa Senhora do Rosário – São Miguel, terá de proceder a diversas obras de adaptação do edifício onde funcionam a valência Creche, tendo em conta as novas regras de segurança;

O citado diploma, veio consagrar que a tutela dos infantários e jardins de infância se encontra a cargo da Direcção Regional de Educação, ao passo que a tutela das creches fica atribuída à Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social.

Considerando que a referida tutela se consubstancia, entre outras, na autorização de funcionamento;

Considerando que os artigos 4.º, alíneas c) e d), 6.º, n.º 2, alínea c) e 10.º alínea b), do diploma citado, condicionam aquela autorização de funcionamento, entre outras, aos requisitos mínimos de segurança contra incêndio e à existência de plano de evacuação, aprovados pela entidade competente em matéria de protecção civil;

Assim e considerando a necessidade de definir regras claras e precisas de parceria, por forma a facilitar a colaboração entre as referidas entidades, no que concerne à criação ou autorização de funcionamento das creches, infantários e jardins de infância, em sede de verificação de requisitos de segurança contra incêndio e à existência de plano de evacuação, foi celebrado um protocolo, que se anexa, entre o Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores, Direcção Regional da Educação e a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social;

Considerando que o Acordo de Cooperação - funcionamento, não inclui este tipo de despesas.

Assim,

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, adiante designada por DRSSS, e o Centro Social de Nossa Senhora do Rosário – concelho de Lagoa, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações do Centro Social de Nossa Senhora do Rosário:

1. Proceder conforme o estipulado na legislação acima referida e nos termos propostos pela Instituição;
2. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

1. A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 3.400,00€ (três mil e quatrocentos euros) destinado a participar os custos referidos.

12 de Fevereiro de 2004. - O Director Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Nélio Martins Lourenço*. - O Presidente da Direcção do Centro Social de Nossa Senhora do Rosário, *Jorge Manuel Amaral Borges*.

71/2004 - Considerando a necessidade de se proceder a uma intervenção urgente na habitação da senhora Guilhermina Machado, tendo em conta o estado de degradação da mesma;

Considerando que não seria possível executar a referida reparação recorrendo aos apoios previstos no âmbito da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos;

Considerando a disponibilidade da Casa do Povo de Porto Judeu, no sentido de se responsabilizar pela realização da referida obra;

Assim,

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, adiante designada por DRSSS, e a Casa do Povo de Porto Judeu – Terceira, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações Casa do Povo de Porto Judeu:

1. Proceder às obras de melhoramento na habitação degradada de Guilhermina Machado
2. Executar a obra durante o 1º Semestre de 2004
3. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, com o montante 7.500,00€ (sete mil e quinhentos euros), destinado a suportar os custos da reparação atrás referida.

25 de Fevereiro de 2004. - O Director Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Nélio Martins Lourenço*. - O Presidente da Direcção da Casa de Porto Judeu, *António Olegário Toledo Soares*.

72/2004 - Considerando a necessidade de se proceder a uma intervenção urgente na habitação do senhor Rui Manuel Assis Fialho, tendo em conta o estado de degradação da mesma;

Considerando que não seria possível executar a referida reparação recorrendo aos apoios previstos no âmbito da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos;

Considerando a disponibilidade da Casa do Povo do Raminho, no sentido de se responsabilizar pela realização da referida obra;

Assim,

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e a Casa do Povo do Raminho – Terceira, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual (adicional), conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações Casa do Povo do Raminho:

1. Proceder às obras de reconstrução e melhoramento da habitação de Rui Manuel Assis Fialho.
2. Executar a obra durante o ano de 2003 e 2004.
3. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio adicional de 2.500,00€ o que perfaz um montante máximo de 37.500,00€ (trinta e sete mil e quinhentos euros) destinado a suportar os custos da obra atrás referida.

25 de Fevereiro de 2004. - O Director Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Nélio Martins Lourenço*. - O Presidente da Direcção do Raminho, *José Paulo Ávila Gil*.

73/2004 - Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e a Santa Casa da Misericórdia de Santa Cruz – Graciosa, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Santa Casa da Misericórdia de Santa Cruz da Graciosa:

1. Proceder à aquisição de equipamento para o Centro de Convívio Intergeracional da Vitória, nomeadamente, um televisor, um vídeo, quatro computadores, uma impressora e mobiliário.
2. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio até ao montante de 6.400,00€ (seis mil e quatrocentos euros) destinado a comparticipar o custo da aquisição atrás referida.

26 de Fevereiro de 2004. - O Director Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Nélio Martins Lourenço*. - A Provedora da Santa Casa da Misericórdia de Santa Cruz, *Adelaide Maria Medina Teles*.

74/2004 - Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, adiante designada por DRSSS, e a Santa Casa da Misericórdia de Nordeste – São Miguel é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Santa Casa da Misericórdia de Nordeste:

1. Proceder à obra de construção de uma lavandaria na freguesia de Achadinha para apoio ao Serviço de Ajuda Domiciliária nas freguesias de Achada, Achadinha e Salga.
2. Executar as referidas obras durante o ano de 2004.
3. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 12.000,00€ (doze mil euros) destinado a comparticipar os custos da obra atrás referida.

26 de Fevereiro de 2004. - O Director Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Nélio Martins Lourenço*. - O Provedor da Santa Casa da Misericórdia de Nordeste, *Eduardo Manuel Pacheco de Medeiros*.

CENTRO DE PRESTAÇÕES PECUNIÁRIAS
DE ANGRA DO HEROÍSMO

Extracto de despacho

505/2004 - Por despacho do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de 19 de Janeiro de 2004:

Marília Leonilde Lemos Regalo de Freitas, nomeada com efeitos a partir de 20 de Janeiro de 2004, para exercer funções de Coordenadora da Ilha de São Jorge, do quadro de pessoal do Centro de Prestações Pecuniárias de Angra do Heroísmo, do Instituto de Gestão de Regimes de Segurança Social, em regime de substituição, na sequência da transição do anterior titular para a carreira de Inspeção da Solidariedade e Segurança Social, conforme a lista nominativa, publicada no *Jornal Oficial*, II série, n.º 42, de 21 de Outubro de 2003.

15 de Março de 2004. – O Director, *José Gabriel da Silveira Ávila*.

CENTRO DE GESTÃO FINANCEIRA
DA SEGURANÇA SOCIAL

Listagem

3/2004 - Lista das transferências correntes efectuadas pelo Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a favor de pessoas colectivas alheias ao Sector Público Administrativo, no ano de 2003, cujos montantes atingem valores previstos no artigo 2.º da Lei n.º 26/94 de 19 de Agosto, aplicado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/95/A.

Transferências Correntes do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social a título de subsídio
Ano de 2003

Data do despacho	Entidade decisora	Nome da instituição beneficiária	Montante atribuído
08-04-2003	DRSSS	PATRONATO DE SÃO MIGUEL	12.500,00 €
18-02-2003	DRSSS	CÁRITAS DA ILHA TERCEIRA - JARDIM INFANTIL MÃE DE DEUS	12.542,00 €
06-05-2003	DRSSS	CENTRO SOCIAL PAROQUIAL DE SÃO PEDRO - RIBEIRA SECA	12.700,00 €
23-12-2003	DRSSS	CENTRO BEM ESTAR SOCIAL JOÃO XXIII	12.800,00 €
11-07-2003	DRSSS	GRUPO SOCIAL DE SANTO AGOSTINHO	13.000,00 €
08-08-2003	DRSSS	SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DA PRAIA DA VITÓRIA	13.109,00 €
31-07-2003	DRSSS	ASSOCIAÇÃO SEARA DO TRIGO	13.353,00 €
03-12-2003	DRSSS	INSTITUTO DE SANTA CATARINA	13.500,00 €
28-02-2003	DRSSS	CENTRO COMUNITÁRIO BAIRRO JOAQUIM ALVES	14.210,00 €
31-12-2003	DRSSS	IRMANDADE DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	14.228,00 €
31-12-2003	DRSSS	CASA DO POVO DO PORTO JUDEU	14.600,00 €
31-12-2003	DRSSS	INSTITUTO DE SANTA CATARINA	14.690,00 €
30-05-2003	DRSSS	CASA DE INFÂNCIA DE SANTO ANTÓNIO	14.842,00 €
20-11-2003	DRSSS	CASA DE REPOUSO JOÃO INÁCIO DE SOUSAL	15.000,00 €
06-05-2003	DRSSS	GRUPO SOCIAL DE SANTO AGOSTINHO	15.000,00 €
05-11-2003	DRSSS	SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DAS VELAS	15.000,00 €
10-12-2003	DRSSS	SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE ANGRA DO HEROÍSMO	15.000,00 €
31-12-2003	DRSSS	CASA DO POVO DE SÃO BRÁS	15.250,00 €
20-03-2003	DRSSS	RECOLHIMENTO DE SANTA MARIA MADALENA	15.310,00 €
05-11-2003	DRSSS	INSTITUTO DE SANTA CATARINA	15.700,00 €
23-06-2003	DRSSS	CENTRO SOCIAL DE IDOSOS DE S. FRANCISCO XAVIER DO RAMINHO	16.500,00 €
21-10-2003	DRSSS	SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DA PRAIA DA VITÓRIA	16.596,00 €
11-07-2003	DRSSS	CENTRO BEM ESTAR SOCIAL JOÃO XXIII	17.000,00 €
05-11-2003	DRSSS	CASA DO POVO DE MOSTEIRO	17.136,00 €
18-02-2003	DRSSS	CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VILA FRANCA DO CAMPO	17.374,00 €
31-12-2003	DRSSS	CASA DO POVO DA RIBEIRINHA - FAIAL	17.500,00 €
30-01-2003	DRSSS	LAR LUÍS SOARES DE SOUSA	19.040,00 €
31-12-2003	DRSSS	SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DAS LAJES DO PICO	19.181,98 €
10-12-2003	DRSSS	CASA DO POVO DA PRAINHA	19.465,00 €
31-12-2003	DRSSS	CÁRITAS DA ILHA TERCEIRA - JARDIM INFANTIL MÃE DE DEUS	20.000,00 €
05-11-2003	DRSSS	CASA DO POVO DE RABO DE PEIXE	20.000,00 €
11-07-2003	DRSSS	CASA DO POVO DE RIBEIRINHA - SÃO MIGUEL	20.000,00 €
22-01-2003	DRSSS	CENTRO BEM ESTAR SOCIAL JOÃO XXIII	20.000,00 €
31-12-2003	DRSSS	INSTITUTO MARGARIDA DE CHAVES	20.000,00 €
10-12-2003	DRSSS	LAR BERNARDO MANUEL DA SILVEIRA ESTRELA	20.000,00 €
18-06-2003	DRSSS	SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE SANTA CRUZ DA GRACIOSA	20.000,00 €
18-02-2003	DRSSS	CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VILA FRANCA DO CAMPO	20.500,00 €
23-06-2003	DRSSS	SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE SANTO ANTÓNIO DA LAGOA	21.000,00 €

Data do despacho	Entidade decisora	Nome da instituição beneficiária	Montante atribuído
30-05-2003	DRSSS	CENTRO SOCIAL DA PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA DAS ANGÚSTIAS	22.345,00 €
31-12-2003	DRSSS	IRMANDADE DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	23.000,00 €
31-12-2003	DRSSS	CASA DO POVO DE SÃO BARTOLOMEU	23.622,00 €
20-11-2003	DRSSS	SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DA PRAIA DA VITÓRIA	23.744,00 €
18-06-2003	DRSSS	JUNTA DE FREGUESIA DA TERRA CHÃ	24.000,00 €
20-03-2003	DRSSS	CASA DO POVO DOS BISCOITOS	24.475,00 €
15-10-2003	DRSSS	SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DA PRAIA DA VITÓRIA	24.482,00 €
19-05-2003	DRSSS	CASA DO POVO DO PORTO JUDEU	25.000,00 €
05-11-2003	DRSSS	SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DAS LAJES DO PICO	25.000,00 €
30-12-2003	DRSSS	CENTRO COMUNITÁRIO BAIRRO JOAQUIM ALVES	26.513,00 €
05-11-2003	DRSSS	ASSOCIAÇÃO SEARA DO TRIGO	27.181,00 €
31-12-2003	DRSSS	CASA DO POVO DE PONTA GARÇA	27.300,00 €
10-12-2003	DRSSS	GRUPO SOCIAL DE SANTO AGOSTINHO	27.400,00 €
18-07-2003	DRSSS	SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DA PRAIA DA VITÓRIA	27.400,00 €
11-11-2003	DRSSS	JUNTA DE FREGUESIA DA MAIA	28.000,00 €
05-06-2003	DRSSS	JUNTA DE FREGUESIA DE SANTO ANTÓNIO	28.000,00 €
05-11-2003	DRSSS	IRMANDADE DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	28.700,00 €
30-05-2003	DRSSS	CASA DO POVO DE CEDROS	30.000,00 €
05-09-2003	DRSSS	ASSOCIAÇÃO SEARA DO TRIGO	30.274,00 €
20-03-2003	DRSSS	INSTITUTO BOM PASTOR NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	31.500,00 €
08-08-2003	DRSSS	SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE SÃO ROQUE DO PICO	33.500,00 €
05-09-2003	DRSSS	ASSOCIAÇÃO SEARA DO TRIGO	33.591,00 €
31-12-2003	DRSSS	ASSOCIAÇÃO PAIS AMIGOS DAS CRIANÇAS DEFICIENTES DO ARQUIPÉLAGO DOS AÇORES	34.979,00 €
11-11-2003	DRSSS	CASA DO POVO DO RAMINHO	35.000,00 €
18-06-2003	DRSSS	CENTRO INFANTIL DE ANGRA - COLÉGIO "O BALOIÇO"	35.000,00 €
05-06-2003	DRSSS	FUNDAÇÃO MARIA ISABEL DO CARMO MEDEIROS	35.000,00 €
07-10-2003	DRSSS	INSTITUTO DE SANTA CATARINA	37.000,00 €
07-05-2003	DRSSS	CASA DO POVO FENAIS DA AJUDA	40.000,00 €
20-11-2003	DRSSS	CENTRO INFANTIL DE ANGRA - COLÉGIO "O BALOIÇO"	42.000,00 €
31-12-2003	DRSSS	SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DA POVOAÇÃO	43.229,00 €
05-11-2003	DRSSS	ASSOCIAÇÃO SEARA DO TRIGO	44.675,00 €
31-07-2003	DRSSS	INSTITUTO DO BOM PASTOR LAR DE SANTA MARIA GORETTI	48.952,00 €
18-12-2003	DRSSS	ALTERNATIVA - Associação para Apoio ao Toxicodependente e sua Família	49.900,00 €
31-12-2003	DRSSS	ASSOCIAÇÃO CULTURAL CASA DE SÃO JORGE	50.000,00 €
05-09-2003	DRSSS	CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DO CABOUÇO - O NINHO	50.000,00 €
05-06-2003	DRSSS	SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE VILA FRANCA DO CAMPO	50.000,00 €
31-12-2003	DRSSS	AÇORLINE	50.570,41 €
31-12-2003	DRSSS	CASA DO POVO DE SÃO BARTOLOMEU	53.700,00 €
18-12-2003	DRSSS	CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DO CABOUÇO - O NINHO	80.000,00 €
18-09-2003	DRSSS	KAIROS - COOPERATIVA DE INCUBAÇÃO DE INICIATIVAS DE ECONOMIA SOLIDÁRIA	89.000,00 €
31-12-2003	DRSSS	LAR AUGUSTO CÉSAR FERREIRA CABIDO	105.000,00 €
31-12-2003	DRSSS	CASA DO POVO DE FAIAL DA TERRA	119.606,00 €
31-12-2003	DRSSS	SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE PONTA DELGADA	200.000,00 €
31-12-2003	DRSSS	SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DO CORVO	225.000,00 €

INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL

Extracto de despachos

506/2004 - Por despacho da vogal do conselho de administração do Instituto de Acção Social, de 8 de Março de 2004, no uso de competência delegada:

João Francisco da Luz de Brum Alvernaz, a exercer funções na Divisão de Acção Social de Ponta Delgada, do Instituto de Acção Social, mediante contrato administrativo de provimento, no âmbito do Rendimento Social de Inserção, cessa por mútuo acordo o referido contrato com efeitos a 8 de Março de 2004.

Não são objectos de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

507/2004 - Por deliberações do conselho de administração do Instituto de Acção Social, de 8 de Março de 2004:

Susana Maria de Arruda Teles Margarido Soares, promovida na categoria de técnico superior de 1.ª classe (área de sociologia), do quadro de pessoal da Divisão de Planeamento e Apoio às Instituições, do Instituto de Acção Social, considerando-se exonerada do anterior lugar à data da nova aceitação.

João Francisco da Luz de Brum Alvernaz, nomeado na categoria de técnico superior de 2.ª classe (área de sociologia), do quadro de pessoal da Divisão de Acção Social de Ponta Delgada, do Instituto de Acção Social, com efeitos a 8 de Março de 2004.

Não são objectos de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

11 de Março de 2004. – A Vogal do Conselho de Administração, *Maria Margarida Tavares Cardoso Galante*.

Aviso

306/2004 - Nos termos do n.º 3, do artigo 95.º, do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que a partir da publicação do presente aviso, serão afixadas as listas de antiguidade dos funcionários e agentes do Instituto de Acção Social, na Repartição Administrativa, Divisões de Acção Social e respectivos Serviços de Acção Social.

17 de Janeiro de 2004. - A Vogal do Conselho de Administração, *Maria Margarida Tavares Cardoso Galante*.

SECRETARIA REGIONAL
DA ECONOMIA

Despacho

257/2004 - O Secretário Regional da Economia determina, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de Dezembro, conjugado com a alínea c) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 391/78, de 14 de Dezembro, o seguinte:

O meu Despacho n.º 189/2004, publicado no *Jornal Oficial* da Região Autónoma dos Açores, série II, n.º 10, de 9 do corrente, é alterado nos seguintes termos, com início no primeiro parágrafo:

“Considerando que a sociedade Melo Baptista & Mota, Lda., requereu a declaração de utilidade turística prévia do futuro Hotel-Apartamentos «Quinta do Mirante», cujo projecto de obras foi aprovado pela Câmara Municipal de Lagoa e que foi provisoriamente classificado pela Direcção Regional de Turismo, ao nível das quatro estrelas;

(...)

1. Com base nos artigos 3.º, n.º 1, alínea a), 5.º, n.º 1, alínea a), 7.º, n.º 2, e 11.º, n.º 2, todos do citado Decreto-Lei n.º 423/83, é declarada a utilidade turística, a título prévio e pelo prazo de 3 anos, do hotel-apartamentos de quatro estrelas a denominar «Quinta do Mirante», a construir e explorar pela sociedade Melo Baptista & Mota, Lda., na Canada do Cerco, Caloura, concelho de Lagoa.
2. Constitui pressuposto essencial da utilidade turística do empreendimento a execução, pela sociedade proprietária - Melo Baptista & Mota, Lda. -, do projecto de obras e seus aditamentos, oficialmente aprovados para a unidade hoteleira referida;

(...).”

17 de Março de 2004. - O Secretário Regional da Economia, *Duarte José Botelho da Ponte*.

Extracto de despacho

508/2004 - Por despacho da Chefe do Gabinete, de 16 de Março de 2004, conforme delegação de competências:

Maria da Graça Miranda Galvão Carreiro, assistente administrativo especialista do quadro de pessoal da Secretaria Regional da Economia - Divisão Administrativa e Financeira, é nomeada, após concurso, no lugar de Chefe de Secção dos Recursos Humanos, do mesmo quadro de pessoal, considerando-se exonerada do lugar anterior, na data da aceitação do novo lugar.

Maria Goreti Rego Cordeiro de Sousa Gouveia, assistente administrativo especialista do quadro de pessoal da Secretaria Regional da Economia - Divisão Administrativa e Financeira, é nomeada, após concurso, no lugar de Chefe de Secção de Apoio à Direcção Regional dos Transportes e Comunicações, do mesmo quadro de pessoal, considerando-se exonerada do lugar anterior, na data da aceitação do novo lugar.

Não são objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

17 de Março de 2004. - O Chefe de Divisão, *José António Medeiros Leite*.

INSPECÇÃO REGIONAL DAS ACTIVIDADES ECONÓMICAS

Aviso

307/2004 - 1 - Por despacho do Director Regional do Comércio, Indústria e Energia, de 18 de Dezembro de 2003, e, nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, e do Decreto Regulamentar Regional n.º 16/97/A de 26 de Julho, com as alterações imprimidas pelo Decreto Regulamentar Regional, n.º 28/2003/A, de 8 de Outubro, faz-se público que, pelo prazo de dez dias úteis a contar da publicação do presente aviso, se encontra aberto concurso interno de acesso geral, com vista ao preenchimento de um lugar de inspector técnico especialista, do quadro de pessoal da Inspeção Regional das Actividades Económicas, da Secretaria Regional da Economia.

2 - O concurso é válido por um ano a contar da data da afixação da lista de classificação final.

3 - Ao inspector técnico especialista compete especialmente o desempenho das funções constantes do n.º 3, do artigo 10.º, do referido Decreto Regulamentar Regional n.º 28/2003/A.

4 - O vencimento é o estabelecido no mapa II, anexo ao citado Decreto Regulamentar Regional n.º 28/2003/A, de 8 de Outubro.

5 - As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública e o local de trabalho é na Inspeção Regional das Actividades Económicas.

6 - Requisitos gerais e especiais de admissão: Poderão candidatar-se os funcionários que até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, reúnam os requisitos previstos no artigo 29.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho e alínea b), do n.º 2, do artigo 7.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 28/2003/A.

7 - Método de selecção a utilizar: avaliação curricular.

8 - A pontuação da avaliação curricular será apurada através da seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HAB + FP + EP + CS}{4}, \text{ em que:}$$

AC = Avaliação curricular;
HAB = Habilitações académicas;
FP = Formação Profissional;
EP = Experiência profissional;
CS = Classificação de serviço.

Habilitações académicas - Serão consideradas do seguinte modo:

- Superiores ao 12.º ano de escolaridade: 16 valores.
- 12.º ano de escolaridade 14 valores
- Inferiores ao 12.º ano de escolaridade 12 valores.

Formação profissional - Será considerada todo o tipo de formação complementar (não integrante da formação académica de base) independentemente da sua natureza, duração ou conteúdo, pontuada de acordo com a seguinte fórmula:

$$FP = \frac{C1 + C2 + C3}{3}$$

C1 = Classificação obtida no estágio de ingresso na carreira ou similar;

C2 = Frequência de acções de formação, relacionadas com as áreas funcionais do cargo a prover, valorizadas do seguinte modo:

- Inexistência de frequência de acções de formação 10 valores, mais 2 valores por cada acção de formação, até ao limite de 20 valores.

C3 = Frequência de acções de formação, não correlacionadas com o cargo a prover:

- Inexistência de frequência de acções de formação 10 valores, mais 1 valor por cada acção de formação, até ao limite de 20 valores;

Experiência profissional - Serão considerados os anos de prática em funções de natureza inspectiva, valorados do seguinte modo:

- Inferior a 4 anos - 10 valores + 2 valores por cada ano de exercício de funções até ao limite de 20 valores.

Classificação de serviço - Será obtida através da fórmula seguinte:

$$CS = \frac{2(N1 + N2 + N3)}{3}, \text{ em que:}$$

CS = Média aritmética das notas atribuídas nos últimos três anos na classificação de serviço vezes dois, de forma a possibilitar a utilização da escala de 0 a 20 valores.

N1 a N3 = Nota da classificação de serviço atribuída em cada um dos últimos três anos.

9 - Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser feitos em papel adequado e conter os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Habilitações profissionais (classificação obtida no estágio de ingresso na carreira ou similar, especializações, estágios, seminários, acções de formação, etc.);
- d) Experiência profissional, a menção expressa da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na actual categoria e na função pública
- e) Declaração sob compromisso de honra, de possuir os requisitos gerais de provimento em funções públicas;
- f) Identificação do concurso a que se candidata.

10 - Os candidatos que sejam funcionários da Inspeção Regional das Actividades Económicas, são dispensados da apresentação dos documentos que já existam nos respectivos processos individuais.

11 - A falta de apresentação dos documentos exigidos no presente aviso implica a exclusão dos candidatos, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho.

12 - Assiste ao júri a faculdade de solicitar aos serviços a que pertencem os candidatos os elementos que considerem necessários, designadamente os seus processos individuais, bem como exigir dos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para a apreciação do seu mérito.

13 - As listas de candidatos admitidos e excluídos e de classificação final do concurso serão afixadas para consulta nos, termos dos artigos 34.º e 40.º, do Decreto-Lei, n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho.

14 - Os requerimentos deverão ser dirigidos à Inspeção Regional das Actividades Económicas, Av. Infante D. Henrique, 5, 2.º, 9500 Ponta Delgada, podendo ser entregues por mão própria ou remetidos pelo correio para o mesmo endereço, registados com aviso de recepção, dentro do prazo referido no n.º 1 do presente aviso.

15 - Juntamente com o requerimento de admissão a concurso os candidatos deverão formalizar a sua candidatura apresentando documento comprovativo das habilitações literárias autêntico ou autenticado, curriculum vitae assinado, declaração devidamente actualizada dos serviços a que se acham vinculados da qual conste a natureza do vínculo, a categoria funcional que detêm, a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, bem como a classificação de serviço quantitativa nos anos relevantes para efeitos de concurso.

16 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

17 - Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da C.R.P., a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

18 - O júri terá a seguinte constituição:

Presidente: Licenciado João Manuel Gomes Agra, chefe de divisão.

Vogais
efectivos: Mestre Eduarda Agnello de Vaz Carreiro, Inspectora, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;
Licenciada Lúcia de Fátima Dias Silva Santos, técnica superior assessora.

Vogais
suplentes: Licenciada Maria Zulmira Paiva da Rosa Vaz, chefe de divisão;
Licenciada Maria José Correia Cabral técnica superior assessora.

2 de Março de 2004. - O Presidente do Júri, *João Manuel Gomes Agra*.

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DA TERCEIRA E GRACIOSA

Avisos

308/2004 - Obras ☐

Fornecimentos ☐

Serviços ☒

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO SIM

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo Administração dos Portos da Terceira e Graciosa, S.A.	À atenção de Presidente do Júri do Concurso
Endereço Zona Portuária - Cabo da Praia	Código postal 9760-571 Praia da Vitória
Localidade/Cidade Praia da Vitória	País PORTUGAL
Telefone 295 54 00 00	Fax 295 54 00 19
Correio electrónico japah@japah.pt	Endereço internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

indicado em I.1 § Se distinto, ver anexo A

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

indicado em I.1 § Se distinto, ver anexo A

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

indicado em I.1 § Se distinto, ver anexo A

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
 Autoridade regional/local ☐ Organismo de direito público §
 Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras (no caso de um contrato de obras)

Execução ☐ Concepção e execução ☐
 Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos (no caso de um contrato de fornecimentos)

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐
 Locação-venda ☐ Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços (no caso de um contrato de serviços)

Categoria de serviços ☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro? NÃO § SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Prestação DE SERVIÇOS DE PLANEAMENTO, Coordenação e Fiscalização da Empreitada de construção das obras marítimas do sector de pesca do porto da praia na ilha graciosa

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Planeamento, Coordenação e Fiscalização da empreitada que tem por objecto a construção das seguintes obras:

Molhe com 225 m de extensão, constituído por enrocamento e manto de tetrápodos de 150 kN;
 Cais de descarga/aprestamento com 58 m de frente e fundos de serviço de -3 e -3,5 m (ZH), em blocos de betão simples;
 Cais de estacionamento/abastecimento com 40 m de frente e fundos de serviço de -3 e -3,5 m (ZH), em aduelas de betão armado;
 Retenção de aterros;
 Rampa-varadouro.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Porto da Praia da Graciosa, Concelho de Santa Cruz, Ilha Graciosa, Região Autónoma dos Açores
 Código NUTS PT200 AÇORES

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

Vocabulário principal Vocabulário complementar (se aplicável)

Objecto ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐

Principal ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐

☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐

Objectos ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐

complementares ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC)

Não aplicável

II.1.9) Divisão em lotes (Para fornecer informações sobre os lotes utilizar o número de exemplares do anexo B necessários)

NÃO § SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para: um lote ☐
 vários lotes ☐

todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração? (se aplicável)

NÃO § SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total (incluindo todos os lotes e opções, se aplicável)

Não aplicável

II.2.2) Opções (se aplicável). Descrição e momento em que podem ser exercidas (se possível)

Não aplicável

II.3) Duração do contrato ou prazo de execução

Indicar o prazo em meses e/ou em dias a partir da data da assinatura do contrato.

Ou: Início ☐/☐ /☐ e/ou termo ☐/☐ /☐ (dd/mm/aaaa)

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

Para apresentação de proposta a concurso, não é exigida a apresentação de caução.

Para garantia do contrato o adjudicatário deverá prestar uma caução de 5% do valor do contrato.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

Não aplicável

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação. No caso da adjudicação da prestação de serviços ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de Consórcio Externo em Regime de Responsabilidade Solidária.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Só podem ser admitidos a concurso os concorrentes que comprovem a sua idoneidade, capacidade financeira, económica e técnica nos termos dos artigos 33.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de Junho e do Processo do Concurso, nomeadamente:

III.2.1.1) Situação jurídica - documentos comprovativos exigidos

Os documentos referidos no n.º 10 do Programa de Concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira - documentos comprovativos exigidos

Os documentos referidos no n.º 10 do Programa de Concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica - documentos comprovativos exigidos

Os documentos referidos no n.º 10 do Programa de Concurso.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS

III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCEDIMENTOS

IV.1) TIPO DE PROCEDIMENTO

Concurso público ☐

Concurso limitado com publicação de anúncio ☐

Concurso limitado sem publicação de anúncio ☐

Concurso limitado por prévia qualificação ☐

Concurso limitado sem apresentação de candidaturas ☐

Procedimento por negociação com publicação prévia de anúncio ☐

Procedimento por negociação sem publicação prévia de anúncio ☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos? (apenas para procedimentos por negociação e se aplicável)

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado (se aplicável)

Não aplicável

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto (se aplicável)

Não aplicável

IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

No Diário da República IIIª Série

/ de / / (dd/mm/aaaa)

Número do anúncio no índice do JO

/ S de / / (dd/mm/aaaa)

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

No *Diário da República* IIIª Série

/ de / / (dd/mm/aaaa)

Número do anúncio no índice do JO

/S de / / (dd/mm/aaaa)

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas (se aplicável)

Número ou Mínimo / Máximo

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☐

B1) os critérios a seguir indicados ☐

a) Condições mais vantajosas de preço (55%)

b) Meios de acção e metodologia a utilizar (45%)

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☐

ou B2) os critérios indicados no caderno de encargos ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

Concurso n.º 2/2004

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção / / (dd/mm/aaaa)

Custo (se aplicável): 25,00, por exemplar, a que acrescerá o IVA à taxa em vigor. Moeda: Euro

Condições e forma de pagamento:

O pagamento será feito em numerário ou cheque passado à Administração dos Portos da Terceira e Graciosa, S.A.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação (consoante se trate de um concurso público ou de um concurso limitado ou de um processo por negociação)

/ / (dd/mm/aaaa) ou dias a contar do envio do anúncio

Hora (se aplicável): 17 horas

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados (nos concursos limitados e nos processos por negociação)

Data prevista / / (dd/mm/aaaa)

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas pro-postas ou nos pedidos de participação

ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra-país terceiro ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta (no caso de um concurso público)

Até / / (dd/mm/aaaa) ou meses e/ou dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas (se aplicável)

A abertura é pública. Só poderão intervir as pessoas credenciadas pelos concorrentes, nos termos do Artigo 13.º do Programa de Concurso.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data / / (dd/mm/aaaa) Hora 9 horas e 30 minutos

Local: Indicado no n.º I.1

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) Trata-se de um anúncio não obrigatório?

NÃO ☐ SIM ☐

VI.2) Indicar, se for caso disso, se se trata de um concurso periódico e o calendário previsto de publicação de próximos anúncios

Não aplicável

VI.3) O presente contrato enquadra-se num projecto/programa financiado pelos fundos comunitários?

NÃO ☐ SIM ☒

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

PRODESA: Medida co-financiada pelo IFOP

VI.4) Outras informações (se aplicável)

Os pedidos de cópias do Processo de Concurso devem ser feitos por escrito, desde a data deste Anúncio até 10 dias antes da data limite de recepção das propostas, sendo essas cópias fornecidas no prazo máximo de 6 dias contados a partir da data de recepção do respectivo pedido.

VI.5) Data de envio do presente anúncio / / (dd/mm/aaaa)

* cfr. descrito no Regulamento CPV 2195/2002, publicado no JOCE n.º L340 de 16 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu

** cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no JOCE n.º L342 de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98 da Comissão de 17 de Junho, publicado no JOCE n.º L177, de 22 de Junho

12 de Março de 2004. – O Vogal do Conselho de Administração, *Luís Dutra*.

309/2004 - Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que foi efectuada a afixação, para consulta, da lista de antiguidade do pessoal do quadro desta Administração Portuária.

15 de Março de 2004. - O Presidente do Conselho de Administração, *José Manuel Flores Ribeiro Pinto*.

SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E PISCAS

Portarias

202/2004 - Ao abrigo da Portaria n.º 68/99 de 19 de Agosto, com as alterações introduzidas pelas Portarias n.ºs 82/99 de 25 de Novembro; 19/2000 de 23 de Março; 64/2000 de 14 de Setembro; 34/2001 de 21 de Junho; 68/2002 de 18 de Julho; 61/2003 de 31 de Julho; 78/2003 de 25 de Setembro e 10/2004 de 12 de Fevereiro, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e Pescas, que se concedam as seguintes participações financeiras.

Maria de Fátima Sousa Cabral Braga 250,00€
Pedras de São Pedro – Vila do Porto
9580 Vila do Porto – Santa Maria

José Jacinto Correia Aguiar 1.500,00€
Rua da Batalha n.º 81 – São Vicente Ferreira
9500 Ponta Delgada – São Miguel

Luís Machado Borges 750,00€
Canada do Mar n.º 12 – Quatro Ribeiras
9760 Praia da Vitória - Terceira

João Maria Furtado 250,00€
Carreira Miguel Inácio n.º 39 – Ponta Garça
9680 Vila Franca do Campo – São Miguel

Guilherme Henrique Sousa 250,00€
Curral da Pedra – Piedade
9930 Lajes - Pico

José Daniel Medeiros Raposo 750,00€
Rua do Açor n.º 14 – Ponta Garça
9680 Vila Franca do Campo – São Miguel

Amadeu Frias Monteiro 250,00€
Rua da Paz – Santo Espírito
9580 Vila do Porto – Santa Maria

Clemente Luz Areias 250,00€
Canada São Vicente Ferreira n.º 10 – Agualva
9760 Praia da Vitória - Terceira

Augusto Pacheco Lima 250,00€
Rua dos Furaís n.º 55 – Cabouco
9560 Lagoa – São Miguel

Luís Manuel de Sousa Mota 750,00€
Caminho da Abelheira de Cima n.º 21 – Fajã de Baixo
9500 Ponta Delgada – São Miguel

António Toste Rocha 250,00€
Rua da Praça n.º 40 – São Sebastião
9700 Angra do Heroísmo – Terceira

Joaquim Melo Furtado 250,00€
Rua Mãe de Deus de Cima n.º 1 – Capelas
9500 Ponta Delgada – São Miguel

Carlos Medeiros Barbosa 250,00€
Rua Direita n.º 3 – Salga
9630 Nordeste – São Miguel

Manuel Alves de Freitas 250,00€
Piedade - Piedade
9930 Lajes - Pico

Maria da Conceição Moniz Furtado 250,00€
Rua Nova n.º 23 – Maia
9600 Ribeira Grande – São Miguel

António Guilherme Sá Lourenço 250,00€
Rua do Rosário n.º 42 – Lomba da Maia
9600 Ribeira Grande – São Miguel

José Moniz Sabino	250,00€	Alfredo Pacheco Vieira	250,00€
Rua da Igreja n.º 12 – Lomba de São Pedro		Largo da Grota n.º 3 – Matriz	
9600 Ribeira Grande – São Miguel		9600 Ribeira Grande – São Miguel	
António Frias	750,00€	Isaac Raposo Resendes	750,00€
Rua do Rosário n.º 13 – Capelas		Rua dos Regatos n.º 6 – Faial da Terra	
9500 Ponta Delgada – São Miguel		9650 Povoação – São Miguel	
João Manuel Correia Picanço	250,00€	António Luís Simas Raposo Carreiro	750,00€
Caminho das Courelas – Guadalupe		Lomba do Pomar n.º 144 – Povoação	
9880 Santa Cruz - Graciosa		9650 Povoação – São Miguel	
Manuel Gregório dos Santos	250,00€	Luís Alberto Cordeiro Oliveira	250,00€
Fenais – Praia		Estrada Regional n.º 56 – Ginetes	
9880 Santa Cruz – Graciosa		9500 Ponta Delgada – São Miguel	
Carlos Raposo Massa	750,00€	José Gomes Escobar	250,00€
Rua das Colmeias – Arrifes		Miragaia n.º 9 – Cedros	
9500 Ponta Delgada – São Miguel		9900 Horta - Faial	
Duarte Conceição Sousa Rodrigues	1.000,00€	José Humberto Dutra	250,00€
Rua Professor Eduíno Terra Vargas n.º 44 - Ponta Garça		Areeiro n.º 25 – Capelo	
9680 Vila Franca do Campo – São Miguel		9900 Horta – Faial	
Jaime Correia Almeida	500,00€	Victor Manuel de Almeida Silva Pereira	250,00€
Rua da Praia n.º 67 – Água de Alto		Travessa da Rua da Igreja n.º 10 – Ribeira-Chã	
9680 Vila Franca do Campo – São Miguel		9560 Lagoa – São Miguel	
João de Deus Sousa Cabral	250,00€	José Resendes	250,00€
Rua Padre Cura n.º 2 – Fajã de Cima		Rua dos Afonsos n.º 4-A – Arrifes	
9500 Ponta Delgada – São Miguel		9500 Ponta Delgada – São Miguel	
Vasco Cabral Ferreira	250,00€	Manuel António Ferreira Pereira	250,00€
Rua da Igreja n.º 81 – Fajã de Cima		Criação Velha – Criação Velha	
9500 Ponta Delgada – São Miguel		9950 Madalena - Pico	
Ângelo António Pimentel Ponte	500,00€	Esta despesa será suportada pela dotação inscrita no capítulo 40, programa 1 – diversificação agrícola, projecto 01.04 – diversificação da produção agrícola, código 04.08.02 transferências correntes – outras, do orçamento da Secretaria Regional da Agricultura e Pescas.	
Estrada Regional n.º 19 - Nossa Senhora dos Remédios			
9650 Povoação – São Miguel			
Fernando Luís Tavares	750,00€	203/2004 - Ao abrigo da Portaria n.º 68/99 de 19 de Agosto, com as alterações introduzidas pelas Portarias n.ºs 82/99 de 25 de Novembro; 19/2000 de 23 de Março; 64/2000 de 14 de Setembro; 34/2001 de 21 de Junho; 68/2002 de 18 de Julho; 61/2003 de 31 de Julho; 78/2003 de 25 de Setembro e 10/2004 de 12 de Fevereiro, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e Pescas, que se concedam as seguintes participações financeiras.	
Estrada Regional n.º 4 – Água de Pau			
9560 Lagoa – São Miguel			
João Manuel da Silva Cabral	250,00€		
Beco do Outeiro n.º 5 – Santa Cruz			
9560 Lagoa – São Miguel		Manuel Mendes Borges Espínola	250,00€
Anoralino Mateus da Silva Candeias	250,00€	Ponta Nova n.º 44 – Feteira	
Rua da Igreja n.º 45 – São Bartolomeu		9700 Angra do Heroísmo - Terceira	
9700 Angra do Heroísmo - Terceira		Olivério Correia Melo	250,00€
Manuel Armando Carreiro Moniz	250,00€	Ramal n.º 4 – Salga	
Rua da Igreja n.º 19 – Ginetes		9630 Nordeste – São Miguel	
9500 Ponta Delgada – São Miguel			
Herdeiros Manuel do Couto Mota Júnior	250,00€		
Rua José Maria Raposo Amaral n.º 105 - Matriz			
9500 Ponta Delgada – São Miguel			

Manuel António de Medeiros Viveiros 1.750,00€ Rua do Maranhão n.º 52 – Capelas 9500 Ponta Delgada – São Miguel	José Pereira da Silveira 250,00€ Canto n.º 89 – Ribeirinha 9900 Horta – Faial
José Sebastião Ferreira 250,00€ Rua Direita n.º 18 – São Brás 9600 Ribeira Grande – São Miguel	Beatriz Maria Viveiros Chaves Martins 1.250,00€ Rua das Arrudas n.º 1-E – Cabouco 9560 Lagoa – São Miguel
Manuel Francisco Tavares Vieira 750,00€ Travessa de São Sebastião n.º 18 - Quatro Ribeiras 9760 Praia da Vitória – Terceira	Francisco Pereira Raposo 2.500,00€ Rua Pico do Fogo de Cima n.º 15-C - Livramento 9500 Ponta Delgada – São Miguel
Manuel Bettencourt Ramos 500,00€ Praia – São Roque 9940 São Roque - Pico	José Lima de Brum 250,00€ Piedade - Piedade 9930 Lajes - Pico
Dinis Osório Pinheiro 250,00€ Caminho Novo n.º 12 – Ponta Garça 9680 Vila Franca do Campo – São Miguel	José Mariano Moniz Medeiros 500,00€ Rua das Casas Telhadas n.º 18 - Lomba da Maia 9600 Ribeira Grande – São Miguel
José Manuel Sousa Câmara 1.000,00€ Rua da Igreja n.º 75 – Água de Alto 9680 Vila Franca do Campo – São Miguel	Jaime Manuel Furtado Pacheco 250,00€ Rua do Porto n.º 37 – Ribeirinha 9600 Ribeira Grande – São Miguel
José Cláudio Medeiros Cabral 1.500,00€ Caminho Novo n.º 92 – Ponta Garça 9680 Vila Franca do Campo – São Miguel	Tiago António Farias Paulo 250,00€ Rua do Pacheco n.º 253 – Bretanha 9500 Ponta Delgada – São Miguel
José Borges Gouveia 1.500,00€ Carreira Manuel de Deus n.º 42 – Ponta Garça 9680 Vila Franca do Campo – São Miguel	Gualter Oliveira Couto 250,00€ Carreira n.º 1-A – Arrifes 9500 Ponta Delgada – São Miguel
Manuel Costa Leonardo 250,00€ Rua Formosa n.º 53 – Furnas 9650 Povoação – São Miguel	Manuel Ponte Ferreira 250,00€ Rua Amaro Dias n.º 58 – Arrifes 9500 Ponta Delgada – São Miguel
José Pacheco Amaral 500,00€ Rua Manuel João Silveira n.º 11 - Lomba da Fazenda 9630 Nordeste – São Miguel	José Francisco Almeida Barbosa 250,00€ Rua da Caloura n.º 2 – Santa Cruz 9560 Lagoa – São Miguel
José Guilherme Correia 250,00€ Rua da Alegria n.º 1 – Salga 9630 Nordeste – São Miguel	Manuel Eduardo Silva 250,00€ Ribeiras – Ribeiras 9930 Lajes - Pico
José Tavares Casaca 250,00€ Rua do Jardim n.º 20 – Santa Cruz 9560 Lagoa – São Miguel	Lourenço Cordeiro de Medeiros 750,00€ Rua do Quarteiro n.º 19 – Santo António 9500 Ponta Delgada – São Miguel
Manuel Azevedo de Meneses 250,00€ Canada do Vicente Coelho n.º 32 – Agualva 9760 Praia da Vitória - Terceira	José Maria de Sousa Pereira 250,00€ Estrada Regional n.º 3-C – Relva 9500 Ponta Delgada – São Miguel
José Eugénio Bulhões Moniz Sá 250,00€ Rua João Plácido Medeiros n.º 16 – Maia 9600 Ribeira Grande – São Miguel	João Manuel Pereira de Lima 1.500,00€ Estrada Regional n.º 45 - Relva 9500 Ponta Delgada – São Miguel
Maria Filomena Duarte 250,00€ Farrobo n.º 19 – Flamengos 9900 Horta - Faial	João Carlos Silveira Pereira 1.000,00€ Estrada Regional n.º 12 – Relva 9500 Ponta Delgada – São Miguel
	Humberto Massa Cordeiro 750,00€ Estrada Regional n.º 352 – Relva 9500 Ponta Delgada – São Miguel

José Duarte Ponte Pereira 750,00€ Rua da Praça n.º 28 – Capelas 9500 Ponta Delgada – São Miguel	João Brito Velho Arruda Medeiros 250,00€ Rua dos Capas n.º 56 – São José 9500 Ponta Delgada – São Miguel
Cláudio Ponte Pires Coelho 250,00€ Rua 3 de Julho n.º 30 – Povoação 9650 Povoação – São Miguel	José Mendonça Moniz 500,00€ Carreira Mestre Agostinho n.º 21 – Ponta Garça 9680 Vila Franca do Campo – São Miguel
Isidro Roías Sousa 750,00€ Rua Professor Eduíno Terra Vargas n.º 68 – Ponta Garça 9680 Vila Franca do Campo – São Miguel	Maria Inês Silva Botelho Santos 500,00€ Rua da Nossa Senhora da Graça n.º 50 - Cova- da 9500 Ponta Delgada – São Miguel
Maria de Lurdes Vargas da Terra 250,00€ Estrada Nacional n.º 21 – Pedro Miguel 9900 Horta – Faial	Manuel Alberto Faria da Silva 250,00€ Criação Velha – Criação Velha 9950 Madalena - Pico
Maria Filomena Faria 250,00€ Rua das Amoreirinhas n.º 16 – Feteira 9900 Horta – Faial	Francisco Luciano Borges de Borba 750,00€ Rua Padre Rocha de Sousa n.º 50-A - Santa Cruz 9760 Praia da Vitória - Terceira
João Eleutério Borges Toste 250,00€ Caminho do Barreiro n.º 4-B – Santa Cruz 9760 Praia da Vitória - Terceira	Laurenço Manuel Sousa Monte 250,00€ Rua do Burguete n.º 34 – Lomba da Maia 9600 Ribeira Grande – São Miguel
Maria Isilda Rodrigues de Lima Amaral 250,00€ Rua Tenente Coronel Frederico Lopes n.º 12 - Con- ceição 9700 Angra do Heroísmo - Terceira	Gil Elias Moniz Medeiros 250,00€ Rua Dr. Francisco Espínola de Mendonça n.º 12 - - São Pedro 9500 Ponta Delgada – São Miguel
Esta despesa será suportada pela dotação inscrita no capítulo 40, programa 1 – diversificação agrícola, projecto 01.04 – diversificação da produção agrícola, código 04.08.02 transferências correntes – outras, do orçamento da Secretaria Regional da Agricultura e Pescas.	
204/2004 - Ao abrigo da Portaria n.º 68/99 de 19 de Agosto, com as alterações introduzidas pelas Portarias n.ºs 82/99 de 25 de Novembro; 19/2000 de 23 de Março; 64/2000 de 14 de Setembro; 34/2001 de 21 de Junho; 68/2002 de 18 de Julho; 61/2003 de 31 de Julho; 78/2003 de 25 de Setembro e 10/ /2004 de 12 de Fevereiro, manda o Governo da Região Autó- noma dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e Pescas, que se concedam as seguintes participações financeiras.	
Eduardo Manuel Teixeira Teves 250,00€ Rua Madre Teresa n.º 48 – Ribeira Seca 9600 Ribeira Grande – São Miguel	Isabel Maria Sousa Rodrigues 250,00€ Rua Geraldo Cabo da Vila n.º 1 – Santa Cruz 9560 Lagoa – São Miguel
Leonardo Viana Medeiros Branco 750,00€ Rua Manuel Ponte n.º 5 – Porto Formoso 9600 Ribeira Grande – São Miguel	Maria Goreti Martins Silva Alves 250,00€ Truques n.º 122 – Capelo 9900 Horta - Faial
José Francisco Moniz Ponte Dutra 1.000,00€ Rua Direita n.º 66 – Maia 9600 Ribeira Grande – São Miguel	Adelino Toledo Machado 250,00€ Presa dos Quarenta n.º 29-C – São Brás 9760 Praia da Vitória - Terceira
	António Lino da Silva Dias 250,00€ Estrada Regional – Praia do Almoxarife 9900 Horta - Faial
	Gilberto Tavares Rebelo 500,00€ Rua do Quintão n.º 23 – Santa Cruz 9560 Lagoa – São Miguel
	Eduardo Manuel Tavares Rebelo 1.000,00€ Rua de Cima n.º 23 – Santa Cruz 9560 Lagoa – São Miguel
	Miguel Tavares Rebelo 250,00€ Rua da Cadeia Velha n.º 6 – Santa Cruz 9560 Lagoa – São Miguel
	Manuel Cabral Mota 250,00€ Travessa do Cinzeiro n.º 15 – Pedreira 9630 Nordeste – São Miguel

Maria José Peixoto Fortuna Oliveira 250,00€ Travessa do Pedregulho n.º 11 – Feteira 9900 Horta - Faial	José Jacinto Cabral Couto 250,00€ Rua do Outeiro das Caldeiras n.º 23 – Furnas 9650 Povoação – São Miguel
António Sousa Cruz 1.250,00€ Rua do Estaleiro n.º 10 – Furnas 9650 Povoação – São Miguel	Manuel João Rodrigues Macedo 250,00€ Silveira – Lajes 9930 Lajes - Pico
Mário Jorge Pacheco 250,00€ Rua Luanda n.º 3 – Cabouco 9560 Lagoa – São Miguel	Victor João Benevides 500,00€ Rua da Saúde n.º 61 – Arrifes 9500 Ponta Delgada – São Miguel
Guilherme Luís Correia Costa 500,00€ Rua Direita n.º 108 - Salga 9630 Nordeste – São Miguel	Maria Margarida Sousa Medeiros Aguiar 500,00€ Estrada Regional n.º 9 – Ginetes 9500 Ponta Delgada – São Miguel
José Carvalho dos Santos 2.750,00€ Rua Traz dos Mosteiros n.º 48 – Matriz 9600 Ribeira Grande – São Miguel	José Maria Amaral Ferreira 750,00€ Rua Padre Simão Medeiros Paiva n.º 32 – São Vicente Ferreira 9500 Ponta Delgada – São Miguel
Lúcia Maria Moniz Carvalho Freitas 500,00€ Estrada Regional n.º 60 - Maia 9600 Ribeira Grande – São Miguel	João Alberto Soares Pereira 250,00€ Rua Padre Rocha de Sousa n.º 40 – Santa Cruz 9760 Praia da Vitória - Terceira
Roberto Luís Vieira Pacheco 750,00€ Rua da Ribeira Seca n.º 28 – Água de Pau 9560 Lagoa – São Miguel	Esta despesa será suportada pela dotação inscrita no capítulo 40, programa 1 – diversificação agrícola, projecto 01.04 – diversificação da produção agrícola, código 04.08.02 transferências correntes – outras, do orçamento da Secretaria Regional da Agricultura e Pescas.
José Mateus Silva Noia 250,00€ Santa Cruz – Santa Cruz 9970 Santa Cruz - Flores	
João Cordeiro Júnior 1.500,00€ Rua Nova n.º 34 – Feteiras 9500 Ponta Delgada – São Miguel	
José Pereira Almeida 500,00€ Rua da Boa Vista – Ribeira-Chã 9560 Lagoa – São Miguel	
Horácio Sousa Ferreira 1.000,00€ Travessa dos Milagres n.º 27 - Arrifes 9500 Ponta Delgada – São Miguel	205/2004 - Ao abrigo da Portaria n.º 68/99 de 19 de Agosto, com as alterações introduzidas pelas Portarias n.ºs 82/99 de 25 de Novembro; 19/2000 de 23 de Março; 64/2000 de 14 de Setembro; 34/2001 de 21 de Junho; 68/2002 de 18 de Julho; 61/2003 de 31 de Julho; 78/2003 de 25 de Setembro e 10/2004 de 12 de Fevereiro, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e Pescas, que se concedam as seguintes participações financeiras.
Manuel Amaral Brandão Júnior 750,00€ Rua Travessa do Termo n.º 10 – Fazenda 9630 Nordeste – São Miguel	Luís Carlos Cordeiro Silva 250,00€ Avenida 6 de Janeiro – Covoada 9500 Ponta Delgada – São Miguel
António de Sousa Figueiredo 250,00€ Termo da Igreja – Santa Bárbara 9580 Vila do Porto – Santa Maria	José Fernando Botelho Medeiros 500,00€ Rua da Lomba n.º 75 – Pico da Pedra 9600 Ribeira Grande – São Miguel
José Francisco Amarante dos Santos 250,00€ Estrada do Negrito n.º 11 – São Mateus 9700 Angra do Heroísmo - Terceira	Maria Juvenália Macedo Pimentel Gonçalves Pereira 250,00€ Lomba do Carro – Povoação 9650 Povoação – São Miguel
Hermano Manuel Costa Ferreira 250,00€ Rua Madre Teresa n.º 50 – Ribeira Seca 9600 Ribeira Grande – São Miguel	José Adriano Reis Oliveira 250,00€ Rua da Igreja n.º 191 – Bretanha 9500 Ponta Delgada – São Miguel
José Manuel Moniz Rego 250,00€ Rua Nova n.º 32 – Lomba da Maia 9600 Ribeira Grande – São Miguel	Artur Fernando Medeiros Pacheco 250,00€ Carreira Manuel de Deus n.º 32 – Ponta Garça 9680 Vila Franca do Campo – São Miguel

Valdemar Cordeiro Arruda 750,00€	José Andrade Lima 250,00€
Rua da Saúde n.º 122 - Arrifes	Travessa Canada Galega n.º 3 - Ribeira das Tai-
9500 Ponta Delgada – São Miguel	nhas
	9680 Vila Franca do Campo – São Miguel
Francisco Machado Barcelos 500,00€	João Octávio Silva 1.000,00€
Bairro São João de Deus n.º 38 – Santa Luzia	Rua de Santa Rita n.º 80 – Fajã de Baixo
9700 Angra do Heroísmo - Terceira	9500 Ponta Delgada – São Miguel
Carlos Pacheco Cabral 250,00€	José Feliciano Gomes de Sousa 250,00€
Rua da Avenida n.º 1 – Nordeste	Rua das Fontinhas n.º 7 - Lajes
9630 Nordeste – São Miguel	9760 Praia da Vitória - Terceira
Manuel Humberto Nunes Pereira 250,00€	Belmira Toste Aguiar 250,00€
Criação Velha – Criação Velha	Rua da Igreja – Ribeirinha
9950 Madalena - Pico	9700 Angra do Heroísmo - Terceira
José Carlos de Medeiros Correia 250,00€	João Luís Silva B. Correia 250,00€
Rua das Courelas n.º 2 – Nordeste	Estrada Regional – Ribeirinha
9630 Nordeste – São Miguel	9600 Ribeira Grande – São Miguel
Jorge de Melo Garcia 250,00€	Hermínio Sousa Ferreira 500,00€
Rua Direita n.º 3 – Achadinha	Travessa dos Milagres n.º 128-A – Arrifes
9630 Nordeste – São Miguel	9500 Ponta Delgada – São Miguel
Luciano Manuel Bettencourt Mendonça 250,00€	Alfredo Oliveira Soares 250,00€
Bom Jesus n.º 142 – Santa Cruz	Beco do Rosário de Cima n.º 1 – Santo António
9880 Santa Cruz - Graciosa	9500 Ponta Delgada – São Miguel
José Resendes Cordeiro 250,00€	João Parreira Cardoso Pires 750,00€
Rua da Carreira n.º 3 – Arrifes	Rua das Mercês n.º 59 - Feteira
9500 Ponta Delgada – São Miguel	9700 Angra do Heroísmo - Terceira
José Caetano Costa 500,00€	Manuel Jacinto de Sousa Medeiros 250,00€
Rua do Caldeirão n.º 5 – Ribeira-Chã	Rua do Outeiro n.º 25 – Maia
9560 Lagoa – São Miguel	9600 Ribeira Grande – São Miguel
Manuel Eduardo de Sousa Pedro 500,00€	Regina Maria Machado Alvernaz 250,00€
Rua da Igreja n.º 63 – Fajã de Cima	Santa Luzia – Santa Luzia
9500 Ponta Delgada – São Miguel	9940 São Roque - Pico
Francisco Miguel Cabral 250,00€	Manuel dos Santos 500,00€
Rua do Botelho n.º 102 – São Vicente Ferreira	Rua de São Pedro n.º 9 – Água de Pau
9500 Ponta Delgada – São Miguel	9560 Lagoa – São Miguel
José Carlos Borges Tavares 1.250,00€	Francisco Hermínio Gonçalves do Couto 250,00€
Rua da Cadeia Velha n.º 2 – Santa Cruz	Rua da Igreja n.º 202 – Ribeirinha
9560 Lagoa – São Miguel	9700 Angra do Heroísmo – Terceira
Daniel de Sá da Ponte 250,00€	João Carlos Arruda Massa 1.000,00€
Rua do Burguete n.º 7-B – Lomba da Maia	Rua da Grotinha n.º 17 – Arrifes
9600 Ribeira Grande – São Miguel	9500 Ponta Delgada – São Miguel
Faustino de Sá da Ponte 750,00€	Gil Botelho Cabral 250,00€
Rua do Burguete n.º 46 – Lomba da Maia	Rua da Escola n.º 46 – Lomba do Alcaide
9600 Ribeira Grande – São Miguel	9650 Povoação – São Miguel
Maria Conceição Arruda Botelho Pereira 500,00€	António José da Silva Sousa 250,00€
Rua da Esperança n.º 18 – Maia	2.º Beco da Rosinha n.º 24 – São Roque
9600 Ribeira Grande – São Miguel	9500 Ponta Delgada – São Miguel
Maria Fátima Sousa 250,00€	
Rua do Burguete n.º 12 – Lomba da Maia	
9600 Ribeira Grande – São Miguel	

João Filipe Carvalho	250,00€
Chã do Pico de Maíra n.º 22 – Mosteiros	
9500 Ponta Delgada – São Miguel	
José Alfredo Meneses Santos	250,00€
Barreiro – São Sebastião	
9700 Angra do Heroísmo – Terceira	
José Manuel Trindade Costa	500,00€
Rua da Igreja n.º 49 – Ribeira-Chã	
9560 Lagoa – São Miguel	
José Norberto Pereira	750,00€
Rua da Arrochela n.º 3 – Pedro Miguel	
9900 Horta - Faial	

Esta despesa será suportada pela dotação inscrita no capítulo 40, programa 1 – diversificação agrícola, projecto 01.04 – diversificação da produção agrícola, código 04.08.02 transferências correntes – outras, do orçamento da Secretaria Regional da Agricultura e Pescas.

16 de Fevereiro de 2004. - O Secretário Regional da Agricultura e Pescas, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*.

206/2004 - Considerando que o associativismo agrícola é um pressuposto fundamental da modernização da agricultura;

Considerando que compete à Secretaria Regional da Agricultura e Pescas apoiar a organização, estruturação e desenvolvimento das várias formas de associativismo agrícola, para os fins e modalidades que sejam considerados mais viáveis e proveitosos para a economia regional;

Considerando que a actividade da Associação Agrícola do Corvo se reveste de grande importância na dinamização e no apoio ao sector agro-pecuário na sua área de actuação, possibilitando ainda a promoção dos produtos dos seus associados e a prestação de serviços de natureza diversa, quer aos associados, quer aos agricultores em geral, na ilha do Corvo;

Considerando a importância do trabalho que tem vindo a ser desenvolvido por esta instituição, nomeadamente na organização e escoamento de bovinos e demais produtos das explorações agro-pecuárias do Corvo;

Assim, o Governo da Região Autónoma dos Açores, através do Secretário Regional da Agricultura e Pescas, ao abrigo do disposto na alínea z) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo, na alínea b) do artigo 12.º conjugada com a alínea b) do n.º 1 do artigo 2.º, ambos do Decreto Legislativo Regional n.º 34/86/A, de 31 de Dezembro, determina o seguinte:

1. É atribuído à Associação Agrícola do Corvo um subsídio a fundo perdido no valor de € 10 000 (dez mil

Euros), com vista a apoiar o escoamento de produtos pecuários das explorações daquela ilha, relativo a 2003.

2. Esta despesa será suportada pela dotação inscrita no capítulo 40, programa 1 – fomento agrícola, projecto 1.4 – reduzir os custos de exploração agrícola, classificação económica 04.07.01 – transferências correntes – instituições sem fins lucrativos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Agricultura e Pescas.

5 de Março de 2004. - O Secretário Regional da Agricultura e Pescas, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*.

207/2004 - Ao abrigo da Portaria 68/99 de 19 de Agosto, com as alterações introduzidas pelas Portarias 82/99 de 25 de Novembro; 19/2000 de 23 de Março; 64/2000 de 14 de Setembro; 34/2001 de 21 de Junho; 68/2002 de 18 de Julho; 61/2003 de 31 de Julho; 78/2003 de 25 de Setembro e 10/2004 de 12 de Fevereiro, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e Pescas, que se concedam as seguintes participações financeiras.

Orlando Manuel Tomás de Matos	500,00€
Rua do Acento – São Roque	
9940 São Roque – Pico	

Mário Martins Pimentel	250,00€
Rua do Canto – Ponta Delgada	
9970 Santa Cruz – Flores	

Maria Vieira Freitas	250,00€
Rua do Vento – Ponta Delgada	
9970 Santa Cruz – Flores	

Ana Maria Fernandes Teixeira	250,00€
Rua de Santo Espírito – Santa Cruz	
9970 Santa Cruz – Flores	

Maurício Andrade Pedro	250,00€
Rua José Pereira Borges – Caveira	
9970 Santa Cruz – Flores	

Maria de Lurdes Noia Fortuna Henriques	250,00€
Fajãzinha – Lajes	
9960 Lajes – Flores	

Paulo Jorge Furtado Nogueira	250,00€
Canada da Ribeirinha n.º 14 – São Bento	
9700 Angra do Heroísmo - Terceira	

António Evangelho Vaz Teixeira	250,00€
Canada da Ponta Ruiva n.º 2 – Ribeirinha	
9700 Angra do Heroísmo – Terceira	

Filipe Humberto Lourenço de Sousa 250,00€ Ribeira das Cinco n.º 8 – Cinco Ribeiras 9700 Angra do Heroísmo – Terceira	Dinis Alberto Silva Câmara 250,00€ Chã Pico de Mafra n.º 14 – Mosteiros 9500 Ponta Delgada – São Miguel
Maria de Fátima Meneses Oliveira Borba 250,00€ Caminho Novo n.º 5 – Agualva 9760 Praia da Vitória – Terceira	Flávio Roberto Cipriano Garcia 250,00€ Estrada Regional n.º 48-D - Feteiras 9500 Ponta Delgada – São Miguel
José Joaquim Ferreira Ormonde 250,00€ Grotta do Raminho n.º 43 – Raminho 9700 Angra do Heroísmo – Terceira	Francisco Miguel Cabral 250,00€ Rua do Botelho n.º 102 – São Vicente Ferreira 9500 Ponta Delgada – São Miguel
José Batista Mendes Godinho 250,00€ Rua da Igreja n.º 175 – Fontinhas 9760 Praia da Vitória – Terceira	Gary Araújo 500,00€ Rua Direita do João Bom n.º 31 – Bretanha 9500 Ponta Delgada – São Miguel
Duarte Nuno Galante Couto 250,00€ Canada de São Pedro – Ribeirinha 9700 Angra do Heroísmo – Terceira	Gil Elias Moniz Medeiros 250,00€ Rua Dr. Francisco Espínola de Mendonça n.º 12 - - São Pedro 9500 Ponta Delgada – São Miguel
José Ferreira Jaques 250,00€ Canada dos Dois Moios n.º 4 – Raminho 9700 Angra do Heroísmo – Terceira	Gil Manuel Ferreira Rodrigues 250,00€ Travessa dos Milagres n.º 111 – Arrifes 9500 Ponta Delgada – São Miguel
Alcides de Medeiros Simas 500,00€ Rua Padre Pacheco Monte n.º 15 – Nordeste 9630 Nordeste – São Miguel	Idalécio Correia Sousa 250,00€ Travessa da Torre, Rua de São Lázaro n.º 1 - Água de Alto 9680 Vila Franca do Campo – São Miguel
Álvaro Manuel Torres Cabral 250,00€ Rua João Luís Pacheco Câmara n.º 23 – Pico da Pedra 9600 Ribeira Grande – São Miguel	Jaime da Costa Moniz da Silva 250,00€ Avenida da Paz n.º 32 – Pico da Pedra 9600 Ribeira Grande – São Miguel
António Manuel Melo Fonseca 500,00€ Rua da Areia n.º 14 – Faial da Terra 9650 Povoação – São Miguel	João Carlos Aguiar Câmara Melo Cabral 250,00€ Rua do Castilho n.º 18 – Matriz 9500 Ponta Delgada – São Miguel
António Melo Oliveira 250,00€ Estrada Regional n.º 1 – Santo António 9500 Ponta Delgada – São Miguel	João Francisco Farias Bernardo 250,00€ Rua da Lomba n.º 20 – Nordeste 9630 Nordeste – São Miguel
António Victor Rebelo Raposo 250,00€ Rua da Rosa Jacinto n.º 5 – Fajã de Cima 9500 Ponta Delgada – São Miguel	João Gualberto Moniz Oliveira 250,00€ Rua do Outeiro n.º 100 – Arrifes 9500 Ponta Delgada – São Miguel
Artur Carvalho Alexandre 250,00€ Rua da Cidade n.º 1 – São Vicente Ferreira 9500 Ponta Delgada – São Miguel	João Manuel Almeida Carvalho 250,00€ Chã Pico de Mafra n.º 13 – Mosteiros 9500 Ponta Delgada – São Miguel
Carlos Alberto de Sousa Melo 250,00€ Rua Gustavo Adolfo Medeiros n.º 195 - Nossa Se- nhora dos Remédios 9650 Povoação – São Miguel	João Octávio Oliveira Castelo Branco 250,00€ Beco do Rosário n.º 5 – Santo António 9500 Ponta Delgada – São Miguel
Carlos Filipe Cabral Aguiar 250,00€ Rua Bartolomeu Quental n.º 56 – Fenais da Luz 9500 Ponta Delgada – São Miguel	João Sebastião Carvalho Ferreira 250,00€ Caminho das Ruas n.º 27 – Sete Cidades 9500 Ponta Delgada – São Miguel
Cristiano de Sousa Benevides Massa 250,00€ Rua do Outeiro n.º 22 – Arrifes 9500 Ponta Delgada – São Miguel	João Guilherme Ponte Melo 250,00€ Rua das Casa Telhadas n.º 6 – Lomba da Maia 9600 Ribeira Grande – São Miguel

José Manuel Viveiros Martins 1.250,00€
Estrada Regional n.º 192 – Candelária
9500 Ponta Delgada – São Miguel

José Maria de Sousa Pereira 250,00€
Estrada Regional n.º 3-C – Relva
9500 Ponta Delgada – São Miguel

Esta despesa será suportada pela dotação inscrita no capítulo 40, programa 1 – diversificação agrícola, projecto 01.04 – diversificação da produção agrícola, código 04.08.02 transferências correntes – outras, do orçamento da Secretaria Regional da Agricultura e Pescas.

208/2004 - Considerando que o associativismo agrícola é um pressuposto fundamental da modernização da agricultura;

Considerando que compete à Secretaria Regional da Agricultura e Pescas apoiar a organização, a estruturação e o desenvolvimento das várias formas de associativismo agrícola para os fins e modalidades que sejam consideradas mais viáveis e proveitosos para a economia regional;

Considerando que a actividade da Adega Cooperativa dos Biscoitos, reveste a maior importância para o fortalecimento da organização dos produtores de vinho da região dos Biscoitos, na ilha Terceira, contribuindo decisivamente para a divulgação vitivinícola e à formação profissional dos viticultores associados;

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e Pescas, ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 12.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/86/A, de 31 de Dezembro, o seguinte:

1. Atribuir à Adega Cooperativa dos Biscoitos, Canada do Caldeiro, 9760-054 Biscoitos, uma ajuda financeira no valor de € 4.800,00 com vista a apoiar a assistência técnica e o desenvolvimento de acções de divulgação vitivinícolas junto dos seus associados;
2. Esta despesa será suportada pela dotação inscrita no capítulo 40, programa 1 - fomento agrícola, projecto 1.4 - reduzir custos de exploração agrícola, código. 04.07.01 - transferências correntes - instituições sem fins lucrativos, do Plano de Investimento da Secretaria Regional da Agricultura e Pescas.

209/2004 - Ao abrigo da Portaria 68/99 de 19 de Agosto, com as alterações introduzidas pelas Portarias 82/99 de 25 de Novembro; 19/2000 de 23 de Março; 64/2000 de 14 de Setembro; 34/2001 de 21 de Junho; 68/2002 de 18 de Julho; 61/2003 de 31 de Julho; 78/2003 de 25 de Setembro e 10/2004 de 12 de Fevereiro, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e Pescas, que se concedam as seguintes participações financeiras.

Laudalino do Couto Soares 250,00€
Travessa da Piedade n.º 49 – Arrifes
9500 Ponta Delgada – São Miguel

Lídia Maria Raposo Oliveira Tavares 250,00€
Rua do Meio n.º 9 – São Pedro
9600 Ribeira Grande – São Miguel

Lina Maria Massa Raposo Massa 250,00€
Travessa da Piedade n.º 49-A – Arrifes
9500 Ponta Delgada – São Miguel

Luís Manuel Martins Rodrigues 250,00€
Rua Padre Adriano Furtado Mendonça n.º 21 –
- Arrifes
9500 Ponta Delgada – São Miguel

Manuel Medeiros Amaro 250,00€
Rua da Igreja n.º 10 – Lagoa
9560 Lagoa – São Miguel

Manuel Rodrigues 500,00€
Rua Direita do Pilar n.º 129 – Bretanha
9500 Ponta Delgada – São Miguel

Maria dos Anjos 250,00€
Canada do Ferreiro n.º 4 – Bretanha
9500 Ponta Delgada – São Miguel

Messias Cabral Soares Medeiros 250,00€
Rua José Canto n.º 25 – Porto Formoso
9600 Ribeira Grande – São Miguel

Nuno Álvaro Rego Sousa 500,00€
Rua Nova n.º 38 – Achada
9630 Nordeste – São Miguel

Pedro André da Silva Vieira 250,00€
Rua Dr. Vitorino Nemésio n.º 11 – São Pedro
9500 Ponta Delgada – São Miguel

Roberto Luís Vieira Pacheco 250,00€
Rua da Ribeira Seca n.º 28 – Água de Pau
9560 Lagoa – São Miguel

Paulo Jorge Pimentel Bulhões 250,00€
Rua das Fontes n.º 4-A – São Brás
9600 Ribeira Grande – São Miguel

Silvina Braga Ferreira 250,00€
Rua das Fontes n.º 6 – São Brás
9600 Ribeira Grande – São Miguel

Simão Pacheco Amaral 250,00€
Caminho Novo n.º 7 – Ponta Garça
9680 Vila Franca do Campo – São Miguel

Valter Manuel Barbosa do Couto 250,00€
Rua Cardeal Humberto Medeiros n.º 19 – Arrifes
9500 Ponta Delgada – São Miguel

Virginio Carlos Medeiros Guerreiro 250,00€
Caminho Novo n.º 48 – Ponta Garça
9680 Vila Franca do Campo – São Miguel

Esta despesa será suportada pela dotação inscrita no capítulo 40, programa 1 – diversificação agrícola, projecto 01.04 – diversificação da produção agrícola, código 04.08.02 transferências correntes – outras, do orçamento da Secretaria Regional da Agricultura e Pescas.

210/2004 - Ao abrigo da Portaria 68/99, de 19 de Agosto, com as alterações introduzidas pelas Portarias 82/99 de 25 de Novembro; 19/2000 de 23 de Março; 64/2000 de 14 de Setembro; 34/2001 de 21 de Junho; 68/2002 de 18 de Julho; 61/2003 de 31 de Julho e 10/2004 de 12 de Fevereiro, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e Pescas, que se concedam as seguintes participações financeiras.

Humberto Medeiros Silva e Suc. Lda. 250,00€
Rua da Trindade n.º 32 – Água de Pau
9560 Lagoa – São Miguel

Sociedade Agro-Pecuária Irmãos Italianos Lda. 750,00€
Rua Pintor Domingos Rebelo n.º 59 – São José
9500 Ponta Delgada – São Miguel

Esta despesa será suportada pela dotação inscrita no capítulo 40, programa 1 – fomento agrícola, projecto 01.04 - reduzir custos de exploração agrícola, código 04.07.01 transferências correntes – Instituições sem fins lucrativos, do orçamento da Secretaria Regional da Agricultura e Pescas.

12 de Março de 2004. - O Secretário Regional da Agricultura e Pescas, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*.

211/2004 - Considerando a manifestação de interesse por parte do Sport Clube Lusitânia no sentido de continuar a realizar a campanha de promoção da Carne dos Açores - Indicação Geográfica, através da colocação de um cartaz publicitário no pavilhão onde joga a equipa de basquetebol, durante o período de um ano, à semelhança do que tem vindo a ser feito;

Atendendo à importância daquele clube desportivo na ilha Terceira, fundado em 24 de Junho de 1922, bem como, da equipa de basquetebol, a qual pertence à 1.ª divisão nacional;

Considerando a necessidade de continuar a promover a Indicação Geográfica Carne dos Açores, junto do público/ consumidor, em termos da sua apresentação e identificação comercial;

Assim, no uso dos poderes conferidos pela alínea z) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e ao abrigo do disposto na alínea b)

do artigo 12º, conjugado com a alínea a) do artigo 2.º, ambos do Decreto Legislativo Regional n.º 34/86/A, de 31 de Dezembro, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e Pescas, o seguinte:

1. Conceder um subsídio, a fundo perdido, no valor de € 50 000 ao Sport Clube Lusitânia, como forma de participação nos encargos relativos à divulgação da Indicação Geográfica Carne dos Açores, através da colocação durante o período de um ano de um cartaz publicitário no pavilhão onde joga a equipa de basquetebol, com as dimensões de 2,80 m x 92 cm.
2. O subsídio será suportado pelo orçamento privativo do Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas - IAMA, no âmbito do capítulo 40, programa 02- Apoio à transformação e comercialização de produtos agro-alimentares, projecto 01 – Transformação e Comercialização, acção 06 – Regularização de Mercados.

15 de Março de 2004. - O Secretário Regional da Agricultura e Pescas, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*.

212/2004 - Considerando a importância de se proceder ao estudo da viabilidade económica da captura de espécies pouco exploradas nos Açores, como seja, o peixe-espada preto;

Considerando que Cooperativa de Comercialização Porto de Abrigo, CRL, irá desenvolver uma experiência de pesca com vista à captura de peixe-espada preto com embarcações de pesca artesanal;

Manda o Governo Regional dos Açores, através do Secretário Regional da Agricultura e Pescas, ao abrigo da alínea z) do artigo 60.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o seguinte:

1. Atribuir à Cooperativa de Comercialização Porto de Abrigo, CRL, com sede em Ponta Delgada, um subsídio a fundo perdido no valor de 50.000,00€, destinado a apoiar a realização de uma experiência de pesca de peixe-espada preto com embarcações de pesca artesanal;
2. Este subsídio será pago directamente aquela Cooperativa, através de verbas inscritas no programa 5 – estruturas de apoio à actividade da pesca, projecto 06.02 – transformação, comercialização e cooperação externa, classificação económica 05.01.03 - subsídios - privadas, do plano de investimentos desta secretaria regional.

213/2004 - Para atender a solicitações de pescadores que desejam construir ou modernizar embarcações e seus

equipamentos, em ordem ao desenvolvimento do sector da pesca, e usando das faculdades consignadas no Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e Pescas, ao abrigo do disposto na Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro, o seguinte:

Conceder ao pescador abaixo mencionado um subsídio a fundo perdido destinado a apoiar o investimento realizado:

Jorge Manuel Sebastião Leite, residente na Ribeira Quente, ilha de São Miguel, no montante de 13.097,27 €, destinado à reparação e aquisição de motor, VHF e sonda, para a embarcação PD-30-L *Senhora da Conceição*;

O subsídio agora atribuído será pago, por transferência bancária, directamente ao beneficiário, de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro.

Esta despesa será suportada por conta de verbas inscritas no programa 6 - modernização das pescas, projecto - 06.01 - frota de pesca, classificação económica 08.08.02 - transferências de capital - outras, do plano de investimentos desta secretaria regional.

214/2004 - Considerando que através da Portaria n.º 88/83, de 13 de Novembro, foi celebrado entre a Direcção Regional das Pescas e o Serviço Açoreano de Lotas, EP - LOTAÇOR, um Protocolo de Cooperação;

Considerando que no âmbito do referido Protocolo compete ao Serviço Açoriano de Lotas, EP - LOTAÇOR, realizar um conjunto de tarefas nas quais se incluem pequenas reparações em portos de pesca;

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e Pescas, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2004/A, de 28 de Janeiro, o seguinte:

1. Transferir para o Serviço Açoreano de Lotas, EP - LOTAÇOR, a importância de 15.000€, destinada ao pagamento de despesas relativas à realização de melhoramentos nas estruturas e equipamentos portuários dos portos de pesca da ilha de Flores;
2. Que a importância mencionada no número anterior será processada por verbas inscritas no programa 5 - estrutura de apoio à actividade da pesca, projecto 5.2 - estruturas portuárias, acção 8 - portos flores I, classificação económica 05.01.01. f - subsídios públicas - LOTAÇOR, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Agricultura e Pescas.

215/2004 - Considerando que através da Portaria n.º 88/83, de 13 de Novembro, foi celebrado entre a Direcção Regional das Pescas e o Serviço Açoreano de Lotas, EP - LOTAÇOR, um Protocolo de Cooperação;

Considerando que no âmbito do referido Protocolo compete ao Serviço Açoriano de Lotas, EP - LOTAÇOR, realizar um conjunto de tarefas nas quais se incluem pequenas reparações em portos de pesca;

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e Pescas, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2004/A, de 28 de Janeiro, o seguinte:

1. Transferir para o Serviço Açoreano de Lotas, EP - LOTAÇOR, a importância de 50.000€, destinada ao pagamento de despesas relativas à realização de melhoramentos nas estruturas e equipamentos portuários dos portos de pesca da ilha de Terceira;
2. Que a importância mencionada no número anterior será processada por verbas inscritas no programa 5 - estrutura de apoio à actividade da pesca, projecto 5.2 - estruturas portuárias, acção 3 - portos Terceira, classificação económica 05.01.01. f - subsídios públicas - LOTAÇOR, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Agricultura e Pescas.

216/2004 - Considerando que através da Portaria n.º 88/83, de 13 de Novembro, foi celebrado entre a Direcção Regional das Pescas e o Serviço Açoreano de Lotas, EP - LOTAÇOR, um Protocolo de Cooperação;

Considerando que no âmbito do referido Protocolo compete ao Serviço Açoriano de Lotas, EP - LOTAÇOR, realizar um conjunto de tarefas nas quais se incluem pequenas reparações em portos de pesca;

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e Pescas, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2004/A, de 28 de Janeiro, o seguinte:

1. Transferir para o Serviço Açoreano de Lotas, EP - LOTAÇOR, a importância de 50.000€, destinada ao pagamento de despesas relativas à realização de melhoramentos nas estruturas e equipamentos portuários dos portos de pesca da ilha de Pico;
2. Que a importância mencionada no número anterior será processada por verbas inscritas no programa 5 - estrutura de apoio à actividade da pesca, projecto 5.2 - estruturas portuárias, acção 6 - portos Pico, classificação económica 05.01.01. f - subsídios públicas - LOTAÇOR, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Agricultura e Pescas.

217/2004 - Considerando que através da Portaria n.º 88/83, de 13 de Novembro, foi celebrado entre a Direcção Regional das Pescas e o Serviço Açoreano de Lotas, EP - LOTAÇOR, um Protocolo de Cooperação;

Considerando que no âmbito do referido Protocolo compete ao Serviço Açoriano de Lotas, EP - LOTAÇOR, realizar um conjunto de tarefas nas quais se incluem pequenas reparações em portos de pesca;

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e Pescas, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2004/A, de 28 de Janeiro, o seguinte:

1. Transferir para o Serviço Açoreano de Lotas, EP - LOTAÇOR, a importância de 25.000€, destinada ao pagamento de despesas relativas à realização de melhoramentos nas estruturas e equipamentos portuários dos portos de pesca da ilha de Santa Maria;
2. Que a importância mencionada no número anterior será processada por verbas inscritas no programa 5 – estrutura de apoio à actividade da pesca, projecto 5.2 - estruturas portuárias, acção 1 – portos Santa Maria, classificação económica 05.01.01. f - subsídios públicas - Lotaçor, do plano de investimentos da Secretaria Regional da Agricultura e Pescas.

218/2004 - Considerando a importância das associações de pescadores na actividade do sector das pescas a nível local e regional;

Manda o Governo Regional dos Açores, através do Secretário Regional da Agricultura e Pescas, ao abrigo da alínea z) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o seguinte:

1. Atribuir à Associação de Armadores de Pesca Artesanal do Pico, com sede no concelho da Madalena, ilha do Pico, um subsídio a fundo perdido no valor de 7.500€, pelo serviço público que presta aos seus associados;
2. Este subsídio será pago directamente à Associação de Armadores de Pesca Artesanal do Pico, através de verbas inscritas no programa 6 - modernização das pescas, projecto 6.02 – transformação, comercialização e cooperação externa, classificação económica 04.07.01 - transferências correntes - - instituições sem fins lucrativos, do Plano de Investimentos desta secretaria regional.

219/2004 - Considerando que através da Portaria n.º 88/83, de 13 de Novembro, foi celebrado entre a Direcção Regional das Pescas e o Serviço Açoreano de Lotas, EP - LOTAÇOR, um Protocolo de Cooperação;

Considerando que no âmbito do referido Protocolo compete ao Serviço Açoriano de Lotas, EP – LOTAÇOR, realizar um conjunto de tarefas nas quais se incluem pequenas reparações em portos de pesca;

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e Pescas, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2004/A, de 28 de Janeiro, o seguinte:

1. Transferir para o Serviço Açoreano de Lotas, EP - LOTAÇOR, a importância de 40.000€, destinada ao pagamento de despesas relativas à realização de melhoramentos nas estruturas e equipamentos portuários dos portos de pesca da ilha de Faial;

2. Que a importância mencionada no número anterior será processada por verbas inscritas no programa 5 – estrutura de apoio à actividade da pesca, projecto 5.2 - estruturas portuárias, acção 7 – portos Faial, classificação económica 05.01.01. f - subsídios públicas - LOTAÇOR, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Agricultura e Pescas.

220/2004 - Considerando que através da Portaria n.º 88/83, de 13 de Novembro, foi celebrado entre a Direcção Regional das Pescas e o Serviço Açoreano de Lotas, EP - LOTAÇOR, um Protocolo de Cooperação;

Considerando que no âmbito do referido Protocolo compete ao Serviço Açoriano de Lotas, EP – LOTAÇOR, realizar um conjunto de tarefas nas quais se incluem pequenas reparações em portos de pesca;

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e Pescas, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2004/A, de 28 de Janeiro, o seguinte:

1. Transferir para o Serviço Açoreano de Lotas, EP - LOTAÇOR, a importância de 25.000€, destinada ao pagamento de despesas relativas à realização de melhoramentos nas estruturas e equipamentos portuários dos portos de pesca da ilha de São Jorge;
2. Que a importância mencionada no número anterior será processada por verbas inscritas no programa 5 – estrutura de apoio à actividade da pesca, projecto 5.2 - estruturas portuárias, acção 5 – portos São Jorge, classificação económica 05.01.01. f - subsídios públicas - LOTAÇOR, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Agricultura e Pescas.

221/2004 - Considerando que através da Portaria n.º 88/83, de 13 de Novembro, foi celebrado entre a Direcção Regional das Pescas e o Serviço Açoreano de Lotas, EP - LOTAÇOR, um Protocolo de Cooperação;

Considerando que no âmbito do referido Protocolo compete ao Serviço Açoriano de Lotas, EP – LOTAÇOR, realizar um conjunto de tarefas nas quais se incluem pequenas reparações em portos de pesca;

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e Pescas, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2004/A, de 28 de Janeiro, o seguinte:

1. Transferir para o Serviço Açoreano de Lotas, EP - LOTAÇOR, a importância de 25.000€, destinada ao pagamento de despesas relativas à realização de melhoramentos nas estruturas e equipamentos portuários dos portos de pesca da ilha Graciosa;
2. Que a importância mencionada no número anterior será processada por verbas inscritas no programa 5 – estrutura de apoio à actividade da pesca, projecto 5.2 - estruturas portuárias, acção 4 – portos graciosa, classificação económica 05.01.01. f - subsídios públicas - Lotaçor, do plano de investimentos da Secretaria Regional da Agricultura e Pescas.

222/2004 - Considerando que através da Portaria n.º 88/83, de 13 de Novembro, foi celebrado entre a Direcção Regional das Pescas e o Serviço Açoreano de Lotas, EP - LOTAÇOR, um Protocolo de Cooperação;

Considerando que no âmbito do referido Protocolo compete ao Serviço Açoriano de Lotas, EP - LOTAÇOR, realizar um conjunto de tarefas nas quais se incluem pequenas reparações em portos de pesca;

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e Pescas, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2004/A, de 28 de Janeiro, o seguinte:

1. Transferir para o Serviço Açoreano de Lotas, EP - LOTAÇOR, a importância de 100.000€, destinada ao pagamento de despesas relativas à realização de melhoramentos nas estruturas e equipamentos portuários dos portos de pesca da ilha de São Miguel;
2. Que a importância mencionada no número anterior será processada por verbas inscritas no programa 5 - estrutura de apoio à actividade da pesca, projecto 5.2 - estruturas portuárias, acção 2 - portos São Miguel, classificação económica 05.01.01. f - subsídios públicas - LOTAÇOR, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Agricultura e Pescas.

18 de Março de 2004. - O Secretário Regional da Agricultura e Pescas, *Vasco Alves Cordeiro*.

Extracto de despacho

509/2004 - Por despachos do Chefe do Gabinete do Secretário Regional da Agricultura e Pescas, no uso de competência delegada, de 11 de Março de 2004:

Maria de Lurdes Maia Cabral Vieira Pimentel, Deolinda Maria Medeiros Teixeira Correia, Zita de Fátima de Sousa Farias Rodrigues, Idália Maria Resendes Lázaro Arruda, Maria de Lurdes de Dutra Mestre Bernardo, Maria de Lurdes Duarte Medeiros, Maria Manuela Carreiro Pacheco Medeiros, nomeados por regularização, para lugares de operário rural do quadro do Serviço Florestal do Nordeste - Direcção Regional dos Recursos Florestais.

15 de Março de 2004. - O Técnico Superior Principal, *Fernando dos Anjos Alves de Campos*.

Aviso

310/2004 - Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que foi efectuada a distribuição para consulta, das listas de antiguidade do pessoal dos quadros do Gabinete de Planea-

mento, Divisão Administrativa e Financeira, Inspeção Regional das Pescas e de todos os Serviços dependentes das Direcções Regionais do Desenvolvimento Agrário, Recursos Florestais e Pescas.

15 de Março de 2004. - O Técnico Superior Principal, *Fernando dos Anjos Alves de Campos*.

DIRECÇÃO REGIONAL DOS RECURSOS FLORESTAIS

Extracto de despacho

510/2004 - Por despacho do Secretário Regional da Agricultura e Pescas, de 12 de Fevereiro de 2004:

Foi autorizada a transferência do técnico superior assessor principal, do quadro de pessoal do Serviço Florestal das Flores e do Corvo, Manuel Pedro Fragoso de Castro Loureiro, para o quadro de pessoal da Direcção-Geral das Florestas.

16 de Março de 2004. - O Director Regional, *José Fernando Pimentel Mendes*.

INSTITUTO DE ALIMENTAÇÃO E MERCADOS AGRÍCOLAS

Extracto de despacho

511/2004 - Por despacho do presidente da direcção do Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas - IAMA, de 11 de Março de 2004, são autorizadas as renovações dos contratos de trabalho a termo certo, com os oficiais de matança de 2.ª classe: Carlos Manuel Santos Brum e Vítor Sabino Moniz Almeida, com efeitos a partir de 17 de Março de 2004, a exercerem funções no Matadouro de São Miguel, pela primeira e última vez e por mais um ano.

18 de Março de 2004. - A Chefe de Secção, *Maria Margarida Vicente Machado Pereira da Rocha*.

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE

Despachos

258/2004 - Para que o processo de retoma de elaboração do Plano Regional de Ordenamento do Território dos Açores

(PROTA), desencadeado pela Resolução n.º 43/2003, de 10 de Abril, decorra com o sucesso pretendido, torna-se determinante que a Secretaria Regional do Ambiente como o departamento do Governo Regional responsável pela promoção e revisão da proposta de plano, desencadeie internamente de forma exemplar, a compatibilização das várias políticas de ambiente e de ordenamento do território, de modo a facilitar a convergência e a coerência de opções para a formulação de um modelo de organização espacial para o plano.

Considerando o disposto no n.º 1 do artigo 56.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, pela redacção que lhe foi conferida pelo do Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, e no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2000/A, de 23 de Maio, pela redacção que foi conferida pelo Decreto Legislativo Regional n.º 24/2003/A, de 12 de Maio, e na alínea a) do n.º 7 da Resolução n.º 43/2003, de 10 de Abril, determino,

Designo como representante da Secretaria Regional do Ambiente, na Comissão Mista de Coordenação do Plano Regional de Ordenamento do Território da Região Autónoma dos Açores, o meu Chefe de Gabinete e Licenciado em Geografia, Ruben Manuel Machado Menezes.

259/2004 - Através da Resolução n.º 43/2003, de 10 de Abril, o Governo Regional decidiu retomar a elaboração do Plano Regional de Ordenamento do Território dos Açores (PROTA). Para que este processo de retoma de elaboração do plano decorra com o sucesso pretendido, será necessário desde o início do desenvolvimento dos trabalhos, desencadear o envolvimento das entidades com responsabilidade na sua posterior apreciação e aprovação. A Comissão Mista de Coordenação, é o órgão que contribuirá para a compatibilização das várias políticas sectoriais intervenientes no território, de modo a facilitar a convergência e a coerência de opções para a formulação de um modelo de organização espacial, como também a sua exequibilidade prática.

Assim, considerando o disposto no n.º 1 do artigo 56.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, pela redacção que lhe foi conferida pelo do Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, e no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2000/A, de 23 de Maio, pela redacção que foi conferida pelo Decreto Legislativo Regional n.º 24/2003/A, de 12 de Maio, e na alínea a) do n.º 7 da Resolução n.º 43/2003, de 10 de Abril, determino:

- 1 – É nomeado, em minha representação directa, como presidente da Comissão Mista de Coordenação do Plano Regional de Ordenamento do Território da Região Autónoma dos Açores, o Director Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos, Professor Doutor Rui Moreira da Silva Coutinho.
- 2 – Compete ao Presidente da Comissão Mista de Coordenação do PROTA, solicitar às entidades que dela fazem parte, a nomeação do respectivo representante, sendo-lhe ainda conferidos poderes para convocar a primeira reunião.

- 3 – O presente despacho entra em vigor no dia seguinte à data da sua publicação

8 de Março de 2004. - O Secretário Regional do Ambiente,
Helder Guerreiro Marques da Silva.

Extracto de despachos

512/2004 - Por despacho do Secretário Regional do Ambiente, de 2 de Fevereiro de 2004:

Ao abrigo do disposto nas alíneas b) e z) do artigo 60.º da Lei n.º 61/98, de 27 de Agosto - Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, conjugado com o disposto na alínea b), do artigo 2.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 2-A/2000/A, de 25 de Janeiro, e na alínea d), do artigo 2.º, e alínea e) do artigo 3.º, do Anexo I, do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2000/A, de 18 de Abril, o Secretário Regional do Ambiente atribui à Associação de Voluntários e Amigos de Nordeste, um apoio financeiro a fundo perdido no montante de 500,00 Euros (Quinhentos Euros), destinado a compartilhar os custos inerentes à execução do projecto "Ser bombeiro é sonhar criança", a suportar pelas verbas inscritas no Programa 24 – Qualidade Ambiental, Projecto 04 – Formação e Promoção Ambiental, Classificação Económica 04.07.01, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente para o ano económico de 2004.

513/2004 - Por despacho do Secretário Regional do Ambiente, de 2 de Fevereiro de 2004:

Nos termos do disposto nas alíneas b) e z) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, conjugado com o disposto nos artigos 1.º e 2.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2-A/2000/A, de 25 de Janeiro, e artigos 1.º, 2.º alínea a) e b), e 3.º alíneas a) e e), do Anexo I do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2000/A, de 18 de Abril, e em conformidade com o Protocolo de Cooperação celebrado em 31 de Outubro de 2003 com o Clube Naval da Horta, o Governo da Região Autónoma dos Açores pelo Secretário Regional do Ambiente, atribui ao referido Clube um apoio financeiro no montante de 1.800,00 Euros, destinado a compartilhar os custos inerentes à execução das acções objecto do mencionado protocolo, a suportar, nos termos da cláusula única da Adenda ao Protocolo de Cooperação celebrada em 26 de Janeiro de 2004, pelas verbas inscritas no Programa 24 – Qualidade Ambiental, Projecto 04 – Formação e Promoção Ambiental, Classificação Económica 04.07.01, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente para o ano económico de 2004.

4 de Fevereiro de 2004. - O Chefe de Gabinete, *Rúben Manuel Machado Menezes.*

514/2004 - Por despacho do Secretário Regional do Ambiente, de 12 de Março de 2004:

Considerando que, por força dos Decretos Regulamentares Regionais n.ºs 33/2000/A, de 11 de Novembro, e 12/2000/A, de 18 de Abril, à Secretaria Regional do Ambiente estão cometidas atribuições e competências no âmbito da gestão dos recursos hídricos existentes na Região Autónoma dos Açores;

Considerando que, de acordo com o quadro legal vigente (Decreto-Lei n.º 46/94, de 22 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 234/98, de 22 de Julho), compete às autarquias manter em bom estado de conservação os leitos e margens dos troços das linhas de água inseridos em aglomerados urbanos, bem como proceder à sua limpeza e desobstrução.

Considerando que a gestão dos recursos hídricos passa pela conservação, protecção e optimização da rede hidrográfica, na qual se destacam as ribeiras e grotas.

Considerando que os meios técnicos e humanos afectos aos serviços da Secretaria Regional do Ambiente são insuficientes para, em tempo útil, assegurar toda a normalização dessas linhas de água;

Considerando ainda, que se tem mostrado bastante proveitosa a cooperação que, neste âmbito, a Secretaria Regional do Ambiente tem mantido com as Juntas de Freguesia;

Assim, ao abrigo do disposto nas alíneas b) e z) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, conjugado com o disposto na alínea a) do artigo 14.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 33/2000/A, de 11 de Novembro, nas alíneas b) e e) do artigo 3.º do Anexo I do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2000/A, de 18 de Abril, no n.º1 do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de Agosto, e em conformidade com os Acordos de Cooperação Técnica e Financeira celebrados no ano de 2003 com as Juntas de Freguesia, o Governo da Região Autónoma dos Açores pelo Secretário Regional do Ambiente atribui os seguintes apoios financeiros destinados a participar os custos inerentes à execução das acções objecto dos respectivos protocolos, a suportar, nos termos da cláusula única da Adenda aos Acordos de Cooperação Técnica e Financeira, pelas verbas inscritas no Programa 24 – Qualidade Ambiental, Projecto 01 – Recursos Hídricos, Classificação Económica 08.05.02Z, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente para o ano económico de 2004:

Ilha de Pico, concelho de São Roque do Pico:

Junta de Freguesia de Santo Amaro 4.987,98 €
Junta de Freguesia de São Roque 4.987,98 €

Ilha de Terceira, concelho de Angra do Heroísmo:

Junta de Freguesia de S. Sebastião 2.992,79 €
Total 12.968,75 €

17 de Março de 2004. - O Chefe de Gabinete, *Rúben Manuel Machado Menezes*.

**SECRETÁRIA REGIONAL
ADJUNTA DA PRESIDÊNCIA**

DIRECÇÃO REGIONAL
DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Extracto de portarias

124/2004 - Pela portaria do Director Regional de Organização e Administração Pública, de 27 de Fevereiro de 2004 no uso de competências delegadas pelo Despacho n.º 69/2003, de 4 de Fevereiro, da Secretária Regional Adjunta da Presidência, é atribuída ao Banco Comercial dos Açores, 5.937,98 € destinada ao pagamento da bonificação de juros dos seguintes empréstimos municipais:

128.570,15 € contraído pelo município de Vila do Porto, em 4 de Março de 1996, para a obra Remodelação e Pavimentação da estrada municipal de Santo Antão - Falcão - bonificação de juros no valor de 112,19 € nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 197/95, de 14 de Dezembro.

145.848,51 € contraído pelo município de Vila do Porto, em 22 de Março de 1999, para a obra Destino final de resíduos sólidos de Santa Maria - bonificação de juros no valor de 688,51 € nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 157/98, de 9 de Julho.

332.064,72 € contraído pelo município da Praia da Vitória, em 10 de Setembro de 1996, para a obra Remodelação das redes de distribuição de água e rede colectora das águas residuais da freguesia das Lajes - bonificação de juros no valor de 579,53 € nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 72/96, de 18 de Abril.

289.926,28 € contraído pelo município da Praia da Vitória, em 14 de Março de 1996, para a obra Elevação, tratamento e destino de águas residuais - bonificação de juros no valor de 316,25 € nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 138/95, de 3 de Agosto.

364.421,74 € contraído pelo município da Praia da Vitória, em 14 de Março de 1996, para a obra Construção e reabilitação dos arruamentos do Concelho - bonificação de juros no valor de 397,55 € nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 138/95, de 3 de Agosto.

158.617,73 € contraído pelo município de Santa Cruz da Graciosa, em 12 de Setembro de 1996, para a obra Reabilitação da rede viária municipal do Concelho - bonificação de juros no valor de 276,82 € nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 197/95, de 14 de Dezembro.

124.445,09 € contraído pelo município da Calheta, em 4 de Março de 1994, para a obra Reabilitação e pavimentação betuminosa do Caminho dos Lourais - bonificação de juros no valor de 135,86 € nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 98/93, de 23 de Setembro.

90.995,70 € contraído pelo Município de São Roque do Pico, em 2 de Março de 1998, para a obra Reabilitação de caminhos no centro da Vila - bonificação de juros no valor de 357,31 € nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 6/98, de 2 de Janeiro.

338.566,55 € contraído pelo município das Lajes do Pico, em 9 de Setembro de 1996, para a obra Remodelação, ampliação do abastecimento de água aos aglomerados do Concelho – 2.ª fase - bonificação de juros no valor de 590,85 € nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 98/96, de 23 de Maio.

149.185,46 € contraído pelo município das Lajes do Pico, em 3 de Setembro de 2001, para a obra Abastecimento de água ao Concelho de Lajes do Pico e drenagem de águas residuais - bonificação de juros no valor de 1.289,82 € nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 109/2001, de 2 de Agosto.

66.729,18 € contraído pelo município de Santa Cruz das Flores, em 23 de Março de 1994, para a obra Acesso à zona industrial de Santa Cruz das Flores - bonificação de juros no valor de 72,66 € nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 98/93, de 23 de Setembro.

222.199,50 € contraído pelo município de Santa Cruz das Flores, em 29 de Setembro de 1998, para a obra Reabilitação do caminho das Lombas - bonificação de juros no valor de 864,00 € nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 98/98, de 21 de Maio.

66.000,94 € contraído pelo município de Santa Cruz das Flores, em 29 de Setembro de 1998, para a obra Calamidades – Reabilitação da EM do Pico da Casinha - bonificação de juros no valor de 256,63 € nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 98/98, de 21 de Maio.

Estes valores serão pagos pela seguinte rubrica orçamental:

- Capítulo 40 - despesas do plano - programa 30 - administração regional e local - subdivisão 02 - cooperação com as autarquias locais - classificação económica 04.05.02-y - transferências correntes - administração local - Região Autónoma dos Açores - Municípios.

125/2004 - Pela portaria do Director Regional de Organização e Administração Pública, de 27 de Fevereiro no uso de competências delegadas pelo Despacho n.º 69/2003, de 4 de Fevereiro, da Secretária Regional Adjunta da Presidência, é atribuída ao Banco Espírito Santo dos Açores a quantia de 102,10 € destinada ao pagamento da bonificação de juros dos seguintes empréstimos municipais:

115.371,95 € contraído pelo município de Vila do Porto, em 29 de Março de 1996, para a obra de ampliação, valorização e arranjo urbanístico da zona balnear dos An-

jos - bonificação de juros no valor de 102,10 € nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 197/95, de 14 de Dezembro.

Estes valores serão pagos pela seguinte rubrica orçamental:

- Capítulo 40 - despesas do plano - programa 30 - administração regional e local - subdivisão 02 - cooperação com as autarquias locais - classificação económica 04.05.02-y - transferências correntes - administração local - Região Autónoma dos Açores - Municípios.

126/2004 - Pela portaria do Director Regional de Organização e Administração Pública, de 27 de Fevereiro no uso de competências delegadas pelo Despacho n.º 69/2003, de 4 de Fevereiro, da Secretária Regional Adjunta da Presidência, é atribuída à Caixa Económica da Misericórdia de Angra do Heroísmo a quantia de 160,62 € destinada ao pagamento da bonificação de juros dos seguintes empréstimos municipais:

85.868,06 € contraído pelo município das Velas, em 18 de Março de 1996, para a obra Reabilitação e Pavimentação do caminho municipal na Beira e Santo Amaro - bonificação de juros no valor de 74,93 € nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 1/96, de 11 de Janeiro.

98.205,82 € contraído pelo município das Velas, em 18 de Março de 1996, para a obra Reabilitação da rede de distribuição de água à Vila - 1ª fase - bonificação de juros no valor de 85,69 € nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 1/96, de 11 de Janeiro.

Estes valores serão pagos pela seguinte rubrica orçamental:

- Capítulo 40 - despesas do plano - programa 30 - administração regional e local - subdivisão 02 - cooperação com as autarquias locais - classificação económica 04.05.02-y - transferências correntes - administração local - Região Autónoma dos Açores - Municípios.

127/2004 - Pela portaria do Director Regional de Organização e Administração Pública, de 27 de Fevereiro, no uso de competências delegadas pelo Despacho n.º 69/2003, de 4 de Fevereiro, de Sua Excelência a Secretária Regional Adjunta da Presidência, é atribuída ao Montepio Geral - Caixa Económica, a quantia de 1.241,45 € destinada ao pagamento da bonificação de juros dos seguintes empréstimos municipais:

308.356,86 € contraído pelo Município do Nordeste, em 20 de Março de 1998, para a obra Construção da variante ao viaduto - bonificação de juros no valor de 1.241,45 € nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 255/97, de 27 de Novembro.

Estes valores serão pagos pela seguinte rubrica orçamental:

- Capítulo 40 - Despesas do Plano - Programa 30 - Administração Regional e Local - Subdivisão 02 - Cooperação com as Autarquias Locais - Classificação Económica 04.05.02-Y - Transferências Correntes - Administração Local - Região Autónoma dos Açores - Municípios.

27 de Fevereiro de 2004. - O Chefe de Divisão de Finanças e Planeamento Municipal, *Rui Adriano do Couto Costa*.

Despachos

260/2004 - Nos termos da Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto, o montante que cabe aos municípios como participação no Fundo Geral Municipal é inscrito, anualmente, no Orçamento do Estado, sendo transferido para estes, por duodécimos, até ao dia 15 do mês a que se referem.

Assim, no uso de competências delegadas por Despacho n.º 69/2003, de 4 de Fevereiro, da Secretária Regional Adjunta da Presidência, determino que se proceda à distribuição das verbas abaixo indicadas pelos municípios da Região Autónoma dos Açores, referentes ao mês de Março.

Capítulo 50 – Contas de Ordem – Divisão 02 – Consignação de Receitas – n.º 38 – Transferências do Estado destinadas às Autarquias Locais da Região (Lei do Orçamento do Estado para 2004) – Transferências Correntes.

Município de Vila do Porto	90.469€
Município de Ponta Delgada	404.399€
Município da Ribeira Grande	211.712€
Município da Lagoa	88.697€
Município de Vila Franca do Campo	93.007€
Município da Povoação	102.723€
Município do Nordeste	115.299€
Município de Angra do Heroísmo	237.771€
Município da Praia da Vitória	147.020€
Município de Santa Cruz da Graciosa	47.760€
Município da Calheta	80.019€
Município das Velas	98.209€
Município de São Roque do Pico	71.589€
Município das Lajes do Pico	97.050€
Município da Madalena	105.164€
Município da Horta	147.385€
Município de Santa Cruz das Flores	42.352€
Município das Lajes das Flores	62.773€
Município do Corvo	13.442€

Total 2.256.840€

261/2004 - Nos termos da Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto, o montante que cabe aos municípios como participação no

Fundo de Coesão Municipal é inscrito, anualmente, no Orçamento do Estado, sendo transferido para estes, por duodécimos, até ao dia 15 do mês a que se referem.

Assim, no uso de competências delegadas por Despacho n.º 69/2003, de 4 de Fevereiro, da Secretária Regional Adjunta da Presidência, determino que se proceda à distribuição das verbas abaixo indicadas pelos municípios da Região Autónoma dos Açores, referentes ao mês de Março.

Capítulo 50 – Contas de Ordem – Divisão 02 – Consignação de Receitas – n.º 38 – Transferências do Estado destinadas às Autarquias Locais da Região (Lei do Orçamento do Estado para 2004) – Transferências Correntes.

Município de Vila do Porto	35.137€
Município de Ponta Delgada	223.809€
Município da Ribeira Grande	161.167€
Município da Lagoa	76.975€
Município de Vila Franca do Campo	57.353€
Município da Povoação	41.840€
Município do Nordeste	33.847€
Município de Angra do Heroísmo	178.119€
Município da Praia da Vitória	118.694€
Município de Santa Cruz da Graciosa	31.383€
Município da Calheta	25.826€
Município das Velas	32.631€
Município de São Roque do Pico	20.372€
Município das Lajes do Pico	31.777€
Município da Madalena	35.610€
Município da Horta	62.543€
Município de Santa Cruz das Flores	14.249€
Município das Lajes das Flores	8.304€
Município do Corvo	2.954€

Total 1.192.590€

262/2004 - Nos termos da Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto, o montante que cabe aos municípios como participação no Fundo Geral Municipal é inscrito, anualmente, no Orçamento do Estado, sendo transferido para estes, por duodécimos, até ao dia 15 do mês a que se referem.

Assim, no uso de competências delegadas por Despacho n.º 69/2003, de 4 de Fevereiro, da Secretária Regional Adjunta da Presidência, determino que se proceda à distribuição das verbas abaixo indicadas pelos municípios da Região Autónoma dos Açores, referentes ao mês de Março.

Capítulo 50 – contas de ordem – divisão 02 – consignação de receitas – n.º 38 – transferências do estado destinadas às autarquias locais da região (lei do orçamento do estado para 2004) – transferências de capital.

Município de Vila do Porto	60.313€
Município de Ponta Delgada	269.599€
Município da Ribeira Grande	141.141€
Município da Lagoa	59.131€
Município de Vila Franca do Campo	62.005€
Município da Povoação	68.482€
Município do Nordeste	76.866€

Município de Angra do Heroísmo	158.514€
Município da Praia da Vitória	98.014€
Município de Santa Cruz da Graciosa	31.840€
Município da Calheta	53.346€
Município das Velas	65.473€
Município de São Roque do Pico	47.726€
Município das Lajes do Pico	64.700€
Município da Madalena	70.109€
Município da Horta	98.257€
Município de Santa Cruz das Flores	28.234€
Município das Lajes das Flores	41.848€
Município do Corvo	8.961€

Total 1.504.559€

263/2004 - Nos termos da Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto, o montante que cabe aos municípios como participação no Fundo de Coesão Municipal é inscrito, anualmente, no Orçamento do Estado, sendo transferido para estes, por duodécimos, até ao dia 15 do mês a que se referem.

Assim, no uso de competências delegadas por Despacho n.º 69/2003, de 4 de Fevereiro, da Secretária Regional Adjunta da Presidência, determino que se proceda à distribuição das verbas abaixo indicadas pelos municípios da Região Autónoma dos Açores, referentes ao mês de Março.

Capítulo 50 – Contas de Ordem – Divisão 02 – Consignação de Receitas – n.º 38 – Transferências do Estado destinadas às Autarquias Locais da Região (Lei do Orçamento do Estado para 2004) – Transferências de Capital.

Município de Vila do Porto	23.425€
Município de Ponta Delgada	149.206€
Município da Ribeira Grande	107.445€
Município da Lagoa	51.317€
Município de Vila Franca do Campo	38.235€
Município da Povoação	27.893€
Município do Nordeste	22.565€
Município de Angra do Heroísmo	118.746€
Município da Praia da Vitória	79.129€
Município de Santa Cruz da Graciosa	20.922€
Município da Calheta	17.217€
Município das Velas	21.754€
Município de São Roque do Pico	13.581€
Município das Lajes do Pico	21.184€
Município da Madalena	23.740€
Município da Horta	41.695€
Município de Santa Cruz das Flores	9.499€
Município das Lajes das Flores	5.536€
Município do Corvo	1.969€

Total 795.058€

1 de Março de 2004. - O Director Regional de Organização e Administração Pública, *Victor Jorge Ribeiro Santos*.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DELGADA

Avisos

311/2004 - 1 - Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho datado de 6 de Janeiro de 2004, se encontram abertos, pelo prazo de dez dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, concursos internos de acesso geral da carreira de operário qualificado principal, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Ponta Delgada:

- a) para três carpinteiros;
- b) para um electricista;
- c) para dois cantoneiros de arruamentos;
- d) para um pintor e
- e) para dois calceteiros.

2 - Os concursos são válidos para as presentes vagas.

3 - Aos concursos poderão candidatar-se indivíduos que reúnam os requisitos constantes no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, bem como os previstos no n.º 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

4 - O vencimento respeitante às categorias, é o previsto no anexo II do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

5 - Os conteúdos funcionais dos cargos a prover, são os descritos nas respectivas categorias:

- a), b), c) e d) Despacho n.º 1/90, publicado na II série do *Diário da República*, de 27 de Janeiro;
- e) Despacho n.º 38/88, publicado na II série do *Diário da República*, de 26 de Janeiro de 1989.

6 - O local de trabalho é na área do concelho de Ponta Delgada.

7 - Na selecção dos concorrentes será utilizado o seguinte método de avaliação, sendo-lhe atribuída uma classificação de zero a vinte valores:

- 7.1 - Prova prática de conhecimentos (PPC), consistirá na realização de uma prova prática relacionada com o conteúdo funcional da categoria a prover.

8 - Na classificação final adoptar-se-á a escala de zero a vinte valores, considerando-se excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores, e, será coincidente com a classificação obtida pelos concorrentes na prova prática de conhecimentos.

9 - As candidaturas serão formalizadas mediante requerimento dirigido à presidente da Câmara Municipal de Ponta Delgada, entregue pessoalmente na Secção dos Recursos Humanos ou remetido pelo correio, mediante carta registada e com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo afixado, na Rua Dr. Aristides Moreira Mota, 79 A (Parque do Castilho), 9500-054 Ponta Delgada, e dele deverão constar:

- 9.1 - Identificação completa, data de nascimento, naturalidade, filiação, estado civil, nacionalidade, número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu, número de contribuinte fiscal, residência, código postal, telefone;
- 9.2 - Identificação do concurso a que concorre;
- 9.3 - Habilitações literárias e profissionais;
- 9.4 - Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevante para apreciação do seu mérito, ou que constituam motivo de preferência legal, desde que devidamente comprovados.

10 - Documentos que devem acompanhar o requerimento de admissão, sob pena de exclusão:

- 10.1 - Fotocópia do bilhete de identidade e número de contribuinte;
- 10.2 - Documento comprovativo das habilitações literárias;
- 10.3 - Declaração passada e autenticada pelo organismo a que se encontra vinculado, donde conste a natureza do vínculo, a antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública, bem como a classificação de serviço obtida em cada um dos últimos três anos.

Os funcionários pertencentes a estes serviços estão dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas 10.2 e 10.3.

11 - As listas de candidatos admitidos ao concurso e de classificação final, serão afixadas nos lugares de estilo desta câmara municipal, e serão notificados os candidatos de acordo com o estipulado nos artigos 34.º, 38.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

12 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

13 - Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

14 - O júri do concurso terá a seguinte constituição:

- a) Presidente: Engenheira Isabel Maria Rabiais Juro-mito Silva, chefe de divisão de infra-estruturas viárias e urbanas.

Vogais efectivos: Arquitecta Ana Isabel Vieira Pereira, técnica superior de 2.ª classe, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos;
Jorge Alberto Sousa Silva, encarregado de parque de máquinas e viaturas automóveis.

Vogais suplentes: Engenheira Ema Isabel Modesto Marques, técnica superior de 2.ª classe;
João Basílio Medeiros Rocha, encarregado de pessoal operário.

- b) Presidente: Engenheira Maria Margarida Ferreira Santa Clara de Brito, directora de departamento de obras e apoio técnico.

Vogais efectivos: Engenheira Ema Isabel Modesto Marques, técnica superior de 2.ª classe, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos;
Luís Alberto Narciso Pereira, encarregado de pessoal operário qualificado.

Vogais suplentes: Engenheira Isabel Maria Rabiais Juro-mito Silva, chefe de divisão de infra-estruturas viárias e urbanas;
Jorge Alberto Sousa Silva, encarregado de parque de máquinas e viaturas automóveis.

- c) Presidente: Vereador Alberto Reis Bettencourt Leça.

Vogais efectivos: Engenheira Isabel Maria Rabiais Juro-mito Silva, chefe de divisão de infra-estruturas viárias e urbanas, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;
António Gabriel Melo Medeiros, encarregado de pessoal operário qualificado.

Vogais suplentes: Engenheira Maria Margarida Ferreira Santa Clara de Brito, directora de departamento de obras e apoio técnico;
Manuel Tavares Arruda, encarregado de pessoal qualificado.

- d) Presidente: Vereador José Manuel Almeida de Medeiros.

Vogais efectivos: Engenheira Isabel Maria Rabiais Juro-mito Silva, chefe de divisão de infra-estruturas viárias e urbanas, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;
João Basílio Medeiros Rocha, encarregado de pessoal operário qualificado.

Vogais suplentes: Engenheira Ema Isabel Modesto Marques, técnica superior de 2.ª classe;
Luís Alberto Narciso Pereira, encarregado de pessoal operário qualificado.

e) Presidente: Vereador José Manuel Almeida de Medeiros.

Vogais
efectivos: Engenheira Isabel Maria Rabiais Juro-
mito Silva, chefe de divisão de infra-
estruturas viárias e urbanas, que
substituirá o presidente nas suas faltas
e impedimentos;
Jorge Alberto Sousa Silva, encarrega-
do de parque de máquinas e viaturas
automóveis.

Vogais
suplentes: Engenheira Maria Margarida Ferreira
Santa Clara de Brito, chefe de departa-
mento de obras e apoio técnico;
Manuel Tavares Arruda, encarregado
de pessoal operário qualificado.

27 de Fevereiro de 2004. - Por Delegação Da Presidente,
O Vereador, *Alberto Reis Bettencourt Leça*.

312/2004 - Dando cumprimento ao despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, do Ministro Adjunto, do Ministério da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra da Igualdade, declara-se que: em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, e de acordo com o estabelecido no n.º 3 do artigo 3.º, no presente concurso, o candidato com deficiência tem preferência, em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

1 - Assim, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, torna-se público que, por despacho da presidente da Câmara, datado de 21 de Janeiro de 2003, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso para admissão de um técnico superior de 2.ª classe - estagiário da área de Direito, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Ponta Delgada.

2 - O concurso é válido para a presente vaga e extinguir-se-á com o seu preenchimento.

3 - O local de trabalho é na área do Concelho de Ponta Delgada, sendo o vencimento correspondente à categoria, nos termos do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, fixado presentemente em 977,54 € (índice 315, escalão 1), e as condições de trabalho e as regalias sociais são as vigentes para os actuais funcionários da administração local.

4 - Ao concurso poderão candidatar-se indivíduos que obedeçam aos requisitos gerais de admissão, mencionados no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

Como requisito específico, deverão possuir licenciatura em direito.

5 - O conteúdo funcional do cargo a prover é o inerente à respectiva categoria.

6 - Na selecção dos concorrentes serão utilizados os seguintes métodos, cada um deles classificados de 0 a 20 valores:

Prova de conhecimentos, avaliação curricular e entrevista profissional de selecção.

6.1 - A prova de conhecimentos (*PC*) será escrita, destinada a avaliar o nível de conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos, exigíveis para o exercício da categoria a que se candidatam, sendo eliminatória para os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

O programa da prova e a legislação de apoio é a seguinte:

- I - Constituição da República Portuguesa, na redacção conferida pela quinta revisão constitucional operada pela Lei Constitucional 1/2001, de 12 de Dezembro;
- II - Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores, na redacção conferida pela segunda alteração operada pela Lei n.º 61/98, de 27 de Agosto;
- III - Regime jurídico do quadro de competências e de funcionamento dos órgãos dos municípios e freguesias - Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;
- IV - Quadro de transferência de atribuições e competências para as autarquias locais - Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro;
- V - Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção actual conferida pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;
- VI - Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais, aprovado pela Lei n.º 13/2002, de 19 de Fevereiro e Código de Processo nos Tribunais Administrativos, aprovado pela Lei n.º 15/2002, de 22 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 4-A/2003, de 19 de Fevereiro e Lei n.º 107-D/2003, de 31 de Dezembro;
- VII - Novo regime jurídico da urbanização e edificação - Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Julho;
- VIII - Regime jurídico de empreitadas de obras públicas - Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, alterado pela Lei n.º 163/99, de 14 de Setembro e pelo Decreto-Lei n.º 159/2000, de 27 de Julho;
- IX - Novo regime de realização de despesa públicas e da contratação pública relativa à locação e aquisição de bens móveis e serviços - Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Julho;
- X - Lei das Finanças Locais - Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto, alterada pela Lei n.º 3-B/2000, de 4 de Abril,

alterada pela Lei n.º 3-C/2000, de 29 de Dezembro, Lei n.º 94/2001, de 20 de Agosto, Lei n.º 15/2001, de 5 de Junho, rectificada pela declaração de rectificação n.º 13/98, de 25 de Agosto;

- XI – Regime Geral das Contra Ordenações e Coimas - aprovada pela Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 356/89, de 17 de Outubro; Decreto-Lei n.º 244/95, de 14 de Setembro; Decreto-Lei n.º 109/01, de 24 de Dezembro e o Decreto-Lei n.º 323/01, de 17 de Dezembro;
- XII – Regime jurídico de férias, faltas e licenças – Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, alterado pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de Maio e Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio.

6.2 – A avaliação curricular (AC), destina-se a avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área para que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional, sendo ponderados de acordo com a exigência da função, a habilitação académica de base, a formação profissional e a experiência profissional.

6.3 – A entrevista profissional de selecção (EPS), destina-se a avaliar numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, sendo ponderados e considerados os seguintes factores:

- a) Sentido crítico;
- b) Motivação e interesse;
- c) Expressão e fluência verbal;
- d) Discussão curricular;
- e) Visão global da administração local.

7 – Na classificação final e consequente ordenação final dos candidatos, adoptar-se-á igualmente a escala de zero a vinte valores, considerando-se excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores, e será obtida através da aplicação da fórmula classificativa definida pelo júri do concurso.

- 7.1 – Para o efeito serão adoptados os critérios de apreciação e ponderação também definidos pelo júri do concurso.
- 7.2 – Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri do concurso, que será facultada aos candidatos que a solicitem.

8 – O ingresso nesta carreira, fica condicionado à aprovação, em estágio, com carácter probatório, com classificação não inferior a *Bom* (14 valores), previsto pela alínea d) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro e regulado pelo artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho.

9 – Regime de estágio:

- 9.1 – A admissão ao estágio faz-se de acordo com as normas estabelecidas para os concursos de ingresso, definidas pelo já referido Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, regulado pelo disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho.
- 9.2 – O estágio tem carácter probatório, com duração não inferior a um ano, e deverá em princípio, integrar a frequência de cursos de formação directamente relacionados com a actividade a exercer.
- 9.3 – A frequência do estágio será feita mediante celebração de contrato administrativo de provimento, salvo se o candidato já possuir nomeação definitiva, caso em que será nomeado em comissão de serviço extraordinária.
- 9.4 – O provimento definitivo na categoria de técnico de 2.ª classe, área de direito, será feito em resultado do estágio, caso o estagiário venha a ser aprovado com classificação não inferior a *Bom* (14 valores), tendo em atenção o relatório de estágio, a classificação de serviço obtida durante o período de estágio e a formação profissional realizada no referido período.

10 – As candidaturas serão formalizadas em requerimento dirigido à presidente da Câmara Municipal de Ponta Delgada, entregue pessoalmente na Secção dos Recursos Humanos ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo afixado, na Rua Dr. Aristides Moreira da Mota, 79 A, 9500-054 Ponta Delgada.

11 – No requerimento deve constar os elementos de identificação do candidato, nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, estado civil, número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu, número de contribuinte, residência, telefone e código postal e, ainda, que reúnem os demais requisitos gerais e especiais exigidos, conforme requerimento de modelo tipo a fornecer por esta câmara municipal.

É dispensada a apresentação dos restantes elementos comprovativos dos dados referidos no requerimento desde que os candidatos reúnam, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação em que se encontram relativamente a cada uma das alíneas a), b), d), e) e f) do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

12 – Os requerimentos devem ser instruídos, sob pena de exclusão, com fotocópia do bilhete de identidade, cartão de contribuinte, fotocópia autenticada do certificado de habilitações literárias e currículo profissional detalhado.

13 – As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

14 – A publicação das listas dos candidatos admitidos e excluídos e de classificação final, será feita nos termos do estipulado nos artigos 33.º, 34.º, 38.º e 40.º do referido Decreto-Lei n.º 204/98, consoante os casos.

15 – Assiste ao júri a faculdade de exigir a quaisquer candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreverem, a apresentação de elementos complementares da prova.

16 – O local, data e hora da realização das provas, será oportunamente comunicado aos candidatos.

17 – O júri do concurso e do estágio terá a seguinte constituição:

Presidente: Engenheiro José Manuel Almeida de Medeiros, vereador da Câmara.

Vogais efectivos: Engenheira Maria Margarida Ferreira Santa Clara de Brito, directora do departamento de obras e apoio técnico, que substituirá o Presidente nas suas faltas ou impedimentos;
Dr. João Nuno Borba Vieira de Almeida e Sousa, Chefe de divisão administrativa.

Vogais suplentes: Arquitecta Maria da Graça Estrela Roque Costa Matos, directora do departamento de planeamento urbanismo e ambiente;
Engenheira Isabel Maria Rabiais Juro-mito, chefe de divisão de infra-estruturas viárias e urbanas.

2 de Março de 2004. - O Presidente do Júri, *José Manuel Almeida de Medeiros*.

313/2004 - Para os devidos efeitos e em cumprimento do estabelecido no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que a lista de antiguidade do pessoal do quadro desta Câmara Municipal, organizada nos termos do artigo 93.º do já citado diploma legal, foi afixada nos respectivos locais de trabalho.

Conforme disposto no n.º 1 do artigo 96.º do citado decreto-lei, o prazo de reclamação é de 30 dias a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

9 de Março de 2004. - Por Delegação da Presidente, O Vereador, *Alberto Reis Bettencourt Leça*.

314/2004 - Empreitada de recuperação e revitalização do Jardim António Borges – zona centro e sul – São José:

Obras ☒

Fornecimentos ☐

Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

não ☒ sim ☐

Secção I: Entidade adjudicante

I.1) Designação e endereço oficiais da entidade adjudicante

Organismo: Câmara Municipal de Ponta Delgada	À atenção de
Endereço: Praça do Município	Código postal: 9504-523 Ponta Delgada
Localidade/Cidade: Ponta Delgada	País: Portugal
Telefone: 296 304 400	Fax: 296 304 401
Correio electrónico: cmpd@mail.telepac.pt	Endereço internet (URL) http://www.mun-pontadelgada.pt

I.2) Endereço onde podem ser obtidas informações adicionais

indicado em I.1 ☒ Se distinto, ver anexo A

I.3) Endereço onde pode ser obtida a documentação

indicado em I.1 ☒ Se distinto, ver anexo A

I.4) Endereço para onde devem ser enviados as propostas/pedidos de participação

indicado em I.1 ☒ Se distinto, ver anexo A

I.5) Tipo de entidade adjudicante

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐

Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

Secção II: Objecto do concurso

II.1) Descrição

II.1.1) Tipo de contrato de obras (no caso de um contrato de obras)

Execução ☒ Concepção e execução ☐

Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades

indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos (no caso de um contrato de fornecimentos)

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐

Locação-venda ☐ Combinação dos anteriores ☐

a) II.1.3) Tipo de contrato de serviços (no caso de um contrato de serviços)

b) Categoria de serviços ☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro? não ☐ sim ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Empreitada de recuperação e revitalização do Jardim António Borges, São José – Zona Centro e Sul

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

A empreitada tem por objecto a realização dos trabalhos de repavimentação e semipenetroação betuminosa impregnada a gabacina vermelha; restauro e reconstrução de lagos; restauro e reabilitação da casa de chá; plantações e sementeiras; instalação de rede de rega; instalação de sistema de iluminação; numa extensão total de 20.000 m2.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Jardim António Borges, São José, Ponta Delgada

Código NUTS _____

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar (se aplicável)
Objecto	□□.□□.□□.□□-□	□□□□-□ □□□□-□ □□□□-□
Principal	□□.□□.□□.□□-□	□□□□-□ □□□□-□ □□□□-□
	□□.□□.□□.□□-□	□□□□-□ □□□□-□ □□□□-□
Objectos	□□.□□.□□.□□-□	□□□□-□ □□□□-□ □□□□-□
complementares	□□.□□.□□.□□-□	□□□□-□ □□□□-□ □□□□-□

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes (não aplicável)

não ☐ sim ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para: um lote ☐
vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração? (não aplicável)

não ☐ sim ☐

II.2) Quantidade ou extensão do concurso

II.2.1) Quantidade ou extensão total (incluindo todos os lotes e opções, se aplicável)

A proposta é feita para a totalidade dos trabalhos que constituem a empreitada e constantes no programa de concurso e caderno de encargos

II.2.2) Opções (não aplicável).

II.3) Duração do contrato ou prazo de execução

Indicar o prazo em meses 09 e/ou em dias □□□ a partir da decisão de adjudicação

Ou: Início □□/□□/□□□□ e/ou termo □□/□□/□□□□ (dd/mm/aaaa)

Secção III: Informações de carácter jurídico, económico, financeiro e técnico

III.1) Condições relativas ao concurso

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

O concorrente a quem for adjudicada a empreitada prestará a caução no valor correspondente a 5% do preço total da adjudicação

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

A empreitada realizar-se-á por série de preços e o pagamento ao empreiteiro dos trabalhos incluídos no contrato far-se-á por medição, com observância do disposto nos artigos 202.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, sendo o financiamento assegurado através de verbas inscritas no Orçamento da Câmara Municipal de Ponta Delgada.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros

Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas as empresas do agrupamento satisfaçam as disposições legais relativas ao exercício da actividade de empreiteiro de obras públicas e comprovem, em relação a cada uma das empresas, os requisitos exigidos no n.º 15 do programa de concurso. A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas as empresas agrupadas serão responsáveis solidariamente, perante o dono da obra, pelo pontual cumprimento de todas as obrigações emer-

gentes da proposta. No caso de a adjudicação da empreitada ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de Consórcio Externo em Regime de Responsabilidade Solidária.

III.2) Condições de participação

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Nº.1 - Podem ser admitidos a concurso:

- Os titulares de alvará de empreiteiro geral emitido pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário (IMOPPI);
- Os não titulares de alvará de empreiteiro geral emitido pelo IMOPPI que apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, adequado à obra posta a concurso e emitido por uma das entidades competentes mencionada no n.º 1 do anexo I (da Portaria n.º 104/2001 de 21 de Fevereiro - Programa de concurso tipo - Secção I), o qual indicará os elementos de referência relativos à idoneidade, à capacidade financeira e económica e à capacidade técnica que permitiram aquela inscrição e justifique a classificação atribuída nessa lista;
- Os não titulares de alvará de empreiteiro geral emitido pelo IMOPPI, ou que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados desde que apresentem documentos relativos à comprovação da sua idoneidade, capacidade financeira, económica e técnica para a execução da obra posta a concurso indicados nos n.º 15.1 e 15.3 do programa de concurso.

Nº.2 - O alvará de empreiteiro geral previsto na alínea a) do número anterior deve conter

- A 10.ª Subcategoria (restauro de bens imóveis histórico-artísticos) da 1.ª Categoria (Edifício e Património construído), a qual tem de ser de classe que cubra o valor global da proposta;
- A 4.ª Subcategoria (alvenarias, rebocos e assentamento de cantarias) da 1.ª Categoria (restauro de bens imóveis histórico-artísticos), 1.ª Subcategoria (instalações eléctricas de utilização de baixa tensão) da 4.ª Categoria (instalações eléctricas e mecânicas), e a 9.ª Subcategoria (Ajardinamentos) da 2.ª Categoria (vias de comunicação, obras de urbanização e outras Infraestruturas), na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitem, caso o concorrente não recorra à faculdade conferida no ponto 6.3 do programa de concurso.

N.º 3 - A habilitação de empreiteiro geral ou construtor geral, desde que adequada à obra em causa e em classe que cubra o seu valor global, dispensa a exigência a que se refere o número anterior.

N.º 4 - Desde que não seja posta em causa o disposto no n.º 3 do artigo 265.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, e sem prejuízo do disposto na alínea a) do n.º 6.2, o

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS

Aviso

315/2004 - 1 - Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, faz-se público que, por deliberação do Conselho de Administração de 5 de Fevereiro de 2004, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis, contados da publicação do presente aviso no *Diário da República*, 3.ª Série, concurso externo de ingresso para admissão a estágio para provimento de um lugar de técnico superior de 2.ª classe (área de engenharia do ambiente) do grupo de pessoal técnico superior, do quadro de pessoal destes Serviços Municipalizados.

2 - O concurso é válido apenas para o preenchimento da vaga referida.

3 - Conteúdo funcional – o constante no mapa I anexo ao Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho.

4 - O local de trabalho situa-se na área de actuação dos SMAS de Ponta Delgada.

5 - Regime de estágio - O estágio terá a duração de um ano e obedecerá às regras constantes do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho.

6 - O vencimento é o previsto no anexo II do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Local.

7 - São requisitos de admissão a concurso:

7.1 - Gerais: Os estabelecidos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

7.2 - Especiais: Possuir licenciatura em Engenharia do Ambiente.

8 - As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao Presidente do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Ponta Delgada, podendo ser entregue pessoalmente na Secção de Pessoal, ou remetido pelo correio, para Serviços Municipalizados de Ponta Delgada, Rua Tavares de Resende, 165, 9504-507 Ponta Delgada, registado e com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 1.

8.1 - Dos requerimentos de admissão deverão constar obrigatoriamente:

- a) Identificação completa do candidato (nome, estado civil, filiação, naturalidade, data de nascimento, número, data de emissão e validade do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu), número fiscal de contribuinte, residência, código postal, telefone e telemóvel;
- b) Concurso a que se candidata, com identificação do mesmo, mediante referência ao número e data do *Diário da República* onde foi publicado o aviso de abertura;
- c) Habilitações literárias e profissionais;

- d) Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes para a apreciação do seu mérito, ou que possam constituir motivo de preferência legal;
- e) Declaração, sob compromisso de honra, de que o candidato reúne os requisitos gerais de provimento em funções públicas.

8.2 - Os requerimentos deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- a) Certificado das habilitações literárias, ou fotocópia autenticada;
- b) Fotocópia do bilhete de identidade e do cartão de contribuinte;
- c) Documentos comprovativos dos elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito, ou possam constituir motivo de preferência legal;
- d) *Curriculum vitae* pormenorizado, devendo todos os elementos que os candidatos reputem susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito ser acompanhados dos respectivos comprovativos.

8.3 - A apresentação ou a entrega de documento falso implica, para além dos efeitos de exclusão ou de não provimento, a participação à entidade competente para procedimento disciplinar e penal, conforme os casos.

9 - Os métodos de selecção a utilizar serão, nos termos dos artigos 19.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, a avaliação curricular e uma prova de conhecimentos, ambos com carácter eliminatório, complementados com a entrevista profissional de selecção.

9.1 - A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos com base nos respectivos currículos profissionais e será classificada numa escala de zero a vinte valores, sendo eliminados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

9.2 - A prova de conhecimentos será escrita, terá a duração máxima de duas horas e incidirá sobre as seguintes matérias:

- Autarquias Locais: Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002;
- Regime de Férias, Faltas e Licenças: Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de Maio e Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio;
- Estatuto Disciplinar: Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;
- Duração e Horário de Trabalho: Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto;
- Decreto-Lei n.º 152/97, de 19 de Junho;

- Decreto-Lei n.º 46/94, de 22 de Junho;
- Decreto-Lei n.º 379/93, de 5 de Novembro;
- Decreto Regulamentar n.º 23/95, de 23 de Agosto;
- Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;
- Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
- Conhecimentos de sistemas de drenagem e tratamento de efluentes.

- 9.3 - A entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos para o exercício das funções, sendo igualmente classificada na escala de zero a vinte valores.
- 9.4 - A classificação final dos concorrentes, expressa numa escala de zero a vinte valores, resultará da média das classificações parcelares obtidas pelos candidatos nos métodos de selecção aplicáveis, sendo considerados não aprovados os candidatos que, em qualquer um desses métodos, obtenham classificação inferior a 9,5 valores.
- 9.5 - Os critérios de apreciação e ponderação a utilizar na aplicação dos métodos de selecção referidos, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.
- 9.6 - A não comparência dos candidatos a qualquer dos métodos de selecção será considerada como desistência no prosseguimento do concurso, determinando a sua exclusão.

10 - Quota de emprego – nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Estes devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos dos artigos 6.º e 7.º do diploma acima citado.

11 - Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

12 - Os candidatos admitidos ao concurso constarão de relação a afixar na Secção de Pessoal destes SMAS, nos termos do n.º 2 do artigo 33.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e os candidatos excluídos serão notificados nos termos do artigo 34.º do mesmo diploma legal.

13 - Os candidatos admitidos serão notificados do dia e da hora da realização da prova de conhecimentos, nos termos do n.º 2 do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

14 - A lista de classificação final do concurso será notificada aos candidatos nos termos do artigo 40.º do referenciado Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

15 - O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Jorge Ferreira da Silva Nemésio, Director Delegado.

Vogais
efectivos: João Carlos do Monte Garcia, Director do Departamento Técnico, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;
Maria Clotilde Barbosa Pacheco, Chefe de Secção.

Vogais
suplentes: João Roberto Soares Jácome da Costa, Director do Departamento Administrativo e Financeiro;
Susana Maria Fortuna Soares Lucas, Chefe de Divisão Financeira.

20 Fevereiro de 2004. – A Presidente do Conselho de Administração, *Berta Maria Correia de Almeida Melo Cabral*.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA GRANDE

Aviso

316/2004 - 1 - Nos termos do disposto nos artigos 27.º e 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicável à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, faz-se público que, por meu despacho de 11 de Fevereiro de 2004 se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de técnico superior de 1.ª classe - área de História.

2- Prazo de validade – o concurso é válido para a vaga posta a concurso e caduca com o seu preenchimento.

3- Legislação aplicável – Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 238/99, de 25 de Junho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, 412-A/98, de 30 de Dezembro, 44/99, de 11 de Junho, 353-A/89, de 16 de Outubro, 159/95, de 6 de Julho, 427/89, de 7 de Dezembro e demais legislação aplicável.

4 - Local de trabalho – Casa da Cultural da Câmara Municipal de Ribeira Grande.

5 – Conteúdo funcional – O descrito no despacho n.º 20159/2001, publicado na II série do *Diário da República* de 25 de Setembro.

6 - Remuneração – a que resultar da aplicação do n.º 1 do artigo 13.º do decreto-lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, anexo II, com as respectivas alteração, se as houver.

7 – Requisitos gerais – podem candidatar-se os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado, reúnam os requisitos gerais de admissão constantes do n.º 2 do artigo 29.º do decreto-lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

8 - Requisitos especiais de admissão ao concurso – os constantes do artigo 4.º, n.º 1. alínea c) do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

9 - Formalização de candidaturas – as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, redigido em papel normalizado, de formato A4, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Ribeira Grande, entregue pessoalmente na Secção de Recursos Humanos ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao último dia do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, para a Câmara Municipal de Ribeira Grande, Largo Hintze Ribeiro – Matriz – 9600 – 509 Ribeira Grande, dele devendo constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, estado civil, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu, número fiscal de contribuinte, residência, código postal e número de telefone);
- b) Habilitações literárias e profissionais;
- c) Lugar a que se candidata com referencia ao aviso de abertura, identificação, número e data do *Diário da República* onde foi publicado;
- d) Experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata, tempo de serviço efectivo na categoria, na carreira e na função pública, reportados à data do termo do prazo da apresentação das candidaturas;
- e) Declaração, em alíneas separadas e sob compromisso de honra sobre a situação precisa em que se encontra relativamente a cada uma das condições a que se referem as alíneas a) a f) do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho e quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, os quais só serão considerados se devidamente comprovados.

9.1 - Documentos exigidos – o requerimento de admissão deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, da seguinte documentação:

- a) Fotocópia do bilhete de identidade e cartão de contribuinte fiscal;
- b) Fotocópia autenticada do certificado de habilitações literárias (ou autenticada nos nossos serviços mediante apresentação do original);
- c) *Curriculum vitae* actualizado, devidamente assinado e datado, donde constem, nomeadamente as funções que tem exercido e respectivos períodos de duração, bem como a formação profissional que possui, devidamente comprovada por documento autentico, autenticado ou fotocópia conferida nos termos do Decreto-Lei n.º 48/88, de 27 de Fevereiro;

d) Certidão passada pelo serviço onde o candidato desempenha funções, comprovativa dos requisitos exigidos para o concurso, da qual conste inequivocamente a natureza do vínculo, a categoria que detém, o escalão e o índice, o tempo de serviço na categoria e a respectiva classificação de serviço, bem como o tempo de serviço na carreira e na função pública.

9.2 - Os funcionários desta câmara estão dispensados de apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do respectivo processo individual.

9.3 - Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato em caso de duvida sobre a situação descrita a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

9.4 - As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal.

10 - Métodos de selecção – a selecção dos candidatos ao concurso será feita através da aplicação dos seguintes métodos de selecção:

Avaliação curricular;
Entrevista profissional de selecção.

11 - Critérios de classificação:

11.1 - A classificação final dos candidatos ao concurso será expressa pela média aritmética simples das classificações dos diversos métodos de selecção, numa escala de zero a vinte valores, efectuada de acordo com a seguinte formula:

$$CF = \frac{AC + EPS}{2}, \text{ em que:}$$

CF = Classificação final;
AC = Avaliação curricular;
EPS = Entrevista profissional de selecção.

11.2 - De acordo com a alínea g) do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa constam da acta da reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

12 - Afixação e publicação das listas – as listas de candidatos e de classificação final serão afixadas e publicitadas nos prazos e termos estabelecidos nos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

13 - Realização dos métodos de selecção – o dia, hora e local da realização dos métodos de selecção serão marcados oportunamente, sendo os candidatos avisados por escrito.

14 – Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição Pública, enquanto entidade empregadora promove activamente uma política de igualdade no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

15 - Constituição do júri – o júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Eng.º João Vasco Pontes Sousa Pedro, vereador a tempo Inteiro.

Vogais

efectivos: Dr. Mário Fernando Oliveira Moura, Chefe de Divisão de Acção Sócio Cultural;
Dr.ª Regina Paula Gouveia Maiato, Técnica Superior de 2.ª classe, área de gestão de empresas.

Vogais

suplentes: Filomeno dos Anjos da Silva Gouveia, Vice-Presidente da Câmara;
Eng.º Carlos Alberto Raposo Bicudo da Ponte, vereador em regime de não permanência.

O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

25 de Fevereiro de 2004. - O Presidente da Câmara, *António Pedro Rebelo Costa*.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DO HEROÍSMO

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS

Avisos

317/2004 - Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, torna-se público que, por despacho do presidente do conselho de administração de 19 de Fevereiro de 2004, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral para provimento de três lugares de assistente administrativo principal.

1 – Requisitos gerais e especiais de admissão a concurso:

1.1 - Requisitos gerais – podem candidatar-se ao concurso os interessados que reúnam, até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas, os requisitos gerais previstos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

1.2 - Requisitos especiais - Ser assistente administrativo com, pelo menos, três anos na categoria e classificação de serviço não inferior a *Bom*, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

2 - A remuneração é fixada nos termos do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho e aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro. As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes e aplicáveis aos funcionários e agentes da administração local.

3 - O local de trabalho corresponde à área do município de Angra do Heroísmo.

4 - O concurso visa exclusivamente o provimento dos lugares mencionados e extingue-se com o seu preenchimento.

5 - Ao presente concurso aplicam-se as regras constantes dos Decretos-Leis n.os 204/98, de 11 de Julho, 238/99, de 25 de Junho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, 412-A/98, de 30 de Dezembro, 141/2001, de 24 de Abril e Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

6 - O Júri terá a seguinte constituição:

Presidente: José Pedro Parreira Cardoso, Presidente do Conselho de Administração.

Vogais

efectivos: Lic.ª Ana Maria Miranda Mesquita Patrocínio, Chefe de Divisão Municipal Administrativa, que substituirá o presidente nas suas faltas e/ou impedimentos;
Lic.ª Claudia Isabel Pamplona Ramos, Chefe de Divisão Municipal Financeira.

Vogais

suplentes: Ema Maria Gomes Franco Martins, Chefe de Secção de Administração Geral;
Maria Filomena Costa Rodrigues Oliveira, Chefe de Secção de Contabilidade.

7 - Métodos de selecção: entrevista profissional de selecção e avaliação curricular.

7.1 - Entrevista profissional de selecção – avaliada numa escala de zero a vinte valores, com carácter complementar da avaliação curricular, que terá por objectivo avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos para o exercício do cargo, com duração máxima de 10 minutos. Nela serão ponderados os seguintes factores: Capacidade de expressão e fluência verbal; Motivação e interesse; Atitude comportamental; Facilidade de relacionamento; Sentido crítico e inovador; Visão global do funcionamento dos Serviços Municipalizados; Capacidade para resolução de problemas.

7.2 - Avaliação curricular, será utilizada para avaliar as aptidões profissionais do candidato na área do concurso, com base no respectivo currículo profissional, será pontuada numa escala de zero a vinte valores, sendo ponderados os seguintes factores: habilitação académica de base, formação profissional, experiência profissional e classificação de serviço.

8 - A classificação final será expressa na escala de zero a vinte valores, considerando-se não aprovados os candidatos que nela obtenham classificação inferior a 9,5 valores. A classificação final resultará da média aritmética simples das classificações obtidas em cada um dos métodos de selecção aplicáveis.

9 - Os critérios de apreciação e ponderação das provas, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião de júri do concurso, a qual será facultada aos candidatos sempre que solicitada.

10 - As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente do conselho de administração dos Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Angra do Heroísmo, e entregues no Serviço de Recursos Humanos, sito à Rua do Barcelos, 4, 9700-026 Angra do Heroísmo, durante todos os dias úteis, das 8h30m às 16h30m, ou remetidos pelo correio, com aviso de recepção, para a morada indicada, atendendo-se, neste último caso, a data do registo, donde constem os seguintes elementos:

- 10.1 - a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, estado civil, profissão, número, data de emissão e validade do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número fiscal de contribuinte, residência com código postal) e telefone;
- b) Habilitações literárias;
- c) Identificação do concurso a que se candidata, identificando o número e data do *Diário da República* em que foi publicado o presente aviso;
- d) Categoria que possui, natureza do vínculo e serviço a que pertence;
- e) Especificação de quaisquer outros elementos susceptíveis de influírem na apreciação do mérito ou constituírem motivo de preferência legal.

10.2 - O requerimento de admissão a concurso deverá sob, pena de exclusão do concorrente, ser acompanhado da seguinte documentação:

- a) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;
- b) Comprovativos das acções de formação profissional complementar;
- c) *Curriculum vitae* detalhado devidamente assinado e datado;

- d) Declaração emitida pelo serviço a que o candidato pertence da qual constem a categoria que detém, a natureza do vínculo, o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública, bem como a classificação de serviço reportada aos últimos três anos;
- e) Declaração emitida pelo serviço, especificando as tarefas e responsabilidades cometidas ao candidato.

10.3 - É dispensada a apresentação da documentação respeitante aos requisitos a que aludem as alíneas a), b), d), e) e f) do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, desde que os candidatos declarem, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos.

10.4 - Os candidatos que sejam funcionários dos Serviços Municipalizados de Angra do Heroísmo são dispensados da apresentação dos documentos que já existem nos respectivos processos individuais.

11 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

12 - A relação dos candidatos admitidos e a lista de classificação final serão publicitadas, respectivamente, nos termos dos artigos 33.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

12.1 - Os candidatos excluídos serão notificados de acordo com o definido no n.º 2 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

13 - Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

26 de Fevereiro de 2004. - O Presidente do Júri, *José Pedro Parreira Cardoso*.

318/2004 - Para os devidos efeitos, torna-se publico que, o conselho de administração destes Serviços Municipalizados, deliberou na sua reunião de 12 de Fevereiro de 2004, reclassificar o auxiliar de serviços gerais Davide Fernandes Pereira Ávila em canalizador, nos termos dos artigos 6.º e 7.º do Decreto Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, sendo posicionado no escalão 1, índice 139 do Estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública.

319/2004 - Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que a lista de antiguidade do pessoal do quadro destes Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Angra do Heroísmo, organizada nos termos do artigo 93.º do citado decreto-lei, encontra-se afixada no átrio do edifício sede e nas oficinas destes Serviços Municipalizados, para efeitos de consulta.

Nos termos do n.º 1 do artigo 96.º do mencionado decreto-lei, cabe reclamação no prazo de 30 dias a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

320/2004 - Para os devidos efeitos, torna-se publico que, o conselho de administração destes Serviços Municipalizados, deliberou na sua reunião de 12 de Fevereiro de 2004, reclassificar o auxiliar de serviços gerais Mike Dias Botelho em operador de estações elevatórias, nos termos dos artigos 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, sendo posicionado no escalão 1, índice 185 do Estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública.

321/2004 - Para os devidos efeitos, torna-se publico que, o conselho de administração destes Serviços Municipalizados, deliberou na sua reunião de 12 de Fevereiro de 2004, renovar o contrato de trabalho a termo certo com o auxiliar de serviços gerais João Humberto Cota Rocha por mais seis meses e com início a 1 de Março de 2004.

322/2004 - Para os devidos efeitos, torna-se publico que, o conselho de administração destes Serviços Municipalizados, deliberou na sua reunião de 12 de Fevereiro de 2004, reclassificar o auxiliar de serviços gerais José Carlos Linhares Coelho Lopes em soldador, nos termos dos artigos 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, sendo posicionado no escalão 1, índice 185 do Estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública.

3 de Março de 2004. - O Presidente do Conselho de Administração, *José Pedro Parreira Cardoso*.

CÂMARA MUNICIPAL DE VELAS

Avisos

323/2004 - Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho de hoje, no uso da competência que me é

atribuída pela Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, nomeadamente a alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º, foi nomeado para o lugar que a seguir se indica, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Velas, o candidato aprovado em concurso interno de acesso limitado aberto por aviso datado de 22 de Setembro de 2003.

Técnico profissional especialista principal:

Lino Jorge da Fonseca.

Deverá o mesmo aceitar o lugar no prazo de vinte dias a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

324/2004 - Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho de hoje, no uso da competência que me é atribuída pela Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, nomeadamente a alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º, foi nomeado para o lugar que a seguir se indica, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Velas, o candidato aprovado em concurso interno de acesso limitado aberto por aviso datado de 22 de Setembro de 2003.

Técnico profissional 1.ª classe - fiscal municipal

Paulo Alberto Bettencourt da Silveira.

Deverá o mesmo aceitar o lugar no prazo de vinte dias a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

20 de Fevereiro de 2004. - O Presidente, *António José Bettencourt Silveira*.

325/2004 - 1 - Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho datado de três de Março corrente, se encontra aberto, pelo prazo de quinze dias úteis, a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, 3.ª série, concurso interno de acesso geral para provimento de dois lugares de assistente administrativo principal, do grupo de pessoal administrativo, do quadro de pessoal próprio desta Autarquia – Divisão Administrativa e Financeira.

2 - O presente concurso é aberto ao abrigo da legislação regulamentadora da matéria, designadamente o Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, com alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro e Decreto-Lei n.º 141/2001, de 24 de Abril.

3 - O local de trabalho será no edifício dos Paços do Município das Velas.

4 - Serviço e área funcional – Divisão Administrativa e Financeira.

5 - O concurso é válido somente para as vagas postas a concurso e caduca com o respectivo preenchimento.

6 - Os interessados deverão dirigir ao Presidente da Câmara Municipal das Velas, Rua de São João, 9800-539 Velas São Jorge, Açores, dentro do prazo estabelecido, requerimento com a assinatura reconhecida, reconhecimento que poderá ser substituído pela apresentação do bilhete de identidade, entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado, e dele devem constar elementos de identificação do candidato (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, estado civil, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação emissor, número de contribuinte e residência completa). Deve ainda constar a designação do concurso, bem como o número, data e série do Diário da República, onde se encontra publicado o aviso de abertura e ainda que possuem os demais requisitos gerais fixados no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/08, de 11 de Julho e os requisitos especiais conforme a alínea a), n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, e ainda quaisquer outros elementos que os candidatos considerem susceptíveis na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, as quais, todavia, só serão tidas em consideração pelo júri, se devidamente comprovadas.

7 - O requerimento de candidatura deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, de:

- a) *Curriculum vitae* datado e assinado;
- b) Declaração devidamente autenticada, emitida pelos serviços, onde conste a antiguidade do candidato, bem como a natureza do vínculo;
- c) Fotocópia autenticada ou confirmada das classificações de serviço ou declaração emitida pelo serviço em que conste a expressão quantitativa das classificações reportadas aos anos em que foram atribuídas;
- d) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- e) Fotocópia do bilhete de identidade e cartão de contribuinte.

8 - É dispensada inicialmente aos candidatos a apresentação dos documentos comprovativos da situação dos candidatos em relação ao disposto no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, à excepção dos constantes no ponto anterior, desde que para tal declarem, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos. Os candidatos que sejam funcionários da Câmara Municipal das Velas ficam dispensados da apresentação dos documentos que constem dos respectivos processos individuais.

9 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

10 - O método de selecção a utilizar será o de prova escrita de conhecimentos.

10.1- A prova escrita de conhecimentos será pontuada de zero a vinte valores, com duração de uma hora e trinta minutos e versará sobre a seguinte legislação, com consulta da mesma:

Autarquias Locais - Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro e sua alteração pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro; Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local – Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro; Férias, Faltas e Licenças – Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de Maio e Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio; Resolução do Conselho de Ministros n.º 18/93, de 17 de Março – carta deontológica do serviço público; Finanças Locais - Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto, alterada pela Lei n.º 3-B/2000, de 4 de Abril; Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais – Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro com as alterações dadas pela Lei n.º 162/99, de 14 de Setembro, Decreto-Lei n.º 315/2000, de 2 de Dezembro e Decreto-Lei n.º 84-A/2002, de 5 de Abril; Código do Procedimento Administrativo – aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro; Regime de Realização de Despesas Públicas com aquisição e locação de bens e serviços – Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho; Regime de Licenciamento de Obras Particulares – Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações do Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho; Regras e Princípios Gerais em Matéria de Duração e Horário de Trabalho, aprovadas pelo Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto.

11 - Os critérios de apreciação e ponderação das provas a prestar constarão das actas das reuniões do júri do concurso, as quais serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

12 - A composição do júri será a seguinte:

Presidente: Paula Maria Azevedo da Silva, Vereadora a meio tempo.

Vogais efectivos: Maria de Lurdes de Oliveira Simões, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira; Paula Alexandra Blayer Soares Marques, assistente administrativa especialista.

Vogais suplentes: Teresa Paula Blayer Góis, Chefe de Secção de Administração Geral; Maria da Encarnação Pereira Soares, Chefe de Secção de Contabilidade.

O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo primeiro vogal efectivo.

13 - A lista dos candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final do concurso serão publicadas no *Diário da República*, 3.ª série e *Jornal Oficial*, 2.ª série, ou afixadas no átrio do edifício dos Paços do Município de Velas, conforme as situações previstas nos artigos 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

14 - Realização das provas – os candidatos admitidos serão notificados do dia da realização da prova de conhecimentos, nos termos do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

15 - Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

326/2004 - 1 - Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho datado de três de Março corrente, se encontra aberto, pelo prazo de quinze dias úteis, a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, 3.ª série, concurso interno geral de ingresso para provimento de um lugar de tesoureiro, do grupo de pessoal administrativo, do quadro de pessoal próprio desta Autarquia - Divisão Administrativa e Financeira, cujo vencimento é o estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, que aplica à Administração Local o Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, ou seja, escalão 1, índice 218, a que corresponde, actualmente, o vencimento de € 676,52, sendo-lhe aplicável, no que concerne às regalias sociais e condições de trabalho, as normas genericamente vigentes para os funcionários da administração local.

2 - O presente concurso é aberto ao abrigo da legislação regulamentadora da matéria, designadamente o Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, Decreto - Lei n.º 248/85, de 15 de Julho e ainda Decreto-Lei n.º 141/2001, de 24 de Abril.

3 - O local de trabalho será no edifício dos Paços do Município das Velas.

4 - O conteúdo funcional do lugar a prover é o constante do Despacho n.º 38/88, de 30 de Dezembro de 1989, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 22, de 26 de Janeiro de 1989 e orgânica do quadro de pessoal desta câmara municipal.

5 - O concurso é válido somente para a vaga posta a concurso e caduca com o respectivo preenchimento.

6 - Requisitos gerais e especiais de admissão a concurso:

6.1 - Gerais - os constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, designadamente:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter dezoito anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.2 - Especiais – encontrar-se nas condições exigidas na alínea c) n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro e ser funcionário das entidades abrangidas pelo Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

7 - Os interessados deverão dirigir ao presidente da Câmara Municipal das Velas, Rua de São João, 9800-539 Velas São Jorge, Açores, dentro do prazo estabelecido, requerimento com a assinatura reconhecida, reconhecimento que poderá ser substituído pela apresentação do Bilhete de Identidade, entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado, e dele devem constar elementos de identificação do candidato (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, estado civil, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação emissor, número de contribuinte e residência completa). Deve ainda constar a designação do concurso, bem como o número, data e série do *Diário da República*, onde se encontra publicado o aviso de abertura e ainda que possuem os demais requisitos gerais e especiais exigidos e ainda quaisquer outros elementos que os candidatos considerem susceptíveis na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, as quais, todavia, só serão tidas em consideração pelo júri, se devidamente comprovadas.

8 - O requerimento de candidatura deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, de:

- a) *Curriculum vitae* datado e assinado;
- b) Declaração devidamente autenticada, emitida pelos serviços, onde conste a antiguidade do candidato, bem como a natureza do vínculo;
- c) Fotocópia autenticada ou confirmada das classificações de serviço ou declaração emitida pelo serviço em que conste a expressão quantitativa das classificações reportadas aos anos em que foram atribuídas;
- d) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- e) Fotocópia do bilhete de identidade e cartão de contribuinte.

9 - É dispensada inicialmente aos candidatos a apresentação dos documentos comprovativos da situação dos

candidatos em relação ao disposto no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, à excepção dos constantes no ponto anterior, desde que para tal declarem, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos. Os candidatos que sejam funcionários da Câmara Municipal das Velas ficam dispensados da apresentação dos documentos que constem dos respectivos processos individuais.

10 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

11 - O método de selecção a utilizar será o de prova escrita de conhecimentos.

11.1 - A prova escrita de conhecimentos será pontuada de zero a vinte valores, com duração de uma hora e trinta minutos e versará sobre a seguinte legislação, com consulta da mesma:

Autarquias Locais - Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro e sua alteração pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro; Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local - Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro; Férias, Faltas e Licenças - Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de Maio e Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio; Resolução do Conselho de Ministros n.º 18/93, de 17 de Março - carta deontológica do serviço público; Finanças Locais - Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto, alterada pela Lei n.º 3-B/2000, de 4 de Abril; Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais - Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro com as alterações dadas pela Lei n.º 162/99, de 14 de Setembro, Decreto-Lei n.º 315/2000, de 2 de Dezembro e Decreto-Lei n.º 84-A/2002, de 5 de Abril; Código do Procedimento Administrativo - aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro; Regras e Princípios Gerais em Matéria de Duração e Horário de Trabalho, aprovadas pelo Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto.

12 - Os critérios de apreciação e ponderação das provas a prestar constarão das actas das reuniões do júri do concurso, as quais serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

13 - A composição do júri será a seguinte:

Presidente: Paula Maria Azevedo da Silva, Vereadora a meio tempo.

Vogais

efectivos: Maria de Lurdes de Oliveira Simões, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira; Teresa Paula Blayer Góis, Chefe de Secção de Administração Geral.

Vogais

suplentes: Maria da Encarnação Pereira Soares, Chefe de Secção de Contabilidade; Paula Alexandra Blayer Soares Marques, Assistente Administrativa Especialista.

O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo primeiro vogal efectivo.

14 - A lista dos candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final do concurso serão publicadas no *Diário da República*, 3.ª série e *Jornal Oficial*, 2.ª série, ou afixadas no átrio do edifício dos Paços do Município de Velas, conforme as situações previstas nos artigos 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

15 - Realização das provas - os candidatos admitidos serão notificados do dia da realização da prova de conhecimentos, nos termos do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

16 - Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 de Março de 2004. - O Presidente da Câmara, *António José Bettencourt da Silveira*.

ENTIDADE REGULADORA DOS SERVIÇOS ENERGÉTICOS

Despacho

264/2004 - A Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE), na sequência do processo estabelecido no Artigo 146.º do Regulamento Tarifário, pelo seu Despacho n.º 24 252-C/2003, publicado no Diário da República, II Série, de 16 de Dezembro, procedeu à aprovação e publicação das tarifas de energia eléctrica e dos preços regulados para vigorarem, a partir de Janeiro de 2004, em todo o território nacional.

Igualmente, nos termos previstos no n.º 11 do Artigo 146.º do Regulamento Tarifário, a ERSE, estabelece os valores dos ajustes trimestrais dos preços da energia activa da tarifa de energia e potência aplicável aos fornecimentos a clientes finais em Muito Alta Tensão (MAT), Alta Tensão (AT) e Média Tensão (MT) e das tarifas de venda a clientes finais de MAT, AT e MT que resultam da variação dos custos incorridos na aquisição dos combustíveis.

A regra de consagração do ajuste trimestral destas tarifas encontra-se estabelecida nos Artigos 13.º, 26.º, 44.º, 75.º, 97.º, 106.º, 111.º e 116.º do Regulamento Tarifário, na versão que lhe foi conferida pelo Despacho n.º 9499-A/2003, publicado em Suplemento ao Diário da República, II Série, de 14 de Maio.

Na verdade, estas disposições estabelecem, com integral objectividade e com suficiência que basta para a sua aplicação automática, os critérios, as metodologias e as fórmulas a que deve obedecer a fixação dos valores dos ajustes, com base nos elementos de informação objectiva colhida pela ERSE junto das empresas reguladas do Sistema Eléctrico de Serviço Público (SEP), do Sistema Eléctrico de Serviço Público dos Açores (SEPA) e do Sistema Eléctrico de Serviço Público da Madeira (SEPM), ao abrigo das Secções II, III, IV e V do Capítulo VI do Regulamento Tarifário.

Com base na referida informação, a ERSE procede agora à fixação dos valores do ajuste trimestral dos preços da energia activa das tarifas de Venda a Clientes Finais do SEP, do SEPA e do SEPM, em MAT, AT e MT, bem como aos valores dos preços da energia activa da tarifa de Energia e Potência aplicável aos fornecimentos a clientes finais do SEP, SEPA e SEPM em MAT, AT e MT para vigorar a partir de 1 de Abril de 2004.

A aplicação dos valores ora estabelecidos conjugam-se com os valores das tarifas anuais aprovados pela ERSE, através do seu Despacho n.º 24 252-C/2003.

Neste termos:

O Conselho de Administração da ERSE, ao abrigo das disposições conjugadas dos Artigos 13.º, 26.º, 44.º, 75.º, 97.º, 106.º, 111.º, 116.º e 146.º do Regulamento Tarifário, da alínea b) do artigo 8.º e das alíneas c) e d) do Artigo 31.º dos Estatutos da ERSE anexos ao Decreto-Lei n.º 97/2002, de 12 de Abril, deliberou:

- 1.º Estabelecer os valores do ajuste trimestral dos preços de energia activa das tarifas de Venda a Clientes Finais do SEP, do SEPA e do SEPM, em MAT, AT e MT, que constam do Anexo do presente despacho e que dele ficam a fazer parte integrante.
- 2.º Estabelecer os valores do ajuste trimestral dos preços de energia activa da tarifa de Energia e Potência aplicável aos fornecimentos a clientes finais do SEP, SEPA e SEPM em MAT, AT e MT, que constam do Anexo do presente despacho.

- 3.º Publicar os valores das tarifas de Venda a Clientes Finais do SEP, do SEPA e do SEPM, em MAT, AT e MT, resultantes dos valores do ajuste trimestral do preço da energia activa estabelecidos nos termos dos números anteriores, que constam do Anexo do presente despacho.
- 4.º Os valores das tarifas ora estabelecidas conjugam-se com os valores das tarifas anuais aprovados pela ERSE, através do seu Despacho n.º 24 252-C/2003, publicado no Diário da República, II Série, de 16 de Dezembro, em articulação com o processo do ajustamento trimestral de tarifas estabelecido no Regulamento Tarifário.
- 5.º Os valores das tarifas ora estabelecidas entram em vigor a 1 de Abril de 2004.

Deliberado em 9 de Março de 2004. - O Conselho de Administração, Dr.-Ing. *António Jorge Viegas de Vasconcelos*, Presidente. - *Prof. João José Esteves Santana*, Vogal. - *Dr. Carlos Martins Robalo*, Vogal.

Anexo

Ajustamento tarifário afecto aos fornecimentos do SEP, SEPA e SEPM em MAT, AT e MT a vigorar no 2.º trimestre de 2004

Os preços dos ajustamentos tarifários das tarifas de Venda a Clientes Finais do SEP em MAT, AT e MT a vigorarem no 2.º trimestre de 2004, são apresentados em I.1.

Os preços dos ajustamentos tarifários das tarifas de Venda a Clientes Finais do SEPA em MT a vigorarem no 2.º trimestre de 2004, são apresentados em I.2.

Os preços dos ajustamentos tarifários das tarifas de Venda a Clientes Finais do SEPM em AT e MT a vigorarem no 2.º trimestre de 2004, são apresentados em I.3.

Os preços do ajustamento tarifário da parcela de energia da tarifa de Energia e Potência, aplicável aos fornecimentos do SEP, SEPA e SEPM de MAT, AT e MT, a vigorarem no 2.º trimestre de 2004 são apresentados em I.4.

Ajustamento Tarifário das tarifas de Venda a Clientes Finais do SEP em MAT, AT e MT

Os preços dos ajustamentos tarifários das tarifas de Venda a Clientes Finais do SEP em MAT, AT e MT a vigorarem no 2.º trimestre de 2004, são os seguintes:

VENDA A CLIENTES FINAIS DO SEP EM MAT		PREÇOS AJUSTAMENTO
Energia activa		(EUR/kWh)
	Horas de ponta	-0,0015
	Horas cheias	-0,0015
	Horas de vazio normal	-0,0015
	Horas de super vazio	-0,0015

VENDA A CLIENTES FINAIS DO SEP EM AT		PREÇOS AJUSTAMENTO
Energia activa (EUR/kWh)		
Tarifa de longas utilizações	Horas de ponta	-0,0016
	Horas cheias	-0,0016
	Horas de vazio normal	-0,0016
	Horas de super vazio	-0,0016
Tarifa de médias utilizações	Horas de ponta	-0,0016
	Horas cheias	-0,0016
	Horas de vazio normal	-0,0016
	Horas de super vazio	-0,0016
Tarifa de curtas utilizações	Horas de ponta	-0,0016
	Horas cheias	-0,0016
	Horas de vazio normal	-0,0016
	Horas de super vazio	-0,0016

VENDA A CLIENTES FINAIS DO SEP EM MT TETRA-HORÁRIAS		PREÇOS AJUSTAMENTO
Energia activa (EUR/kWh)		
Tarifa de longas utilizações	Horas de ponta	-0,0017
	Horas cheias	-0,0016
	Horas de vazio normal	-0,0016
	Horas de super vazio	-0,0016
Tarifa de médias utilizações	Horas de ponta	-0,0017
	Horas cheias	-0,0016
	Horas de vazio normal	-0,0016
	Horas de super vazio	-0,0016
Tarifa de curtas utilizações	Horas de ponta	-0,0017
	Horas cheias	-0,0016
	Horas de vazio normal	-0,0016
	Horas de super vazio	-0,0016

VENDA A CLIENTES FINAIS DO SEP EM MT TRI-HORÁRIAS		PREÇOS AJUSTAMENTO
Energia activa (EUR/kWh)		
Tarifa de longas utilizações	Horas de ponta	-0,0017
	Horas cheias	-0,0016
	Horas de vazio	-0,0016
Tarifa de médias utilizações	Horas de ponta	-0,0017
	Horas cheias	-0,0016
	Horas de vazio	-0,0016
Tarifa de curtas utilizações	Horas de ponta	-0,0017
	Horas cheias	-0,0016
	Horas de vazio	-0,0016

Ajustamento Tarifário das tarifas de Venda a Clientes Finais do SEPA em MT

Os preços dos ajustamentos tarifários das tarifas de Venda a Clientes Finais do SEPA em MT a vigorarem no 2.º trimestre de 2004, são os seguintes:

VENDA A CLIENTES FINAIS DO SEPA EM MT TRI-HORÁRIA		PREÇOS AJUSTAMENTO
Energia activa (EUR/kW h)		
Período II	Horas de ponta	-0,0017
	Horas cheias	-0,0016
	Horas de vazio	-0,0016

VENDA A CLIENTES FINAIS DO SEPA EM MT ORGANISMOS E OUTROS CONSUMIDORES		PREÇOS AJUSTAMENTO
Energia activa (EUR/kW h)		
Tarifa Organismos Período II	Horas de ponta	-0,0017
	Horas cheias	-0,0016
	Horas de vazio	-0,0016
Tarifa Outros Consumidores Período II	Horas de ponta	-0,0017
	Horas cheias	-0,0016
	Horas de vazio	-0,0016

Ajustamento Tarifário das tarifas de Venda a Clientes Finais do SEPM em AT e MT

Os preços dos ajustamentos tarifários das tarifas de Venda a Clientes Finais do SEPM em AT e MT a vigorarem no 2.º trimestre de 2004, são os seguintes:

VENDA A CLIENTES FINAIS DO SEPM EM AT		PREÇOS AJUSTAMENTO
Energia activa (EUR/kW h)		
Período II	Horas de ponta	-0,0016
	Horas cheias	-0,0016
	Horas de vazio	-0,0016

VENDA A CLIENTES FINAIS DO SEPM EM AT CONSUMIDORES ESPECIAIS		PREÇOS AJUSTAMENTO
Energia activa (EUR/kW h)		
Tarifa de longas utilizações Período II	Horas de ponta	-0,0016
	Horas cheias	-0,0016
	Horas de vazio	-0,0016
Tarifa de médias utilizações Período II	Horas de ponta	-0,0016
	Horas cheias	-0,0016
	Horas de vazio	-0,0016
Tarifa de curtas utilizações Período II	Horas de ponta	-0,0016
	Horas cheias	-0,0016
	Horas de vazio	-0,0016

VENDA A CLIENTES FINAIS DO SEPM EM MT 30kV e MT 6,6 kV		PREÇOS AJUSTAMENTO
Energia activa (EUR/kW h)		
Tarifa de MT 30 kV Período II	Horas de ponta	-0,0017
	Horas cheias	-0,0016
	Horas de vazio	-0,0016
Tarifa de MT 6,6 kV Período II	Horas de ponta	-0,0017
	Horas cheias	-0,0016
	Horas de vazio	-0,0016

VENDA A CLIENTES FINAIS DO SEPM EM MT 30 kV CONSUMIDORES ESPECIAIS		PREÇOS AJUSTAMENTO
Energia activa (EUR/kW h)		
Tarifa de longas utilizações Período II	Horas de ponta	-0,0017
	Horas cheias	-0,0016
	Horas de vazio	-0,0016
Tarifa de médias utilizações Período II	Horas de ponta	-0,0017
	Horas cheias	-0,0016
	Horas de vazio	-0,0016
Tarifa de curtas utilizações Período II	Horas de ponta	-0,0017
	Horas cheias	-0,0016
	Horas de vazio	-0,0016

VENDA A CLIENTES FINAIS DO SEPM EM MT 6,6 kV CONSUMIDORES ESPECIAIS		PREÇOS AJUSTAMENTO
Energia activa (EUR/kW h)		
Tarifa de longas utilizações Período II	Horas de ponta	-0,0017
	Horas cheias	-0,0016
	Horas de vazio	-0,0016
Tarifa de médias utilizações Período II	Horas de ponta	-0,0017
	Horas cheias	-0,0016
	Horas de vazio	-0,0016
Tarifa de curtas utilizações Período II	Horas de ponta	-0,0017
	Horas cheias	-0,0016
	Horas de vazio	-0,0016

Ajustamento Tarifário da Tarifa de Energia e Potência aplicável aos fornecimentos do SEP, SEPA e SEPM em MAT, AT e MT

Os preços do ajustamento tarifário da parcela de energia da tarifa de Energia e Potência aplicável aos fornecimentos do SEP, SEPA e SEPM em MAT, AT e MT, a vigorarem no 2.º trimestre de 2004, são os seguintes:

ENERGIA E POTÊNCIA - PARCELA DE ENERGIA		PREÇOS AJUSTAMENTO
Energia activa (EUR/kW h)		
	Horas de ponta	-0,0016
	Horas cheias	-0,0016
	Horas de vazio normal	-0,0016
	Horas de super vazio	-0,0016

Os preços do ajustamento tarifário da tarifa de Energia e Potência após conversão para os vários níveis de tensão e opções tarifárias em MAT, AT e MT são os seguintes:

PREÇOS DO AJUSTAMENTO DA PARCELA DE ENERGIA DA TEP					
Níveis de tensão e opções tarifárias	N.º períodos horários	Energia activa (EUR/kWh)			
		Período II			
		Horas de ponta	Horas cheias	Horas de vazio normal	Horas de super vazio
MAT	4	-0,0015	-0,0015	-0,0015	-0,0015
AT	4	-0,0016	-0,0016	-0,0016	-0,0016
MT	4	-0,0017	-0,0016	-0,0016	-0,0016
MT	3	-0,0017	-0,0016	-0,0016	

Tarifas de Venda a Clientes Finais do SEP, SEPA e SEPM em MAT, AT e MT a vigorarem no 2.º trimestre de 2004

Os preços das tarifas de Venda a Clientes Finais do SEP em MAT, AT e MT a vigorarem no 2.º trimestre de 2004, são apresentados em II.1.

Os preços das tarifas de Venda a Clientes Finais do SEPA em MT a vigorarem no 2.º trimestre de 2004, são apresentados em II.2.

Os preços das tarifas de Venda a Clientes Finais do SEPM em AT e MT a vigorarem no 2.º trimestre de 2004, são apresentados em II.3.

Tarifas de Venda a Clientes Finais do SEP em MAT, AT e MT a vigorarem no 2.º trimestre de 2004

Os preços das tarifas de Venda a Clientes Finais do SEP em MAT, AT e MT a vigorarem no 2.º trimestre de 2004, resultam dos valores das tarifas anuais aprovadas pela ERSE através do Despacho

n.º 24 252-C/2003, publicado no Diário da República, II Série, de 16 de Dezembro, e dos valores do ajuste dos preços de energia activa resultantes do ajuste trimestral do encargo variável de aquisição de energia eléctrica afecto a estes fornecimentos.

Os preços das tarifas de Venda a Clientes Finais do SEP em MAT, AT e MT a vigorarem no 2.º trimestre de 2004 são os seguintes:

VENDA A CLIENTES FINAIS DO SEP EM MAT		PREÇOS
Termo tarifário fixo (EUR/mês)		66,31
Potência (EUR/kW.mês)		
	Horas de ponta	5,577
	Contratada	0,676
Energia activa (EUR/kWh)		
Período II	Horas de ponta	0,0527
	Horas cheias	0,0408
	Horas de vazio normal	0,0264
	Horas de super vazio	0,0246
Energia reactiva (EUR/kvarh)		
	Fornecida	0,0117
	Recebida	0,0087

VENDA A CLIENTES FINAIS DO SEP EM AT		PREÇOS
Termo tarifário fixo (EUR/mês)		65,35
Potência (EUR/kW.mês)		
Tarifa de longas utilizações	Horas de ponta	4,681
	Contratada	0,947
Tarifa de médias utilizações	Horas de ponta	4,835
	Contratada	0,637
Tarifa de curtas utilizações	Horas de ponta	16,994
	Contratada	0,325
Energia activa (EUR/kWh)		
Tarifa de longas utilizações	Horas de ponta	0,0545
	Horas cheias	0,0430
	Horas de vazio normal	0,0287
	Horas de super vazio	0,0268
Tarifa de médias utilizações	Horas de ponta	0,0753
	Horas cheias	0,0432
	Horas de vazio normal	0,0296
	Horas de super vazio	0,0276
Tarifa de curtas utilizações	Horas de ponta	0,1301
	Horas cheias	0,0559
	Horas de vazio normal	0,0346
	Horas de super vazio	0,0323
Energia reactiva (EUR/kvarh)		
	Fornecida	0,0117
	Recebida	0,0088

VENDA A CLIENTES FINAIS DO SEP EM MT TETRA-HORÁRIAS		PREÇOS
Termo tarifário fixo (EUR/mês)		33,61
Potência (EUR/kW.mês)		
Tarifa de longas utilizações	Horas de ponta	7,014
	Contratada	1,147
Tarifa de médias utilizações	Horas de ponta	7,770
	Contratada	0,743
Tarifa de curtas utilizações	Horas de ponta	11,380
	Contratada	0,262
Energia activa (EUR/kWh)		
Tarifa de longas utilizações	Horas de ponta	0,0882
	Horas cheias	0,0518
	Horas de vazio normal	0,0347
	Horas de super vazio	0,0324
Tarifa de médias utilizações	Horas de ponta	0,0962
	Horas cheias	0,0563
	Horas de vazio normal	0,0374
	Horas de super vazio	0,0348
Tarifa de curtas utilizações	Horas de ponta	0,1611
	Horas cheias	0,0679
	Horas de vazio normal	0,0426
	Horas de super vazio	0,0397
Energia reactiva (EUR/kvarh)		
	Fornecida	0,0126
	Recebida	0,0095

VENDA A CLIENTES FINAIS DO SEP EM MT TRI-HORÁRIAS		PREÇOS
Termo tarifário fixo (EUR/mês)		33,61
Potência (EUR/kW.mês)		
Tarifa de longas utilizações	Horas de ponta	7,014
	Contratada	1,147
Tarifa de médias utilizações	Horas de ponta	7,770
	Contratada	0,743
Tarifa de curtas utilizações	Horas de ponta	11,380
	Contratada	0,262
Energia activa (EUR/kWh)		
Tarifa de longas utilizações Período II	Horas de ponta	0,0882
	Horas cheias	0,0518
	Horas de vazio	0,0338
Tarifa de médias utilizações Período II	Horas de ponta	0,0962
	Horas cheias	0,0563
	Horas de vazio	0,0364
Tarifa de curtas utilizações Período II	Horas de ponta	0,1611
	Horas cheias	0,0679
	Horas de vazio	0,0415
Energia reactiva (EUR/kvarh)		
	Fornecida	0,0126
	Recebida	0,0095

Tarifas de Venda a Clientes Finais do SEPA em MT a vigorarem no 2.º trimestre de 2004

Os preços das tarifas de Venda a Clientes Finais do SEPA em MT a vigorarem no 2.º trimestre de 2004, resultam dos valores das tarifas anuais aprovadas pela ERSE através do Despacho

n.º 24 252-C/2003, publicado no Diário da República, II Série, de 16 de Dezembro, e dos valores do ajuste dos preços de energia activa resultantes do ajuste trimestral do encargo variável de aquisição de energia eléctrica afecto a estes fornecimentos.

Os preços das tarifas de Venda a Clientes Finais do SEPA em MT a vigorarem no 2.º trimestre de 2004 são os seguintes:

VENDA A CLIENTES FINAIS DO SEPA EM MT TRI-HORÁRIA		PREÇOS
Termo tarifário fixo (EUR/mês)		33,61
Potência (EUR/kW.mês)		
	Horas de ponta	7,841
	Contratada	0,732
Energia activa (EUR/kWh)		
Período II	Horas de ponta	0,0819
	Horas cheias	0,0706
	Horas de vazio	0,0458
Energia reactiva (EUR/kvarh)		
	Fornecida	0,0241
	Recebida	0,0095

VENDA A CLIENTES FINAIS DO SEPA EM MT ORGANISMOS E OUTROS CONSUMIDORES		PREÇOS
Termo tarifário fixo (EUR/mês)		33,61
Potência (EUR/kW .mês)		
Tarifa Organismos	Horas de ponta	7,647
	Contratada	0,729
Tarifa Outros consumidores	Horas de ponta	6,881
	Contratada	0,712
Energia activa (EUR/kWh)		
Tarifa Organismos Período II	Horas de ponta	0,0931
	Horas cheias	0,0858
	Horas de vazio	0,0407
Tarifa Outros Consumidores Período II	Horas de ponta	0,0889
	Horas cheias	0,0816
	Horas de vazio	0,0407
Energia reactiva (EUR/kvarh)		
Tarifa Organismos	Fornecida	0,0259
	Recebida	0,0095
Tarifa Outros consumidores	Fornecida	0,0245
	Recebida	0,0095

Tarifas de Venda a Clientes Finais do SEPM em AT e MT a vigorarem no 2.º trimestre de 2004

Os preços das tarifas de Venda a Clientes Finais do SEPM em AT e MT a vigorarem no 2.º trimestre de 2004, resultam dos valores das tarifas anuais aprovadas pela ERSE através do Despacho

n.º 24 252-C/2003, publicado no Diário da República, II Série, de 16 de Dezembro, e dos valores do ajuste dos preços de energia activa resultantes do ajuste trimestral do encargo variável de aquisição de energia eléctrica afecto a estes fornecimentos.

Os preços das tarifas de Venda a Clientes Finais do SEPM em AT e MT a vigorarem no 2.º trimestre de 2004 são os seguintes:

VENDA A CLIENTES FINAIS DO SEPM EM AT		PREÇOS
Termo tarifário fixo (EUR/mês)		141,88
Potência (EUR/kW .mês)		
	Horas de ponta	3,721
	Contratada	0,193
Energia activa (EUR/kWh)		
Período I	Horas de ponta	0,0777
	Horas cheias	0,0608
	Horas de vazio	0,0312
Energia reactiva (EUR/kvarh)		
	Fornecida	0,0117
	Recebida	0,0087

VENDA A CLIENTES FINAIS DO SEPM EM AT CONSUMIDORES ESPECIAIS		PREÇOS
Termo tarifário fixo (EUR/mês)		141,88
Potência (EUR/kW.mês)		
Tarifa de longas utilizações	Horas de ponta	3,721
	Contratada	0,193
Tarifa de médias utilizações	Horas de ponta	3,721
	Contratada	0,193
Tarifa de curtas utilizações	Horas de ponta	3,721
	Contratada	0,193
Energia activa (EUR/kWh)		
Tarifa de longas utilizações Período I	Horas de ponta	0,0777
	Horas cheias	0,0608
	Horas de vazio	0,0312
Tarifa de médias utilizações Período I	Horas de ponta	0,0777
	Horas cheias	0,0608
	Horas de vazio	0,0312
Tarifa de curtas utilizações Período I	Horas de ponta	0,0777
	Horas cheias	0,0608
	Horas de vazio	0,0312
Energia reactiva (EUR/kvarh)		
Tarifa de longas utilizações	Fornecida	0,0117
	Recebida	0,0087
Tarifa de médias utilizações	Fornecida	0,0117
	Recebida	0,0087
Tarifa de curtas utilizações	Fornecida	0,0117
	Recebida	0,0087

VENDA A CLIENTES FINAIS DO SEPM EM MT 30kV e MT 6,6 kV		PREÇOS
Termo tarifário fixo (EUR/mês)		33,61
Potência (EUR/kW.mês)		
Tarifa de MT 30 kV	Horas de ponta	6,911
	Contratada	0,968
Tarifa de MT 6,6 kV	Horas de ponta	7,198
	Contratada	1,010
Energia activa (EUR/kWh)		
Tarifa de MT 30 kV Período I	Horas de ponta	0,0782
	Horas cheias	0,0625
	Horas de vazio	0,0350
Tarifa de MT 6,6 kV Período I	Horas de ponta	0,0819
	Horas cheias	0,0633
	Horas de vazio	0,0356
Energia reactiva (EUR/kvarh)		
Tarifa de MT 30 kV	Fornecida	0,0139
	Recebida	0,0095
Tarifa de MT 6,6 kV	Fornecida	0,0142
	Recebida	0,0095

VENDA A CLIENTES FINAIS DO SEPM EM MT 30 kV CONSUMIDORES ESPECIAIS		PREÇOS
Termo tarifário fixo (EUR/mês)		141,88
Potência (EUR/kW.mês)		
Tarifa de longas utilizações	Horas de ponta	6,881
	Contratada	1,122
Tarifa de médias utilizações	Horas de ponta	6,881
	Contratada	1,122
Tarifa de curtas utilizações	Horas de ponta	6,881
	Contratada	1,122
Energia activa (EUR/kWh)		
Tarifa de longas utilizações Período I	Horas de ponta	0,0819
	Horas cheias	0,0623
	Horas de vazio	0,0319
Tarifa de médias utilizações Período I	Horas de ponta	0,0819
	Horas cheias	0,0623
	Horas de vazio	0,0319
Tarifa de curtas utilizações Período I	Horas de ponta	0,0819
	Horas cheias	0,0623
	Horas de vazio	0,0319
Energia reactiva (EUR/kvarh)		
Tarifa de longas utilizações	Fornecida	0,0126
	Recebida	0,0095
Tarifa de médias utilizações	Fornecida	0,0126
	Recebida	0,0095
Tarifa de curtas utilizações	Fornecida	0,0126
	Recebida	0,0095

VENDA A CLIENTES FINAIS DO SEPM EM MT 6,6 kV CONSUMIDORES ESPECIAIS		PREÇOS
Termo tarifário fixo (EUR/mês)		33,61
Potência (EUR/kW.mês)		
Tarifa de longas utilizações	Horas de ponta	6,084
	Contratada	1,099
Tarifa de médias utilizações	Horas de ponta	11,201
	Contratada	0,747
Tarifa de curtas utilizações	Horas de ponta	18,460
	Contratada	0,279
Energia activa (EUR/kWh)		
Tarifa de longas utilizações Período I	Horas de ponta	0,0845
	Horas cheias	0,0486
	Horas de vazio	0,0319
Tarifa de médias utilizações Período I	Horas de ponta	0,0858
	Horas cheias	0,0519
	Horas de vazio	0,0319
Tarifa de curtas utilizações Período I	Horas de ponta	0,1283
	Horas cheias	0,0623
	Horas de vazio	0,0346
Energia reactiva (EUR/kvarh)		
Tarifa de longas utilizações	Fornecida	0,0146
	Recebida	0,0095
Tarifa de médias utilizações	Fornecida	0,0156
	Recebida	0,0095
Tarifa de curtas utilizações	Fornecida	0,0185
	Recebida	0,0095



JORNAL OFICIAL

Depósito legal 28190/89

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinatura do *Jornal Oficial*, deve ser dirigida a Presidência do Governo, Gabinete de Edição do Jornal Oficial, Palácio da Conceição, 9504-509 Ponta Delgada, São Miguel (Açores).

As informações estão disponíveis através do telefone n.º 296301100.

Para envio extraordinário e urgente de diplomas, utilizar o fax n.º 296629809.

O prazo de reclamação de faltas do *Jornal Oficial* da Região Autónoma dos Açores é de 90 dias a contar da data da sua distribuição.

ASSINATURAS

I série	37,00 €
II série	37,00 €
III série	31,00 €
IV série	31,00 €
I e II séries	67,00 €
I, II, III e IV séries	123,50 €
Preço por página	0,50 €
Preço por linha	1,50 €

Os preços indicados incluem IVA à sua taxa legal.

O preço dos anúncios é de (1,50 euros) por cada linha, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado, a efectuar no Gabinete de Edição do Jornal Oficial, Palácio da Conceição, 9504-509 Ponta Delgada (Açores).

A conta do *Jornal Oficial* da Região Autónoma dos Açores no Banco Comercial dos Açores tem o n.º 001200009876989430130.

O endereço electrónico do Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores é jornaloficial@pg.raa.pt.

O endereço do site na internet do Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores é <http://jo.azores.gov.pt>.

PREÇO DESTE NÚMERO - 44,00 € - (IVA incluído)
